



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 46 - 15 de novembro de 2018

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROF^a DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROF^a LEILA RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Prof^a MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO
Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUF RJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613. **O calendário do BUF RJ para o ano de 2018 está disponível ao final da publicação, juntamente com um modelo para retificação de dados em nosso expediente.**

ATOS DO REITOR

EDITAL Nº 907, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Acesso aos Cursos de Graduação 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 31 de outubro de 2018, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, para ocupar 9421 (nove mil quatrocentos e vinte e um) vagas distribuídas pelo 1º e 2º períodos letivos do ano de 2019, em conformidade com as resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18, 21 de 2012 e 07 de 2014 e edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRJ

Art. 1º O acesso aos cursos/opções de graduação da UFRJ para o 1º ou 2º período letivos de 2019 dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018.

Parágrafo Único Para os cursos que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica – THE ou exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE, além das notas obtidas pelo ENEM, o candidato deve ter sido considerado APTO no teste relativo ao curso pretendido, em exame aplicado pela UFRJ.

Art. 2º As 9421 (nove mil quatrocentos e vinte e um) vagas estão distribuídas em 5389 (cinco mil trezentos e oitenta e nove) vagas para o 1º período letivo de 2019 e 4032 (quatro mil e trinta e dois) vagas para o 2º período letivo de 2019, discriminadas por curso/opção e período no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU, no Anexo II – Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica – THE e no Anexo III - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico - TCE em Letras-Libras.

Art. 3º As vagas apresentadas no Anexo I – Quadro de Vagas SiSU serão ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC – SiSU/MEC.

§1º O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas de que trata o caput deste artigo será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

§2º A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2019 será realizada por meio do SiSU/MEC 1º/2019.

§3º A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2019 será realizada por meio do SiSU/MEC 2º/2019.

§4º As demais normas, rotinas e procedimentos para pré-matrícula, confirmação de matrícula e reclassificações dos candidatos às vagas ofertadas para os cursos/opções a que se refere o caput deste artigo estão definidas no Edital Complementar nº 908 de 01 de Novembro de 2018, aprovado pelo Conselho de Graduação da UFRJ, em sessão de 31 de Outubro de 2018.

Art. 4º As vagas apresentadas no Anexo II – Quadro de Vagas dos cursos que exigem THE, para o 1º e 2º período letivos de 2019, serão ocupadas por meio de processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

Parágrafo Único As normas, rotinas e procedimentos para inscrição, seleção, classificação, matrícula e reclassificações dos candidatos às vagas ofertadas para os cursos/opções a que se refere o caput deste artigo estão definidas no Edital Complementar nº 909 de 01 de Novembro de 2018, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ, em sessão de 31 de Outubro de 2018.

Art. 5º As vagas apresentadas no Anexo III – Quadro de Vagas dos cursos que exigem TCE, para o 1º período letivo de 2019, serão ocupadas por meio de processo seletivo sob a responsabilidade da Coordenação do Curso Letras-Libras e da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.



Parágrafo Único. As normas, rotinas e procedimentos para inscrição, seleção, classificação, matrícula e reclassificações dos candidatos às vagas ofertadas para os cursos/opções a que se refere o caput deste artigo estão definidas no Edital Complementar nº 909 de 01 de Novembro de 2018, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ, em sessão de 31 de Outubro de 2018.

Art. 6º A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ é responsável pela interlocução com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e com a Secretaria de Ensino Superior do MEC (SESU/MEC) e executará as ações de organização e operacionalização do Sistema de Seleção Unificado/MEC (SiSU/MEC), no âmbito da UFRJ.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 7º Do total das vagas definidas no artigo 2º deste Edital, em cada curso/opção por período, um mínimo de 50% serão ocupadas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12.711 de 29/08/2012, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao decreto nº 7824 e à portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

§ 1º Após o cálculo de que trata o caput deste artigo, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 2º A distribuição de vagas de cada curso/opção por período em cada modalidade está definida no Anexo I – Quadro de Vagas SiSU e no Anexo II – Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica – THE e no Anexo III- Quadro dos Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico- TCE –em Letras-Libras do presente Edital.

Art. 8º Poderá concorrer às vagas descritas nos Anexos I, II e III do presente Edital o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2018; e
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018, conforme Edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.
- III. ter sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2019, no caso dos cursos citados no Anexo II – Quadro de Vagas THE, do presente Edital.
- IV. ter sido considerado APTO no TCE para o Concurso de Acesso no caso dos Cursos de Bacharelado Letras-Libras e Licenciatura Letras-Libras 2019, Anexo III.

§ 1º No caso de que trata o inciso III deste artigo, o candidato que tenha sido considerado APTO no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2016 ou 2017 ou 2018 para o curso/opção que exija a mesma avaliação ou equivalente estará isento de realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2019.

§ 2º No caso de que trata o inciso IV deste artigo, o candidato que tenha sido considerado APTO no TCE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2018 para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras-Libras estará isento de realização do TCE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2019.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 9º A título de Ação Afirmativa, de acordo com o artigo 2º deste edital, serão oferecidas 4744 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro) vagas para ingresso nos cursos de Graduação da UFRJ no ano de 2019, distribuídas em cada curso/opção por período, a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente.
- II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III. Das vagas definidas no inciso II, 8,10% serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, à Lei 12.764 de 27/12/2012 às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 9034 de 20/04/2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.
- IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa não poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 2º No ato da confirmação da matrícula será exigida dos candidatos classificados na modalidade definida neste artigo a respectiva documentação comprobatória, conforme estabelecido nos Editais Complementares UFRJ nº 908, nº 909 e nº 910 de 01 de Novembro de 2018.

§ 3º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ e da realização da inscrição em disciplinas.

§ 4º O total de vagas de cada curso por modalidade de Ação Afirmativa está definido no Anexo I – Quadro de Vagas SiSU, no Anexo II – Quadro de Vagas dos Cursos que exigem THE e no Anexo III- Quadro de Vagas dos cursos que exigem TCE do presente Edital.

Art. 10. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com a Ação Afirmativa, deverão preencher o (s) Termo (s) Declaratório (s), em formulários próprios disponíveis no ato da Pré-Matrícula e do Cadastramento de Informações Complementares, no ato da MATRÍCULA PRESENCIAL.

Art. 11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

SEÇÃO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC, inclusive quanto ao horário de atendimento, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Art. 13. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico www.mec.gov.br, no endereço eletrônico do SiSU, em sisu.mec.gov.br e no endereço do Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 14. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional” e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que “a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

Art. 15. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga na UFRJ, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 16. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 17. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 18. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2019, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano letivo de 2019.

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 20. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.

Roberto Leher
Reitor

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU
- ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE
- ANEXO III - QUADRO DE VAGAS TCE (LETRAS - LIBRAS)
- ANEXO IV - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE
- ANEXO V - PESOS E NOTAS MÍNIMAS



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - Centro/RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	V	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	4	21	42
Ciências Biológicas : Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Macaé RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	17	1	15	2	17	1	15	70	140
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Comunicação Social ²	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
ABI - Comunicação Social ²	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	V	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Direito ³	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	I	2	22	2	19	2	22	2	19	90	180
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	N	1	9	1	8	1	9	1	8	37	75
Educação Artística - Artes plásticas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Educação Artística - Desenho	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	1	9	18
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40



VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Enfermagem e Obstetria	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	9	1	7	36	72
Enfermagem e Obstetria	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	8	1	7	35	70
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - Engenharia ⁴	Área Básica de Ingresso	Macaé - RJ	I	1	15	1	13	1	15	1	13	60	120
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	0	6	29	58
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
ABI - Filosofia ⁵	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	0	6	1	7	0	6	27	55



VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
ABI - Letras - Português e Alemão ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Árabe ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - Letras - Português e Espanhol ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Francês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Grego ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - Letras - Português e Hebraico ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - Letras - Português e Inglês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Italiano ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Japonês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	8	16
ABI - Letras - Português e Latim ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Russo ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Musicoterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém)- RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	V	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	2	0	4	0	2	11	23
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20



VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
												4927	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

- M - MANHÃ
- V - VESPERTINO
- N - NOITE
- I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)
- I* - INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) ABI - Comunicação Social: engloba os cursos de Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda e Radialismo.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) ABI - Engenharia (Macaé): Ao final do 5º período após o ingresso, de acordo com o rendimento acadêmico, os alunos optaram entre os cursos de Engenharia Civil, Mecânica e de Produção que terão número de vagas definido pelo colegiado de Macaé.
- 5) ABI - Filosofia: (Bacharelado - Licenciatura): ao final do terceiro período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bacharelado (20 vagas) ou Licenciatura (20 vagas).
- 6) ABI - História: o aluno do turno Integral optará entre bacharelado (15 vagas) e licenciatura (40 vagas); o aluno do Noturno optará entre bacharelado (5 vagas) e licenciatura (40 vagas), ao final do quarto período.
- 7) ABI - Letras: os candidatos classificados nas habilitações do curso de Letras poderão optar por bacharelado (40% das vagas) ou licenciatura (60% das vagas) no segundo período.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de Vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50



VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de Vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	4	21	42
Ciências Biológicas: Biofísica ²	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	17	1	15	2	17	1	15	70	140
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI-Comunicação Social ³	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
ABI-Comunicação Social ³	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	V	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Direito ⁴	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	I	2	22	2	19	2	22	2	19	90	180
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	N	1	9	1	8	1	9	1	8	37	75
Educação Artística - Artes Plásticas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Educação Artística - Desenho	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	1	9	18
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	9	1	7	36	72
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	8	1	7	35	70
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45



VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de Vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	0	6	29	58
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
ABI - Filosofia ⁵	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	0	6	1	7	0	6	27	55
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
ABI - Letras - Português e Alemão ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - Letras - Português e Espanhol ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Francês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Grego ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - Letras - Português e Inglês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Italiano ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Latim ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15



VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de Vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Química ⁸	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	2	0	4	0	2	11	23
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
												3806	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

- M - MANHÃ
- V - VESPERTINO
- N - NOITE
- I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)
- I* - INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) Ciências Biológicas: Biofísica – Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades Bioinformática ou Biologia Estrutura.
- 3) ABI - Comunicação Social: engloba os curso de Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda e Radialismo.
- 4) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 5) ABI - Filosofia (Bacharelado - Licenciatura): ao final do terceiro período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bacharelado (20 vagas) ou Licenciatura (20 vagas).
- 6) ABI - História: o aluno do turno Integral optará entre bacharelado (15 vagas) e licenciatura (40 vagas); o aluno do Noturno optará entre bacharelado (5 vagas) e licenciatura (40 vagas), ao final do quarto período.
- 7) ABI - Letras: os candidatos classificados nas habilitações do curso de Letras poderão optar por bacharelado (40% das vagas) ou licenciatura (60% das vagas) no segundo período.
- 8) Química - Bacharelado (Macaé): As aulas serão majoritariamente à noite.



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Música	Licenciatura	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	13	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
												402	

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	4	1	3	1	4	1	3	18	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
												226	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

- N - NOITE
I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)



ANEXO III - QUADRO DE VAGAS TCE (LETRAS - LIBRAS)

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Letras - Libras (Surdos)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Letras - Libras (Ouvintes)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Letras - Libras (Surdos)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Letras - Libras (Ouvintes)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
												60	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

N - NOITE

ANEXO IV -
GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE	
Grupo de THE	Cursos
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Direção Teatral
3	Dança
4	Música (Bacharelado)*
	Música (Licenciatura)
*THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento	

ANEXO V -
PESOS E NOTAS MÍNIMAS

NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Administração	Rio de Janeiro	3	4	1	4	1
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas - Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Cênicas - Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Cênicas - Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Visuais - Escultura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Astronomia	Rio de Janeiro	3	3	3	1	1
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro/Cid. Univers.	3	1	1	2	2
Ciência da Computação	Rio de Janeiro	3	5	4	3	5
Ciências Atuariais	Rio de Janeiro	3	5	2	1	1
ABI - Ciências Biológicas (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas (Licenciatura) - N	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas: Biofísica	Rio de Janeiro	3	3	2	1	1
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Biofísica	Duque de Caxias (Xerém)	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Macaé	3	1	2	1	1
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Macaé	3	1	2	1	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro/Praia Vermelha	3	4	1	4	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro/Cid. Univers.	3	4	1	4	1
Ciências Econômicas	Rio de Janeiro	3	3	1	2	1
Ciências Matemáticas e da Terra (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Sociais	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Ciências Sociais (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
ABI - Comunicação Social	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Conservação e Restauração	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Direito	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Artística - Artes plásticas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Artística - Desenho (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Física (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Educação Física (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Enfermagem e Obstetrícia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Enfermagem e Obstetrícia	Macaé	3	1	2	1	1
Engenharia Ambiental	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Civil	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Computação e Informação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Controle e Automação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Eletrônica e de Computação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Elétrica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Materiais	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Mecânica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Metalúrgica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Naval e Oceânica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Engenharia Nuclear	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Alimentos	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Engenharia de Bioprocessos	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Engenharia de Petróleo	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Produção	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
ABI - Engenharia	Macaé	3	4	4	2	2
Engenharia Química	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Estatística	Rio de Janeiro	3	5	3	1	2
Farmácia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Farmácia	Macaé	3	2	2	1	2
ABI - Filosofia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Física (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Física (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Física Médica	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Fisioterapia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Fonoaudiologia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Gastronomia	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Geografia (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Geografia (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Geologia	Rio de Janeiro	3	3	3	1	1
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Gravura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - História	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
História da Arte	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Alemão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Árabe	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Espanhol	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Francês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Grego	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Hebraico	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Inglês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Italiano	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Japonês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Latim	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Russo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Libras (Bacharelado)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Letras - Libras (Licenciatura)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Matemática (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	5	4	1	1
Matemática (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	4	2	1	1
Matemática (Licenciatura) N	Rio de Janeiro	3	4	2	1	1
Matemática Aplicada	Rio de Janeiro	3	5	4	1	1
Meteorologia	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Medicina	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Medicina	Macaé	3	1	2	2	2
Música (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Bandolim	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Canto	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cavaquinho	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Música - Clarineta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Composição	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Contrabaixo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cravo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Fagote	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Flauta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Harpa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Instrumento de Percussão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Oboé	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Órgão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Piano	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência Coral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência de Banda	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência Orquestral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Saxofone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trombone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompete	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Tuba	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Viola	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violino	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violoncelo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Musicoterapia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Nanotecnologia	Rio de Janeiro	3	3	3	2	2
Nanotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	3	3	2	2
Nutrição	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Nutrição	Macaé	3	1	2	1	1
Odontologia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Pedagogia	Rio de Janeiro	3	1	1	1	1
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Psicologia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Química - Atribuição Tecnológica	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Bacharelado)	Macaé	3	2	2	1	2
Química (Licenciatura)	Macaé	3	2	2	1	2
Química Industrial	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Relações Internacionais	Rio de Janeiro	3	1	1	2	3
Saúde Coletiva	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Serviço Social	Rio de Janeiro	3	1	1	2	1
Teoria da Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Terapia Ocupacional	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

EDITAL Nº 908, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 907, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018)

ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS A SEREM OCUPADAS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC - SISU/MEC

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 31 de outubro de 2018, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares necessários para o Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2019 com 8733 (oito mil setecentos e trinta e três) vagas a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SiSU/MEC, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012 e edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O acesso a todos os cursos/opções de graduação objeto deste Edital, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2019, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2018.



Art. 2º Os cursos cujas vagas serão ocupadas por intermédio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SiSU/MEC estão apresentados no Anexo I do Edital UFRJ nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital - Anexo I.

§1º O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas de que trata o caput deste artigo será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

§2º A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2019 será realizada por meio do SiSU/MEC 1º/2019.

§3º A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2019 será realizada por meio do SiSU/MEC 2º/2019.

§4º O candidato interessado em concorrer às vagas referidas no caput deste artigo deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRJ ao SiSU/MEC 2018 disponível no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º As 8733 (oito mil setecentos e trinta e três) vagas estão distribuídas em 4927 (quatro mil novecentos e vinte e sete) vagas para o 1º período letivo de 2019 e 3806 (três mil oitocentos e seis) vagas para o 2º período letivo de 2019.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU do Edital UFRJ nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital - Anexo I.

Art. 4º Poderá concorrer às vagas referidas no artigo 3º do presente Edital o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, ou equivalente, com previsão de conclusão no ano letivo de 2018; e
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018, conforme Edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018

Parágrafo Único: O candidato que, no ato da confirmação de matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art.20 da lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§3º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12.711 de 29/08/2012, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao decreto No 7824 e à portaria normativa nº 18, ambos de 11/10/2012.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.
- II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III - Das vagas definidas no inciso II, 8,10% serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, à Lei nº 12.764 de 27/12/2012 às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 9034 de 20/04/2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.
- IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§2º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no artigo 14 do presente Edital.

§3º O total de vagas de cada curso/opção em cada modalidade está definido no Anexo I - Quadro de Vagas SiSU do Edital UFRJ nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital Anexo I.

Art. 7º A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ é responsável pela interlocução com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e com a Secretaria de Ensino Superior do MEC (SESU/MEC) e executará as ações de organização e operacionalização do Sistema de Seleção Unificada do MEC (SiSU/MEC), no âmbito da UFRJ.

SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.8º As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2018, respeitando-se os pesos definidos no Anexo II do presente edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
 - c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art. 9º No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas às ações afirmativas (Lei nº 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme Anexo I.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2019 será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM de 2018.

§1º A classificação se dará conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo MEC para inscrição no SiSU/MEC em suas chamadas referentes ao SiSU/MEC 1º/2019, para o 1º período letivo de 2019, e ao SiSU/MEC 2º/2019, para o 2º período letivo de 2019.

§2º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI- idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

SEÇÃO VI: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 11. Os candidatos classificados nos diversos cursos/opções deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, nas datas, horários e locais determinados pelo SiSU/MEC e pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§1º A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§2º No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§3º Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula, on-line, nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§4º O candidato que não realizar a pré-matrícula, referida no caput deste artigo, perderá direito à vaga na UFRJ no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.



§5º A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 12. Para realizar a pré-matrícula, o candidato deverá atender às seguintes orientações e requisitos:

§1º O candidato que for classificado para mais de um curso/opção só poderá realizar a pré-matrícula em um destes.

§2º O candidato classificado, ao realizar nova pré-matrícula, perderá o direito à pré-matrícula realizada anteriormente.

§3º Após a realização da pré-matrícula, o candidato deverá imprimir o comprovante de realização da mesma, exigido no ato de confirmação de matrícula, presencial.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.

Art.13. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante da pré-matrícula.

§1º No ato da confirmação de matrícula, presencial, serão divulgados as datas, horários e locais para a realização da inscrição em disciplinas.

§2º O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§3º O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e na inscrição em disciplinas.

§4º O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§5º A vaga decorrente da não realização do ato de confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

§6º O candidato classificado para os cursos da Escola de Educação Física e Desportos deverá apresentar, no ato da inscrição em disciplina, atestado médico de que se encontra em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

Art. 14. Para realizar a matrícula presencial, deverão ser entregues os documentos abaixo listados, conforme a modalidade escolhida:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de eleitor (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Comprovante de realização da pré-matrícula (original);
- f. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- g. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de Ação Afirmativa, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do quadro de vagas):

- Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.

III - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo. (modalidades 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas):

- a. Termo Declaratório de Renda, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares;
- b. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo III (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital;

IV - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas):

- Termo Declaratório de COR/RAÇA, preenchidos na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V - Documentação adicional obrigatória para candidatos com deficiência (modalidades 1, 3, 5 e 7 do quadro de vagas):

- a. Termo Declaratório de candidato com deficiência, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento

de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos artigos 6º e seus incisos, do presente edital.

- b. Laudo médico (modelo sugerido Anexo V), original e cópia, expedido por profissional de instituição pública de saúde com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- c. Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico com validade de 1 ano, especificando a CID - Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- d. Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.

§1º Os documentos originais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§2º O candidato que, no ato da confirmação de matrícula (presencial), NÃO apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§4º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 5º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§5º A comprovação do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo III deste Edital, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§6º Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 6º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ e coordenada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º Os candidatos que forem convocados para apresentar documentação pendente e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§10. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§11. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino e Graduação da UFRJ (CEG), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§12. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.



§14. O atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matricula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§15. A comprovação da condição declarada de que trata o inciso III do artigo 6º será realizada por uma comissão interdisciplinar de validação, coordenada pela DIRAC (Direção de Acessibilidade), que ratificará, ou não, a documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16, no decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que altera o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§16. Os candidatos que forem convocados para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso III do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso à comissão específica designada pelo Reitor para este fim no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da recebimento do solicitação pela comissão.

§19. Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos (§) 11 e (§) 16 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matricula e do cadastramento das informações complementares.

§21. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§22. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1,3,5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 15. As vagas ofertadas pelo SiSU/MEC, eventualmente não ocupadas após a chamada regular realizada pelo SiSU/MEC, serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC, e serão

ocupadas conforme normas, rotinas e procedimentos estabelecidos em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC, inclusive quanto ao horário de atendimento, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a confirmação de matrícula.

Art. 17. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br>, no endereço eletrônico do SiSU, em <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 18. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional” e, caso a UFRJ constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que “a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

Art. 19. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 20. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 21. As listas de classificação, convocação para pré-matricula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 22. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2019, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano letivo de 2019.

Art. 23. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 24. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.

Roberto Leher
Reitor

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU
- ANEXO II - PESOS E NOTAS MÍNIMAS SISU
- ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA
- ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Astronomia	Bacharelado	Observatório do Valongo - Centro/RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	V	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Atuariais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Biofísica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	4	21	42
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Macaé RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	17	1	15	2	17	1	15	70	140
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Ciências Sociais	Licenciatura	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Comunicação Social ²	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
ABI - Comunicação Social ²	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	V	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Direito ³	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	I	2	22	2	19	2	22	2	19	90	180
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	N	1	9	1	8	1	9	1	8	37	75
Educação Artística - Artes plásticas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Educação Artística - Desenho	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	1	9	18
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	9	1	7	36	72
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	8	1	7	35	70
Engenharia de Computação e Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Nuclear	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - Engenharia ⁴	Área Básica de Ingresso	Macaé - RJ	I	1	15	1	13	1	15	1	13	60	120
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	0	6	29	58
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Estatística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
ABI - Filosofia ⁵	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Geografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
Geologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	0	6	1	7	0	6	27	55
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
ABI - Letras - Português e Alemão ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Árabe ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
ABI - Letras - Português e Espanhol ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Francês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Grego ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - Letras - Português e Hebraico ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - Letras - Português e Inglês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Italiano ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Japonês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	8	16
ABI - Letras - Português e Latim ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Russo ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Matemática	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Matemática	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Matemática Aplicada	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Meteorologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Musicoterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Nanotecnologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Nanotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	V	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Química	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	2	0	4	0	2	11	23
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU													
VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
												4927	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

M - MANHÃ

V - VESPERTINO

N - NOITE

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

I* - INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

LEGENDA CURSO:

- 1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.
- 2) ABI - Comunicação Social: engloba o curso de Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda e Radialismo.
- 3) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).
- 4) ABI - Engenharia (Macaé): Ao final do 5º período após o ingresso, de acordo com o rendimento acadêmico, os alunos optaram entre os cursos de Engenharia Civil, Mecânica e de Produção que terão número de vagas definido pelo colegiado de Macaé.
- 5) ABI - Filosofia: (Bacharelado - Licenciatura): ao final do terceiro período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bacharelado (20 vagas) ou Licenciatura (20 vagas).
- 6) ABI - História: o aluno do turno Integral optará entre bacharelado (15 vagas) e licenciatura (40 vagas); o aluno do Noturno optará entre bacharelado (5 vagas) e licenciatura (40 vagas), ao final do quarto período.
- 7) ABI - Letras: os candidatos classificados nas habilitações do curso de Letras poderão optar por bacharelado (40% das vagas) ou licenciatura (60% das vagas) no segundo período.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Administração	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Artes Visuais - Escultura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Artes Cênicas - Cenografia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Artes Cênicas - Indumentária	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
ABI - Ciências Biológicas ¹	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	4	21	42
Ciências Biológicas: Biofísica ²	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Bacharelado	Duque de Caxias (Xerém) - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Biológicas	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Biológicas	Licenciatura	Macaé - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I*	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90



Ciências Contábeis	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Ciências Econômicas	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Ciências Matemáticas e da Terra	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	17	1	15	2	17	1	15	70	140
Ciências Sociais	Bacharelado	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Comunicação Social ³	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
ABI - Comunicação Social ³	Área Básica de Ingresso	Praia Vermelha - RJ	V	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Conservação e Restauração	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Dança	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Bacharelado	Cidade Universitária/ Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Direito ⁴	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	I	2	22	2	19	2	22	2	19	90	180
Direito	Bacharelado	Faculdade de Direito - Centro/RJ	N	1	9	1	8	1	9	1	8	37	75
Educação Artística - Artes Plásticas	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Educação Artística - Desenho	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	1	9	18
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Educação Física	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Educação Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	9	1	7	36	72
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia Civil	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	9	1	7	1	8	1	7	35	70
Engenharia Eletrônica e de Computação	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Engenharia Naval e Oceânica	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Bioprocessos	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Engenharia de Produção	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	0	6	29	58
Engenharia Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	10	1	8	1	10	1	8	40	80
Farmácia	Bacharelado	Macaé - RJ	I	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
ABI - Filosofia ⁵	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Física	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Fonoaudiologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	5	0	6	0	5	22	44
Gastronomia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Geografia	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Gravura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
ABI - História ⁶	Área Básica de Ingresso	Largo de São Francisco - Centro/RJ	I	1	7	0	6	1	7	0	6	27	55
História da Arte	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	4	0	5	0	4	17	35
ABI - Letras - Português e Alemão ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
ABI - Letras - Português e Espanhol ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Francês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
ABI - Letras - Português e Grego ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ABI - Letras - Português e Inglês ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
ABI - Letras - Português e Italiano ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
ABI - Letras - Português e Latim ⁷	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40



Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	I	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Medicina	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	12	1	11	1	12	1	11	50	100
Medicina	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
Nutrição	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Nutrição	Bacharelado	Macaé - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Odontologia	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	6	0	4	0	6	0	4	20	40
Pedagogia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	6	1	6	0	5	25	50
Pintura	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Psicologia	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	1	11	1	10	1	11	1	9	45	90
Química	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Química	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Química ⁸	Bacharelado	Macaé - RJ	I*	0	4	0	3	0	4	0	2	12	25
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	4	0	2	0	4	0	2	11	23
Química Industrial	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	3	0	2	0	3	0	2	10	20
Relações Internacionais	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	7	1	6	1	7	1	6	30	60
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	M	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Serviço Social	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	N	1	6	0	5	0	6	0	5	22	45
Teoria da Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	5	0	3	0	4	0	3	15	30
												3806	

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO:

M - MANHÃ

V - VESPERTINO

N - NOITE

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

I* - INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

LEGENDA CURSO:

1) ABI - Ciências Biológicas: ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia, Vegetal ou Marinha.

2) Ciências Biológicas: Biofísica - Polo Duque de Caxias (Xerém): ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades Bioinformática ou Biologia Estrutura.

3) ABI - Comunicação Social: engloba os cursos de Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda e Radialismo.

4) Direito: I - aulas no vespertino (1º ao 5º períodos) e no matutino (6º ao 10º períodos).

5) ABI - Filosofia (Bacharelado - Licenciatura): ao final do terceiro período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bacharelado (20 vagas) ou Licenciatura (20 vagas).

6) ABI - História: o aluno do turno Integral optará entre bacharelado (15 vagas) e licenciatura (40 vagas); o aluno do Noturno optará entre bacharelado (5 vagas) e licenciatura (40 vagas), ao final do quarto período.

7) ABI - Letras: os candidatos classificados nas habilitações do curso de Letras poderão optar por bacharelado (40% das vagas) ou licenciatura (60% das vagas) no segundo período.

8) Química - Bacharelado (Macaé): As aulas serão majoritariamente à noite.

ANEXO V - PESOS E NOTAS MÍNIMAS

NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos	Todos os campus/polos	300	0,01	0,01	0,01	0,01
PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Administração	Rio de Janeiro	3	4	1	4	1
Artes Cênicas - Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Cênicas - Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Visuais - Escultura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Astronomia	Rio de Janeiro	3	3	3	1	1
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação	Rio de Janeiro/Cid. Univers.	3	1	1	2	2
Ciência da Computação	Rio de Janeiro	3	5	4	3	5
Ciências Atuariais	Rio de Janeiro	3	5	2	1	1
ABI - Ciências Biológicas (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas (Licenciatura) - N	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Biológicas: Biofísica	Rio de Janeiro	3	3	2	1	1
Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Modalidade Médica	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Biofísica	Duque de Caxias (Xerém)	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas: Biotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	1	2	1	2
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Macaé	3	1	2	1	1
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Macaé	3	1	2	1	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro/Praia Vermelha	3	4	1	4	1
Ciências Contábeis	Rio de Janeiro/Cid. Univers.	3	4	1	4	1
Ciências Econômicas	Rio de Janeiro	3	3	1	2	1
Ciências Matemáticas e da Terra (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Ciências Sociais	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Ciências Sociais (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Comunicação Social	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Conservação e Restauração	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Defesa e Gestão Estratégica Internacional	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Direito	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Artística - Artes plásticas (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Artística - Desenho (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Física (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Educação Física (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Enfermagem e Obstetrícia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Enfermagem e Obstetrícia	Macaé	3	1	2	1	1
Engenharia Ambiental	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Civil	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Engenharia de Computação e Informação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Controle e Automação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Eletrônica e de Computação	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Elétrica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Materiais	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Mecânica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Metalúrgica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Naval e Oceânica	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia Nuclear	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Alimentos	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Engenharia de Bioprocessos	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Engenharia de Petróleo	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
Engenharia de Produção	Rio de Janeiro	3	5	4	1	2
ABI - Engenharia	Macaé	3	4	4	2	2
Engenharia Química	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Estatística	Rio de Janeiro	3	5	3	1	2
Farmácia	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Farmácia	Macaé	3	2	2	1	2
ABI - Filosofia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Física (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Física (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Física Médica	Rio de Janeiro	3	2	2	1	1
Fisioterapia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Fonoaudiologia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	2
Gastronomia	Rio de Janeiro	3	2	2	2	1
Geografia (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Geografia (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	2	3	1
Geologia	Rio de Janeiro	3	3	3	1	1
Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Gravura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - História	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
História da Arte	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Alemão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Árabe	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
ABI - Letras - Português e Espanhol	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Francês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Grego	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Hebraico	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Inglês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Italiano	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Japonês	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Latim	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
ABI - Letras - Português e Russo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Letras - Libras (Bacharelado)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Letras - Libras (Licenciatura)	Rio de Janeiro	1	1	1	1	1
Matemática (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	5	4	1	1
Matemática (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	4	2	1	1
Matemática (Licenciatura) N	Rio de Janeiro	3	4	2	1	1
Matemática Aplicada	Rio de Janeiro	3	5	4	1	1
Meteorologia	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Medicina	Rio de Janeiro	3	1	2	1	2
Medicina	Macaé	3	1	2	2	2
Musicoterapia	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Nanotecnologia	Rio de Janeiro	3	3	3	2	2
Nanotecnologia	Duque de Caxias (Xerém)	3	3	3	2	2
Nutrição	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Nutrição	Macaé	3	1	2	1	1
Odontologia	Rio de Janeiro	3	1	2	1	1
Pedagogia	Rio de Janeiro	3	1	1	1	1
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Psicologia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Química - Atribuição Tecnológica	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Bacharelado)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Licenciatura)	Rio de Janeiro	3	2	2	1	2
Química (Bacharelado)	Macaé	3	2	2	1	2
Química (Licenciatura)	Macaé	3	2	2	1	2



PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Química Industrial	Rio de Janeiro	3	4	4	1	1
Relações Internacionais	Rio de Janeiro	3	1	1	2	3
Saúde Coletiva	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Serviço Social	Rio de Janeiro	3	1	1	2	1
Teoria da Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Terapia Ocupacional	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1

**ANEXO III -
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO
DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I - Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- cópia dos 03 últimos contracheques.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II - Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela

em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III - Quando Trabalhador informal:

- Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV - Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP;
- Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR;
- Cópia do Cadastro de Imóvel Rural - DP ou do INCRA;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V - Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2018, Ano-Calendário 2017, caso haja.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.



e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI - Quando Aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII - Quando Desempregado ou do lar:

a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho;

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando;

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII - Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;

b) Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IX - Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia:

a) Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;

b) Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses).

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.

3.1 Caso o estudante solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1 Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2 Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

ANEXO IV- PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do artigo 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso I do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso I do artigo 8º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b”, do inciso I do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 8º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I do artigo 8º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I do artigo 8º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso I do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso I do artigo 8º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d”, do inciso I do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso I do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso I do artigo 8º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a”, do inciso II do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso II do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso II do artigo 8º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b”, do inciso II do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso II do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso II do artigo 8º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “c”, do inciso II do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso II do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso II do artigo 8º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

VIII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d”, do inciso II do art. 8º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 8º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso II do artigo 8º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso II do artigo 8º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 8º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.



ANEXO V -

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7
CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO IANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1,
3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa
GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO			
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE		
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal



EDITAL Nº 909, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 907 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018)

ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ (CEG) em sessão realizada em 31 de outubro de 2018, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 628 (seiscentos e vinte e oito) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014 e edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O acesso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2019, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.

Art. 2º O ingresso para os cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Direção Teatral; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial – Projeto de Produto; Bacharelado em Música e Licenciatura em Música exige que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

§1º A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2019 será realizada por meio do THE/ENEM 1º/2019.

§2º A ocupação das vagas referentes ao 2º período letivo de 2019 será realizada por meio do THE/ENEM 2º/2019.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º As 628 (seiscentos e vinte e oito) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 402 (quatrocentos e dois) vagas para o 1º período letivo de 2019 e 226 (duzentos e vinte e seis) vagas para o 2º período letivo de 2019.

§1º As vagas oferecidas para 2019, referentes aos cursos/opções listados no caput deste artigo serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PRI/UFRJ.

§2º A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no Anexo II - Quadro de Vagas THE do Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital – Anexo II.

Art. 4º Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 3º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2018;
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018 conforme Edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018
- III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2019, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2016, ou de 2017 ou de 2018 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

Parágrafo Único. Os cursos com equivalência de THE estão listados no Anexo III (Grupos do THE), do Edital nº 907 de 01 de novembro de 2018, republicado neste Edital – Anexo III.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art.20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 3º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 7824 e a portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

III. Das vagas definidas no inciso II, 8,10% serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, à Lei 12.764 de 27/12/2012 às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 9034 de 20/04/2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.

IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§2º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de confirmação de matrícula, estão relacionados no artigo 19 do presente edital.

§3º O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no Anexo II – Quadro de Vagas THE do Edital nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital – Anexo II.

SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 7º As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2018, respeitando-se os pesos definidos no Anexo I do presente edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art. 8º No caso do não preenchimento das vagas em um das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme Anexo IV.

SEÇÃO V: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE

Art. 9º Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para os processos seletivos THE/ENEM 1º – 2019 e THE/ENEM 2º – 2019.

§1º No ato da inscrição, on-line, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§2º A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.



Art. 10. O ato da inscrição, on-line, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2018 e utilizá-las para classificação.

Art. 11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.aceessgraduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.

Art. 13. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, on-line, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja convocado.

SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2018, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.aceessgraduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

Art. 15. As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 3º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§1º Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2018, obedecidos à nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

§2º A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2018 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no Anexo I deste Edital.

§3º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI - idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§4º As listas dos classificados nos processos seletivos de 2019, 1º e 2º períodos letivos, para os cursos que exigem THE serão publicadas, no endereço eletrônico <http://www.aceessgraduacao.ufrj.br>.

§5º Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

Art. 16. As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.aceessgraduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

SEÇÃO VII: DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

Art. 17. Todos os candidatos inscritos NÃO CLASSIFICADOS na CHAMADA REGULAR DEVERÃO CONFIRMAR O INTERESSE em continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas anexo ao presente edital.

§1º A Confirmação de Interesse deverá ser realizada na página eletrônica www.prematricula.ufrj.br, em datas e horários a serem divulgadas no endereço eletrônico www.aceessgraduacao.ufrj.br.

§2º A Confirmação de Interesse, on-line, não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§3º O candidato que não realizar a Confirmação de Interesse referida no caput deste artigo será eliminado e perderá o direito a concorrer às vagas do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§4º Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a Confirmação de Interesse, on-line, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§5º O candidato deverá imprimir o comprovante de sua Confirmação de Interesse a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja classificado.

SEÇÃO VIII: DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA PRESENCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.

Art. 18. Os candidatos classificados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.prematricula.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, on-line, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§1º A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§2º No ato da pré-matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula, presencial.

§3º Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula, on-line, nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes/Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos nº 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§4º O candidato que não realizar a pré-matrícula, referida no caput deste artigo, perderá direito à vaga na UFRJ no curso/opção para o qual foi classificado na chamada.

§5º A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

§6º O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula presencialmente nas datas, horários e locais informados no comprovante da pré-matrícula.

§7º No ato da matrícula presencial serão divulgados as datas, horários e locais para a realização das inscrições em disciplinas, presencial.

§8º O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§9º O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas.

§10 O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.

§11. A vaga decorrente da não realização de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 19. Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de eleitor (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Comprovante de realização da pré-matrícula (original);
- f. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- g. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de Ação Afirmativa, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):

- Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.

III - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo. (modalidades 1, 2, 3 e 4):

- a) Termo Declaratório de Renda, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares.
- b) Documentos comprobatórios de acordo com Anexo V (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital.

IV - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1, 2, 5 e 6):

- Termo Declaratório de COR/RAÇA, preenchidos na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V - Documentação adicional obrigatória para candidatos com deficiência (modalidades 1, 3, 5 e 7):

- a) Termo Declaratório para candidatos com deficiência, preenchido na plataforma online da UFRJ no ato da pré-matrícula ou no ato do cadastramento de informações complementares, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos artigos 6º e seus incisos, do presente edital.
- b) Laudo médico (modelo sugerido Anexo VI), original e cópia, expedido por profissional de instituição pública de saúde com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do



Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- c) Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico com validade de 1 ano, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- d) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.

§1º Os documentos originais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§2º O candidato que, no ato da confirmação de matrícula (presencial), não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§4º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 5º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§5º A comprovação do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital, disponível para impressão no ato da pré-matrícula.

§6º Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 6º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ e coordenada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º Os candidatos que forem convocados para apresentar documentação pendente e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§10. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§11. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos I do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino e Graduação da UFRJ (CEG), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§12. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da pré-matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§15. A comprovação da condição declarada de que trata o inciso III do artigo 6º será realizada por uma comissão interdisciplinar de validação, coordenada pela DIRAC (Direção de Acessibilidade), que ratificará, ou não, a documentação

apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16, no decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que altera o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§16 Os candidatos que forem convocados para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer a entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso III do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso à comissão específica designada pelo Reitor para este fim no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir do recebimento da solicitação pela comissão.

§19 Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos (§) 10 e (§) 16 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da pré-matrícula e do cadastramento das informações complementares.

§21. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§22. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1,3,5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 20. Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos que tenham realizado Confirmação de Interesse, em datas a serem divulgadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 21. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo Único. O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência do THE, conforme lista apresentada no Anexo III do presente edital.

SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 23. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional” e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que “a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

Art. 24. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 25. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.



Art. 26. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br>.

Art. 27. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2019, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2019.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 29. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

- ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS
- ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE
- ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE
- ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA
- ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7

**ANEXO I -
PESOS E NOTAS MÍNIMAS**

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE						
NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos	Todos os campus	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2019				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSOS	CIDADE	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas - Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Bandolim	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Canto	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cavaquinho	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Clarineta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Composição	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Contrabaixo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Cravo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Fagote	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Flauta	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Harpa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Instrumento de Percussão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Oboé	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Órgão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Piano	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência Coral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência de Banda	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Regência Orquestral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Saxofone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trombone	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompa	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Trompete	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Tuba	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Viola	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violão	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violino	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Violoncelo	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Artes Cênicas - Direção Teatral	Bacharelado	Praia Vermelha - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	0	3	0	1	0	3	0	1	7	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Música	Licenciatura	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	13	26
Música - Bandolim	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Canto	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
Música - Cavaquinho	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Música - Clarineta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Composição	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música - Contrabaixo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Cravo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Fagote	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Flauta	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Harpa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Instrumento de Percussão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Oboé	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Órgão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Piano	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Música - Regência Coral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Regência de Banda	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Regência Orquestral	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Música - Saxofone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trombone	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompa	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Trompete	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5



VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Música - Tuba	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
Música - Viola	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Música - Violão	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Música - Violino	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
Música - Violoncelo	Bacharelado	Escola de Música - Centro/RJ	I	1	0	0	0	1	0	0	0	2	4
												402	
VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	2	14	2	12	2	14	2	12	60	120
Composição de Interior	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Composição Paisagística	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	1	1	0	1	1	0	0	5	10
Comunicação Visual Design	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	4	1	3	1	4	1	3	18	36
Dança	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	1	1	2	1	1	10	20
Desenho Industrial - Projeto de Produto	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	I	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
												226	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO: N - NOITE; I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)**ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE**

GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE	
Grupo de THE	Cursos
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Direção Teatral
	Dança
4	Música (Bacharelado)*
	Música (Licenciatura)

*THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento

ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".



II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b”, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 7º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I do artigo 7º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso I do artigo 7º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d”, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso I do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso I do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “c”, do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “d”, do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “d”, do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II do artigo 7º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea “b”, do inciso II do artigo 7º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea “c”, do inciso II do artigo 7º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea “a”, alínea “b”, alínea “c” e alínea “d”.

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- d) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- e) Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I - Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- a) cópia dos 03 últimos contracheques.
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

- d) Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II - Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III - Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV - Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sítiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- h) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- i) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V - Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2018, Ano-Calendário 2017, caso haja.
- d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá



identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

- e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI - Quando Aposentado e pensionista:

- a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.
- b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII - Quando Desempregado ou do lar:

- a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento, e os valores percebidos;
- b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

VIII - Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- b) Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IX - Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia:

- a) Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;
- b) Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses).

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.

3.1 Caso o estudante solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1 Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2 Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I

Ver Anexo VI, página 88

EDITAL Nº 910 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018

(NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 907, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018) CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DELICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS E BACHARELADO EM LETRAS-LIBRAS 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 31 de Outubro de 2018, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras da UFRJ, destinado a ocupar 60 (sessenta) vagas para o primeiro período letivo de 2019, em conformidade com as resoluções CONSUNI nº 08, 18 e 21 de 2012, 07 de 2014 e 98 de 2015 e edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O acesso para os cursos de Licenciatura em Letras Libras e Bacharelado em Letras Libras que exigem Teste de Conhecimento Específico (TCE), para o 1º período letivo de 2019, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.

Art. 2º O ingresso para o candidato aos cursos de Licenciatura em Letras Libras e Bacharelado em Letras Libras exige que o candidato seja considerado APTO no Teste de Conhecimento Específico (TCE) aplicado pela UFRJ e objeto de editais específicos.

Parágrafo Único. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2019 será realizada por meio do TCE/ENEM 1º/2019.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) período letivo do ano de 2019, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras-Libras.

§ 1º Do total das vagas ofertadas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras 50% será destinado aos candidatos SURDOS em cumprimento ao Decreto nº 5.626 da Presidência da República, de 22 dezembro de 2005.

§ 2º Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 3º Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

§ 4º A distribuição de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras está definida no Anexo III- Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Conhecimento Específico- TCE do Edital UFRJ nº 907 de 01 de Novembro de 2018, republicado neste Edital – Anexo I.

§ 5º As vagas oferecidas para 2019, referentes aos cursos/opções listados no caput deste artigo serão ocupadas em processos seletivos sob a responsabilidade da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

Art. 4º Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 3º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2018;
- II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018 conforme Edital UFRJ nº 180 de 25 de abril de 2018;
- III. ter sido considerado APTO no Teste de Conhecimento Específico (TCE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado Letras-Libras e Licenciatura Letras-Libras 2019.

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 5º Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou,
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



§2º Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado integralmente ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§3º O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art. 6º Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12.711 de 29/08/2012, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 7824 e a portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

- I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.
- II. após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III. Das vagas definidas no inciso II, 8,10% serão destinadas por curso/opção aos candidatos com deficiência, em observância ao Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, à Lei 12.764 de 27/12/2012 às Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, à Lei 13.409 de 28/12/2016, ao Decreto nº 9034 de 20/04/2017 e a Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.
- IV. As vagas que restarem, após a aplicação do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§1º O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§2º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato de da matrícula, estão relacionados no artigo 18 do presente edital.

§3º O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido neste Edital – Anexo I.

SEÇÃO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 7º As vagas ofertadas nas modalidades da Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2018, respeitando-se os pesos definidos no Anexo II do presente edital, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
 - c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.
- II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência;
 - c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam com deficiência;
 - d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam com deficiência.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art. 8º No caso do não preenchimento das vagas em um das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13.409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme Anexo IV.

SEÇÃO V: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM TCE

Art. 9º Para concorrer às vagas dos cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br> para realizar a inscrição, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço para o processo seletivo TCE/ENEM 1º/2019.

§1º No ato da inscrição, on-line, o candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada a última alteração realizada.

§2º A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

Art. 10. O ato da inscrição, on-line, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2018 e utilizá-las para classificação.

Art. 11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras são gratuitas.

Art. 13. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição, on-line, a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula, caso seja convocado.

SEÇÃO VI: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2018, serão publicadas listas com as notas finais, em ordem decrescente, dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único As listas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

Art. 15. As vagas dos cursos, a que se refere o artigo 3º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§1º Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2018, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

§2º A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2018 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no Anexo II deste Edital.

§3º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nessa ordem:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- VI - idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§4º As listas dos classificados no processo seletivo de 2019, 1º período letivo, para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras serão publicadas, no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br>.

§5º Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

Art. 16. As listas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br> e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, endereço Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN - Bloco D - Cidade Universitária - Rio de Janeiro.

SEÇÃO VII: DA MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.

Art. 17 O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Bacharelado em Letras – Libras e Licenciatura em Letras-Libras, após a divulgação do resultado final, deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, nas datas, horários e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.aceessograduacao.ufrj.br

§1º O candidato com maioria civil que não puder comparecer à matrícula presencial e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§2º O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na matrícula presencial, e na inscrição em disciplinas.

§3º O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, nas datas, locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.aceessograduacao.ufrj.br, implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.



§4º A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada em data posterior.

Art. 18. Para realizar a matrícula (presencial) o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de eleitor (Original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- f. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- g. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- h. No caso dos candidatos classificados para vagas destinadas a SURDOS do curso de Licenciatura em Letras-Libras ou do curso de Bacharelado em Letras- Libras, documentação atualizada que comprove surdez ou deficiência auditiva: AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

II - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de Ação Afirmativa, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8):

- Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ no ato da matrícula.

III - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo (modalidades 1, 2, 3 e 4):

- a) Termo Declaratório de Renda, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ no ato da matrícula.
- b) Documentos comprobatórios de acordo com Anexo III (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital.

IV - Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades 1, 2, 5 e 6):

- Termo Declaratório de COR/RAÇA, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ no ato da matrícula, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V - Documentação adicional obrigatória para candidatos com deficiência (modalidades 1, 3, 5 e 7):

- a) Termo Declaratório para candidatos com deficiência, preenchido na plataforma online da UFRJ, em formulário próprio disponibilizado pela UFRJ no ato da matrícula, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos artigos 6º e seus incisos, do presente edital.
- b) Laudo médico (modelo sugerido Anexo V), original e cópia, expedido por profissional de instituição pública de saúde com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- c) Os candidatos com deficiência visual deverão anexar laudo médico com validade de 1 ano, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- d) Os candidatos surdos ou com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doenças e o exame de audiometria, ambos com validade de até 1 ano.

§1º Os documentos originais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Comprovante de realização da pré-matrícula, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§2º O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§3º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§4º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 5º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§5º A comprovação do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo III deste Edital, disponível no ato da matrícula.

§6º Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de matrícula DRE, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§7º O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§8º A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 6º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado por comissão composta por assistentes sociais da UFRJ e coordenada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§9º Os candidatos que forem convocados para apresentar documentação pendente e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§10. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§11. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos I do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso ao Conselho de Ensino e Graduação da UFRJ (CEG), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§12. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no ato da matrícula e demais documentos discriminados neste artigo e seus incisos.

§15. A comprovação da condição declarada de que trata o inciso III do artigo 6º será realizada por uma comissão interdisciplinar de validação, coordenada pela DIRAC (Direção de Acessibilidade), que ratificará, ou não, a documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16, no decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que altera o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e nas Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009.

§16 Os candidatos que forem convocados para apresentar laudos ou exames complementares e não os entregarem no prazo estabelecido, bem como aqueles convocados a comparecer as entrevistas e não se apresentarem no prazo determinado, terão suas matrículas canceladas.

§17. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso III do artigo 6º deste edital, caberá interposição de recurso à comissão específica designada pelo Reitor para este fim no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§18. O resultado do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir do recebimento da solicitação pela comissão.

§19 Durante a tramitação e julgamento dos recursos de que tratam os parágrafos (§) 10 e (§) 16 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§20. Os termos declaratórios para candidatos das modalidades de Ação Afirmativa estarão disponíveis no ato da matrícula.

§21. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§22. A não confirmação da situação de deficiência declarada pelo candidato das modalidades de acesso 1,3,5 e 7, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



§23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§24. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

SEÇÃO VIII: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 19. Verificada a existência de vagas nos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras Libras, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos aprovados para o mesmo curso/opção ao qual estão inscritos.

Art. 20. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br>.

SEÇÃO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.aceessograduacao.ufrj.br> ou obter informações adicionais Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas.

Art. 22. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional” e, caso constate-se tal situação, a UFRJ procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que “a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

Art. 23. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 24. A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br>.

Art. 25. A UFRJ poderá definir, por meio de editais próprios, critérios específicos para o preenchimento de vagas ociosas ou não ocupadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras de 2019.

Art. 26. As listas de classificação, convocação para matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.aceessograduacao.ufrj.br>.

Art. 27. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2019, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2019.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 29. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

• ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

• ANEXO II - NOTAS MÍNIMAS E PESOS

• ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

• ANEXO IV - PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA.

• ANEXO V- MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS LETRAS - LIBRAS

VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Letras - Libras (Surdos)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
Letras - Libras (Ouvintes)	Bacharelado	Cidade Universitária - RJ	N	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Letras - Libras (Surdos)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
Letras - Libras (Ouvintes)	Licenciatura	Cidade Universitária - RJ	N	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
												60	

LEGENDA MODALIDADE:

- Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Modalidade 09 - Ampla concorrência.

LEGENDA TURNO: N - NOITE



ANEXO II – NOTAS MÍNIMAS E PESOS

NOTAS MÍNIMAS	MAT	CINAT	CI HUM	LING
Letras - Letras (Bacharelado)	0,01	0,01	0,01	0,01
Letras - Letras (Licenciatura)	0,01	0,01	0,01	0,01

CURSOS		2019			
		PESOS - PROVAS ENEM			
CURSO	CAMPUS	MAT	CINAT	CI HUM	LING
Letras - Letras (Bacharelado)	Cidade Universitária - RJ	1	1	1	1
Letras - Letras (Licenciatura)	Cidade Universitária - RJ	1	1	1	1

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

I. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I - Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- cópia dos 03 últimos contracheques.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II - Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III - Quando Trabalhador informal:

- Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV - Quando agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V - Quando Empresário, microempresário e comerciante:

- declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.
- cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).
- cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2018, Ano-Calendário 2017, caso haja.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI - Quando Aposentado e pensionista:

- extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.
- cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".



e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII - Quando Desempregado ou do lar:

- Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento, e os valores percebidos;
- cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.
- cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano-Calendário 2017 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

VIII - Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

- Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;
- Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IX - Caso o estudante ou familiar receba pensão alimentícia:

- Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste;
- Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses).

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.

3.1 Caso o estudante solteiro não resida com os pais, deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante e de seus pais (incluindo comprovante de renda dos mesmos) e declaração dos pais, ou equivalente, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

3.1.1 Caso não seja possível a declaração dos pais, ou equivalente, o estudante deverá apresentar declaração de próprio punho sobre as informações solicitadas no item anterior.

3.2 Poderá ser solicitada documentação complementar, caso os documentos apresentados pelo candidato não sejam suficientes para a conclusão da avaliação socioeconômica dos ingressantes pela modalidade de renda da Ação Afirmativa na modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente.

**ANEXO IV-
PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS VAGAS OCIOSAS
NAS MODALIDADES DE AÇÃO AFIRMATIVA**

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 7º;
- aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 7º; e
- restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do artigo 7º serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 7º;
- restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 7º; e
- vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 7º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

Ver Anexo V, página 89.

DESPACHOS DO REITOR

Em 6 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RONALDO DA SILVA MOHANA BORGES, Matrícula SIAPE nº 1361216, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biofísica, no período de 08/11/2018 a 16/11/2018, para participar da "Reunião Conjunta IMSS II e OurCon VI", em Charleston, EUA - com ônus limitado. Processo nº 23079.054720/2018-14

GUILHERME LOUREIRO WERNECK, Matrícula SIAPE nº 6377740, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 08/11/2018 a 13/11/2018, para participar do Congresso "International Meeting on Emerging Diseases and Surveillance, junto à International Society for Infectious Diseases", em Viena, Áustria - com ônus limitado. Processo nº 23079.053445/2018-11

CATIA ANTUNES DE MELLO PATIU, Matrícula SIAPE nº 0387728, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Museu Nacional, no período de 09/11/2018 a 23/11/2018, para realizar estudo de material de coleção científica, junto ao "Museu de História Natural", em Berlim, Alemanha - com ônus limitado. Processo nº 23079.053055/2018-41

MARIA LUISA LUZ TAVORA, Matrícula SIAPE nº 0361954, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Belas Artes, no período de 10/11/2018 a 18/11/2018, para participar do "V Colóquio : Coleções de Arte em Portugal e Brasil nos séculos XIX e XX", em Lisboa, Portugal - com ônus limitado. Processo nº 23079.054433/2018-12

CARLOS FAUSTO, Matrícula SIAPE nº 1124826, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Museu Nacional, no período de 11/11/2018 a 19/11/2018, para participar de conferência e reunião da "American Anthropological Association, junto à Universidade Vanderbilt e à Associação Americana de Antropologia", em Nashville e San Jose, EUA - com ônus limitado. Processo nº 23079.053202/2018-83

APARECIDA MARIA NEIVA VILAÇA, Matrícula SIAPE nº 1189861, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Museu Nacional, no período de 11/11/2018 a 19/11/2018, para participar de conferência e reunião da "American Anthropological Association, junto à Universidade Vanderbilt e à Associação Americana de Antropologia", em Nashville e San Jose, EUA - com ônus limitado. Processo nº 23079.053206/2018-61

ISABEL GOMES RODRIGUES MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1228924, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde, no período de 11/11/2018 a 18/11/2018, para participar de Congresso Internacional em Educação e Formação de Educadores, junto à "Universidad de Nariño", em San Juan de Pasto, Colômbia - com ônus limitado. Processo nº 23079.054423/2018-79



KELSE TIBAU DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1567245, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Campus Macaé, no período de 11/11/2018 a 22/11/2018, para participar do “XVIII Congresso Latinoamericano de Nutrición (SLAN 2018)”, em Guadalajara, México - com ônus limitado. Processo nº 23079.052798/2018-02

Retificação

No Despacho do Reitor em 28 de setembro de 2018, que trata do Afastamento do País do(a) servidor(a) ANA BEATRIZ PINHEIRO E SILVA, publicado no Diário Oficial da União nº 189, de 01 de outubro de 2018, seção 02, página 38. Onde se lê: *ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de História, no período de 01/11/2018 a 31/10/2019, para realização de doutorado sanduiche junto à Faculdade de Ciências da Educação da Univesidad de Sevilla, em Sevilla, Espanha. Leia-se: ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) no(a) Instituto de História, no período de 01/11/2018 a 31/10/2019, para realização de doutorado sanduiche junto à “Faculdade de Ciências da Educação da Universidad de Sevilla”, em Sevilla, Espanha*, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 23079.060642/2017-14

Em 7 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009,

Resolve tomar sem efeito a autorização de afastamento do país do(a) servidor(a) FABIO FERRENTINI SAMPAIO, Matrícula SIAPE nº 0359890, publicada no Diário Oficial da União nº 199 de 16 de outubro de 2018, seção 2, página 23. (Processo 23079.049601/2018-40)

Em 7 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

AMARO OLÍMPIO PEREIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1044340, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 12/11/2018 a 16/11/2018, para participar do 11th IAMC, em Sevilla, Espanha - com ônus limitado (Processo 23079.054643/2018-01).

NADIA MARIA COMERLATO, Matrícula SIAPE nº 1154019, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, no período de 12/11/2018 a 17/11/2018, para participar de Reunião de trabalho do projeto Rasmus Rec-mat, junto ao Ministério da Educação de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.054428/2018-00).

THADDEUS GREGORY BLANCHETTE, Matrícula SIAPE nº 1536889, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Núcleo de Pesquisas Ecológicas de Macaé, no período de 14/11/2018 a 18/11/2018, para realizar workshop de finalização de projeto de pesquisa, junto à Vournemouth University, em Bath, Reino Unido - com ônus limitado (Processo 23079.053211/2018-74).

SALO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1770626, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade Nacional de Direito, no período de 14/11/2018 a 20/11/2018, para participação em seminário, junto à Universidade de Bremen, em Bremen, Alemanha - com ônus limitado (Processo 23079.051985/2018-61).

ROSANA RODRIGUES HERINGER, Matrícula SIAPE nº 1085581, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 14/11/2018 a 20/11/2018, para participar realizar missão técnica institucional, junto à International Network of Women's Funds - Prospera, em Nova Iorque, Estados Unidos - com ônus limitado (Processo 23079.048285/2018-99).

TATIANA BRETTAS WAEHNELDT, Matrícula SIAPE nº 1998749, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Serviço Social, no período de 13/11/2018 a 21/11/2018, para participar da 8ª Conferência Latinoamericana e Caribenha de Ciências Sociais, junto à CLACSO, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.054983/2018-23).

ELSON FONTES CORMACK, Matrícula SIAPE nº 1124898, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, no período de 13/11/2018 a 17/11/2018, para participar de Avaliação Externa de la Carrera de Odontología de la Universidade de Aquino Bolívia (UDABOL), em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia - com ônus limitado (Processo 23079.053813/2018-21).

FABIO ANTONIO TAVARES RAMOS, Matrícula SIAPE nº 2510286, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática, no período de 16/11/2018 a 21/11/2018, para participar do 71st annual Meeting of the APS Division of Fluid Dynamics, junto à American Physical Society, em Atlanta, EUA - com ônus limitado (Processo 23079.052835/2018-74).

JOÃO CARLOS DOS SANTOS BASILIO, Matrícula SIAPE nº 0365902, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 17/11/2018 a 20/12/2018, para realização de visita para colaboração

técnico-científica junto à Ecole Centrale de Lille, em Villeneuve d'Ascq Cedex, França - com ônus limitado (Processo 23079.053645/2018-74).

WILSON VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1981322, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, no período de 17/11/2018 a 24/11/2018, para participar da 8ª conferência Latinoamericana e caribenha de Ciências Sociais - Las Luchas por la Igualdad, la Justicia Social y la Democracia em um Mundo Turbulento/Primer Foro mundial del Pensamiento Crítico, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.047428/2018-45).

FLAVIO ALEX DE OLIVEIRA CARVALHAES, Matrícula SIAPE nº 2193332, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, no período de 03/12/2018 a 14/12/2018, para participar da Missão “PPGSA, junto à Cardiff University”, em Cardiff, País de Gales - com ônus limitado (Processo 23079.053643/2018-85).

PEDRO BRACONNOT VELLOSO, Matrícula SIAPE nº 1823418, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 07/12/2018 a 14/12/2018, para apresentação de artigo na “IEEE Global Communications Conference”, em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos - com ônus FAPERJ (Processo 23079.053644/2018-20).

CRISTIANO SIQUEIRA ALVES, Matrícula SIAPE nº 3225137, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 13/12/2018 a 17/12/2018, para participar do “ClarMeet.Porto’18, VIII Concurso Nacional Jovens Clarinetistas e IV APC International Clarinet Competition”, em Porto, Portugal - com ônus limitado (Processo 23079.053137/2018-96).

ROMILDO DIAS TOLEDO FILHO, Matrícula SIAPE nº 0337099 ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 16/11/2018 a 01/12/2018, para de reuniões, visitas técnicas e conferência, junto à Tsinghua University e à G-STIC, em Beijin e Bruxelas, China e Bélgica - com ônus FINEP e CNPq (Processo 23079.054721/2018-69).

Em 8 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDO ALVARES SALIS, Matrícula SIAPE nº 2225150, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Fórum de Ciência e Cultura, no período de 15/11/2018 a 20/11/2018, para realizar visita às instalações da “Radio Uni 89.1 FM, junto à Universidad de la Republica Uruguay”, em Montevideu, Uruguai - com ônus limitado (Processo 23079.054919/2018-42).

CELIA DE ANDRADE LESSA KERSTENETZKY, Matrícula SIAPE nº 0310235, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 18/11/2018 a 25/11/2018, para participar do “1º Foro Mundial de Pensamiento Crítico, junto à CLACSO”, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.054484/2018-36).

RODRIGO OCTAVIO MENDONÇA ALVES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1643582, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, para participar de Seminário de pesquisa na “PUC-Chile”, em Santiago, Chile - com ônus limitado (Processo 23079.054148/2018-93).

LUCIA RABELLO DE CASTRO, Matrícula SIAPE nº 2172493, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Psicologia, no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, participar da “8ª Conferência Latinoamericana e Caribenha de Ciências Sociais, junto à CLACSO”, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.053980/2018-72).

JOSÉ CARLOS SARAIVA GONÇALVES, Matrícula SIAPE nº 0359661, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Farmácia, no período de 20/11/2018 a 23/11/2018, para participar de conferência e seminários junto à “Universidad Católica de Montevideo”, em Montevideu, Uruguai - com ônus limitado (Processo 23079.053960/2018-00).

MARGARETE DE MACEDO MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 1125162, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018, para realizar missão de trabalho do “Programa Licenciaturas Internacionais, junto à Universidade de Coimbra”, em Coimbra, Portugal - com ônus CAPES (Processo 23079.053800/2018-52).

MICHEL MISSE, Matrícula SIAPE nº 0372509, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Fórum de Ciência e Cultura, no período de 22/11/2018 a 03/12/2018, para ministrar palestra junto ao “CESDIP”, em Guyancourt, França - com ônus limitado (Processo 23079.055186/2018-63).

SONIA GROISMAN, Matrícula SIAPE nº 1285315, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, no período de 22/11/2018 a 02/12/2018, para participar de eventos científicos junto à “Great Dental New York e à Alliance for Oral Health Across Borders”, em Nova York, EUA - com ônus limitado (Processo 23079.053811/2018-32).



Retificação, em 8 de novembro de 2018

No Despacho do Reitor em 14 de dezembro de 2017, que trata do Afastamento do País do(a) servidor(a) LEONOR WERNECK DOS SANTOS, publicado no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2017, seção 02, página 21.

Onde se lê: “de 01/01/2018 a 31/12/2018”.

Leia-se: “de 01/01/2018 a 28/12/2018”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.060326/2017-34)

Em 8 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDO AUGUSTO DE NORONHA CASTRO PINTO, Matrícula SIAPE nº 1432514, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 10/11/2018 a 17/11/2018, para participar do “1st ASCENT training, junto à Universidad Nacional de la Plata”, em Bahía Blanca, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.054633/2018-67).

Em 9 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIS HENRIQUE MACIEL KOSMALKI COSTA, Matrícula SIAPE nº 1461311, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 14/11/2018 a 19/11/2018, para participar da conferência “HotNets 2018, junto à ACM”, em Redmond, EUA - com ônus limitado (Processo 23079.054623/2018-21).

DANIEL ONOFRE DE ALMEIDA CRUZ, Matrícula SIAPE nº 1260995, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 17/11/2018 a 21/11/2018, para participar da “71ª Reunião Anual da Divisão de Dinâmica dos Fluidos da APS, junto à Sociedade Americana de Física”, em Atlanta, EUA - com ônus limitado (Processo 23079.054627/2018-18).

LILIAN KAWAKAMI CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 3525605, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 17/11/2018 a 20/12/2018, para realizar visita para colaboração técnico-científica, junto ao “Centrale Lille”, em Villeneuve d’ascq, França - com ônus limitado (Processo 23079.054619/2018-63).

PATRICIA SONIA SILVEIRA RIVERO, Matrícula SIAPE nº 1731779, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos, no período de 18/11/2018 a 24/11/2018, para participar da “8ª Conferência Latinoamericana e Caribenha de Ciências Sociais, junto ao CLACSO”, em Buenos Aires, Argentina - com ônus limitado (Processo 23079.047905/2018-72).

MURILO AUGUSTO VAZ, Matrícula SIAPE nº 2220973, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 23/11/2018 a 28/11/2018, para participar de banca de doutorado junto à “Universidade Norueguesa de Ciência e Tecnologia”, em Trondheim, Noruega - com ônus limitado (Processo 23079.054808/2018-36).

JOSE ORLANDO GOMES, Matrícula SIAPE nº 1285314, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 23/11/2018 a 30/11/2018, para participar da “XX Convenção sobre Engenharia e Arquitetura, junto à Universidade Tecnológica de Havana”, em Havana, Cuba - com ônus limitado (Processo 23079.054634/2018-10).

Em 12 de novembro de 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JERSON LIMA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 6361769, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Bioquímica Médica, no período de 25/11/2018 a 06/12/2018, para participar da “14ª Conferência Geral da TWAS e da 28ª Reunião Geral, junto à Academia Mundial de Ciências – TWAS”, em Trieste, Itália - com ônus limitado (Processo 23079.055486/2018-42).

DEBORA FOGUEL, Matrícula SIAPE nº 2125211, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Bioquímica Médica, no período de 25/11/2018 a 06/12/2018, para participar da “14ª Conferência Geral da TWAS e da 28ª Reunião Geral, junto à Academia Mundial de Ciências – TWAS”, em Trieste, Itália - com ônus limitado (Processo 23079.055483/2018-17).

JUCIANO MARTINS RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 3040287, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, no período de 26/11/2018 a 01/12/2018,

para participar do “XV Seminário Internacional de la Red Iberoamericana de Investigadores sobre Globalización y Territorio, junto à PUC-Chile”, em Santiago, Chile - com ônus limitado (Processo 23079.054637/2018-45).

GLAUCIA MARIA MORAES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1530378, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, para operacionalização de Acordos de Dupla Titulação e Revalidação de Diplomas entre a UFRJ e “Universidade de Lisboa”, em Lisboa, Portugal - com ônus limitado (Processo 23079.054847/2018-33).

JOSÉ PAULO SOARES DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1124229, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, para participar de “Encontro sobre índice de saúde da água, junto à Conservação Internacional”, em Monterrey, México - com ônus limitado (Processo 23079.054802/2018-69).

MIGUEL ELIAS MITRE CAMPISTA, Matrícula SIAPE nº 1710795, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 27/11/2018 a 19/12/2018, para realizar missão de pesquisa em projeto “CAPES/COFECUB”, em Paris, Lille e Larochele, França - com ônus CAPES (Processo 23079.054626/2018-65).

EXTRATO DE ACORDO - Proc. 23079.032801/2017-82

Espécie: ACORDO ESPECÍFICO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UFRJ, ATRAVÉS DA ESCOLA POLITÉCNICA, E GROUPE DES INSTITUTS NATIONAUX DES SCIENCES APPLIQUÉES - INSA (INSA CENTRE VAL DE LOIRE/INSA LYON/INSA RENNES/INSA ROUEN/INSA STRASBOURG/INSA TOULOUSE)

Objeto: O presente Acordo visa a estabelecer o intercâmbio acadêmico de Estudantes de Graduação, Graduação Duplo-diploma e Pós-graduação através da Escola Politécnica da UFRJ e do Grupo INSA.

Data de assinatura: 24/08/2017

Vigência: cinco (05) anos

Assinaram o Acordo:

- Groupe des Instituts Nationaux des Sciences Appliquées (INSA), o(a) Presidente, Dr. Eric Maurincomme
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o(a) Vice-Reitora, Profª. Denise Nascimento

PORTARIA Nº 9745, DE 1 DE OUTUBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.038094/2018-19,

Resolve autorizar a Cessão por Colaboração Técnica do(a) servidor(a) NATALIA HOLANDA MARTINS NUNES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1651346, para atuar no “Projeto de Colaboração Técnica” no(a) Campus Bento Gonçalves do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta portaria, conforme disposto no Artigo 26-A, Parágrafo Único, da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005

PORTARIA Nº 9895, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.028403/2018-42,

Resolve autorizar a Cessão por Colaboração Técnica do(a) servidor(a) ELISABETE VIDAL DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, Matrícula SIAPE 1110845, para atuar no(s) Projeto(s) “Saúde da UTFPR; Avaliação de influência de fatores abióticos no comportamento de ovoposição do mosquito *Aedes aegypti* Linnaeus, 1762 e *Aedes (Stegomyia) albopictus* Skuse, 1894 por meio da utilização de ovitrampas; e Atividades no Ambulatório da UTFPR - C” no(a) Campus Apucarana do(a) Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta portaria, conforme disposto no Artigo 26-A, Parágrafo Único, da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 9916, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.041315/2018-36,

Resolve autorizar a Cessão por Convênio do(a) servidor MARCIO LOURENÇO RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE



1360990, para atuar no(a) Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde - VPPIS do(a) Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação desta portaria 01-julho-201830-junho-2023, conforme disposto na Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994.

PORTARIA Nº 10668, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competências ao Superintendente de Gestão da Pró-Reitoria de Gestão e Governança.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, visando à descentralização prevista na Reforma Administrativa e de acordo com o Artigo 30 do seu Estatuto, resolve:

Art. 1º Delegar competências a CLEIDE LÚCIA MARQUES THEODORO, Matrícula SIAPE nº 0362828, ocupante do cargo de Direção de Superintendente de Gestão, do(a) Superintendência de Gestão da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, CD-3, conforme Portaria nº 2354 de 20 de março de 2018, e, na sua ausência, seu substituto legal, para desempenhar, além das tarefas determinadas pelo ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO DA UFRJ, no âmbito contratual, prolatar decisões nos procedimentos de apuração de inexecução contratual, podendo, para tanto, aplicar sanções administrativas, previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, como também, aquelas previstas no Edital e anexos dos contratos administrativos, celebrados com a UFRJ, ou até mesmo deixar de aplicá-las, mediante despacho fundamentado.

PORTARIA Nº 11362, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 98 da Lei nº 8112/90, resolve conceder horário de trabalho especial ao(a) seguinte servidor(a):

EVELIN ARAUJO LIMA, Matrícula SIAPE nº 1357258, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão - PR5, mediante compensação de horário, de 19/06/2018 a 13/07/2018. Processo nº 23079.032017/2018-55

PORTARIA Nº 11421, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Inventário de bens móveis do Gabinete do Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FABIOLA DA SILVA PINUDO, SIAPE 1678611, representante do Gabinete do Reitor; JOÃO BATISTA CARVALHO SOUZA, SIAPE 1124400, representante da Coordenadoria de Comunicação; MÁRCIO ALEXANDRE DE AGUIAR FERREIRA, SIAPE 1858554, representante do Sistema de Arquivo (SIARQ), TERESA CRISTINA DA SILVA COSTA, SIAPE 0364352, representante do Parque Tecnológico; JONATHAN NASCIMENTO BALTAZAR, SIAPE 1968923, representante da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão que irá proceder ao inventário físico dos bens móveis dos setores que compõem este Gabinete, ano 2018, conforme processo 23079.048127/2018-39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11424, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras e Coordenação Pedagógica do Programa Inglês sem Fronteiras na UFRJ.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear RIKA HAGINO, CPF nº 035.284.517-18 e Matrícula SIAPE nº 1881873 como Coordenadora Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras na UFRJ, e ROGÉRIO CASANOVAS TÍLIO, CPF nº 029.309.917-04 e Matrícula SIAPE nº 1572290 como Coordenador Pedagógico do Programa Inglês sem Fronteiras na UFRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11530, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 98 da Lei nº 8112/90,

Resolve conceder horário de trabalho especial ao(a) seguinte servidor(a): LEANDRO FERREIRA GATINHO, Matrícula SIAPE nº 1968970, ocupante do cargo de Técnico em Artes Gráficas, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, mediante compensação de horário, de 18/10/2018 a 30/09/2020. (Processo 23079.054936/2018-80).

PORTARIA Nº 11531, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 98 da Lei nº 8112/90,

Resolve conceder horário de trabalho especial ao(a) seguinte servidor(a): DIONISIO HENRIQUE CARVALHO DE SÁ SÓ MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1651962, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, mediante compensação de horário, de 01/08/2018 a 20/12/2018. (Processo 23079.053756/2018-81).

CAMPUS XERÉM

PORTARIA Nº 11.556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Polo Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Juan Martín Ojalora Goicochea, nomeado conforme Portaria nº 4.770, de 22 de maio de 2018, publicada no DOU nº 98, de 23 de maio de 2018, seção 2, página 32, no uso das suas atribuições,

Resolve tornar Pública a criação da Comissão, para realização de inventário de bens móveis do Campus UFRJ Duque de Caxias, composta pelos servidores:

Servidores	Matrícula SIAPE
Daiane Oliveira da Luz Andrade	1832569
Daniel Ribeiro Azolin	2271560
Felipe Gustavo Silva de Abreu	1882589
Leonardo Peixoto Branco	3039638
Mariana Gomes Martins Magaldi da Silva	1887235
Tatiana Ribeiro Pires dos Santos	1769887

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 25/10/2018.

ORDEM DO DIA

1 - Eleição de membro para a Comissão de Desenvolvimento do Conselho Universitário para o lugar do Prof. Vitor Mario Iorio, em virtude de término do mandato. "Eleito, por unanimidade, o Conselheiro Marcelo Macedo Corrêa e Castro".

2 - Proc. 23079.049762/2018-33 – PT/UFRJ

Proposta de Resolução – Regulamento do Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro. "O Conselho Universitário, após ampla discussão, aprovou a proposta, com várias alterações, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Dispõe sobre o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ (PTEC-UFRJ) e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 08 de novembro de 2018:

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, a criação do Parque Tecnológico da UFRJ na reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 1997, conforme publicado no Boletim da UFRJ no 24, de 12 de junho de 1997, e registrado no Processo nº 23079.027947/96-10; CONSIDERANDO que foi promulgada a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, por meio da qual se instituiu a promoção da inovação como dever estatal expresso, justamente pela articulação entre entes públicos e privados de ciência e tecnologia, criando e institucionalizando o chamado Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO que foi promulgado o novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.245/16), que reforça a premissa de que a relação entre iniciativa privada, Universidade e comunidade acadêmica produz verdadeira rede de colaboração, que gera conhecimento e produz riquezas, sendo dever estatal fomentá-la;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Presidencial (Decreto 9.283/18), que regulamenta o novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.245/16) e estabelece novas formas de incentivo às atividades de Ciência e Tecnologia, afetando a operação e gestão de ambientes de inovação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ, à luz do novo marco legal vigente e das decisões estabelecidas no âmbito do Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ desde a sua criação;



CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ, levando em consideração a infraestrutura física atualmente disponível no Parque;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ, levando em consideração as boas práticas de gestão e governança estabelecidas desde o momento de sua criação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Regulamento do Parque Tecnológico da UFRJ (PTEC-UFRJ), instalado nas dependências do Campus da Cidade Universitária da Ilha do Fundão, aprovado originalmente em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 08 de maio de 1997, conforme publicado no Boletim da UFRJ nº 24, de 12 de junho de 1997.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PTEC-UFRJ

Art. 2º O Projeto do PTEC-UFRJ tem os seguintes objetivos finalísticos:

- I – atrair para os diferentes Campi da UFRJ novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores;
- II – incentivar a criação e instalação de empresas de base tecnológica nos diferentes Campi da UFRJ e nos locais em que os Campi da UFRJ estejam estabelecidos;
- III – estimular a cooperação técnica e científica entre instâncias da UFRJ e as entidades e empresas integrantes do PTEC-UFRJ, conforme acordado nos respectivos instrumentos jurídicos;
- IV – estimular a transferência de tecnologias desenvolvidas na UFRJ para as entidades e empresas integrantes do PTEC-UFRJ, conforme acordado nos respectivos instrumentos jurídicos;
- V – estimular a visão empreendedora dos estudantes de graduação e pós-graduação da UFRJ;
- VI – proporcionar oportunidades de estágios aos alunos da UFRJ, bem como facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho;
- VII – aproximar a comunidade acadêmica da UFRJ das empresas de base tecnológica de alta qualificação, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa de ponta;
- VIII – incentivar o surgimento e o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica e colaborar para a sua expansão nos mercados nacional e internacional;
- IX – apoiar iniciativas que estimulem a visão empreendedora nos ambientes acadêmico, social e empresarial;
- X – atrair empresas de base tecnológica, em regime de cooperação, para desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I em produtos e processos;
- XI – identificar as demandas científicas e tecnológicas da comunidade regional, que oportunizem a interação com os cursos e programas da UFRJ e a criação de empreendimentos no PTEC-UFRJ;
- XII – apoiar parcerias entre a UFRJ e organizações públicas e privadas envolvidas com a pesquisa, inovação tecnológica e iniciativas voltadas à tecnologia social; e
- XIII – estimular a produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, que valorizem o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO III

DA LOCALIZAÇÃO, OCUPAÇÃO E OUTORGA DO DIREITO DE USO

Art. 3º O PTEC-UFRJ está instalado no Campus da Cidade Universitária da Ilha do Fundão, na área indicada, delimitada e geo-referenciada de acordo com o Anexo I da presente Resolução, com área total de 350.000 m² (trezentos e cinquenta mil metros quadrados).

§ 1º As formas de ocupação da área de instalação do PTEC-UFRJ serão definidas pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo do PTEC-UFRJ, de acordo com os princípios estabelecidos para ocupação dos espaços pela Prefeitura Universitária para o Campus da Cidade Universitária da Ilha do Fundão, e sujeitas à homologação pelo Conselho Diretor.

§ 2º As áreas geográficas de atuação do PTEC-UFRJ poderão ser estendidas por Portaria Normativa do Reitor, com aprovação prévia do Conselho Diretor, com o objetivo de atender os objetivos finalísticos estabelecidos no Art. 2º da presente Resolução e de promover e consolidar as atividades de inovação em diferentes áreas temáticas e geográficas em que a UFRJ atue e esteja instalada.

Art. 4º A concessão, cessão ou permissão de uso e o compartilhamento de espaços, conforme o caso, serão analisadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Diretor, em consonância com a legislação correlata, principalmente o disposto nos Artigos 3º-B, § 2º Inciso I, e 4º, Inciso II, da Lei nº 13.243/16, e obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo Conselho Diretor, observadas as disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais instituições interessadas.

§ 1º Para os fins da outorga do direito de uso realizada nas áreas disponíveis do PTEC-UFRJ, seja por meio do regime de concessão, cessão ou permissão de uso ou de compartilhamento de espaços, com foco na instalação de empresas e instituições como forma de promoção da inovação e pesquisa, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – garantir a publicidade do chamamento de interessados para ocupação dos espaços, por meio da publicação, em sítio eletrônico e/ou imprensa oficial, de instrumento convocatório contendo os detalhes do espaço disponibilizado, prazo, finalidade, forma de ingresso e critérios de escolha pertinentes;
- II – estabelecer que os interessados que logrem êxito no chamamento público desenvolvam atividade de pesquisa e inovação durante a relação contratual, de forma que a escolha seja objetiva e impessoal com foco no potencial de interação entre as empresas ou instituições instaladas no PTEC-UFRJ e a UFRJ e suas unidades, sem prejuízo da previsão de outros critérios na convocação;
- III – dar ampla publicidade da relação de empresas ou instituições cuja entrada tenha sido deferida, ao término do processo de seleção para ingresso no ambiente do PTEC-UFRJ; e
- IV – condicionar a instalação dos interessados, como parte do processo de ingresso, à apresentação de documentação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, nos moldes determinados pelos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 2º As diretrizes estabelecidas no § 1º deste Artigo não excluem a possibilidade de se promover a outorga do direito de uso sem a realização de chamamento público, nos casos e situações onde for juridicamente possível e necessário, devendo ser observado, em qualquer caso, os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DO PTEC-UFRJ

Art. 5º A Direção do PTEC-UFRJ é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Diretor;
- II – Direção Executiva;
- III – Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo;
- IV – Comitê Gestor de Articulações;
- V – Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas; e
- VI – Comitê de Acompanhamento de Desempenho.

Art. 6º O Conselho Diretor terá a seguinte composição:

- I – Magnífico Reitor da UFRJ, que exercerá a presidência do Conselho;
- II – Vice-Reitor da UFRJ;
- III – Diretor Executivo do PT-UFRJ, que exercerá a secretaria do Conselho;
- IV – Decano do Centro de Tecnologia;
- V – Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza;
- VI – Decano do Centro de Letras e Artes;
- VII – Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
- VIII – Decano do Centro de Ciências da Saúde;
- IX – Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;
- X – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI – Prefeito da UFRJ;
- XII – Representante da fundação de apoio à UFRJ;
- XIII – Representante das Empresas Residentes no PTEC-UFRJ;
- XIV – Representante da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- XV – Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- XVI – Diretor Superintendente do CENPES/Petrobras;
- XVII – 4 (quatro) representantes externos à UFRJ convidados pelo Reitor; e
- XVIII – Representante dos Discentes, indicado pelo DCE e APG, na forma da legislação aplicável;

Art. 7º Os membros indicados para integrar o Conselho Diretor serão nomeados por Portaria do Reitor, pelo período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por período adicional único de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas quando houver quórum de ao menos metade e mais um dos seus membros, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

Art. 8º O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

- I – zelar pelo cumprimento das diretrizes aprovadas pelo Conselho Universitário da UFRJ;
- II – propor ao Reitor regulamentações necessárias à operacionalidade do PTEC-UFRJ;
- III – definir as diretrizes, critérios e requisitos para concessão de uso e a permissão para o compartilhamento de espaço;
- IV – emitir parecer conclusivo, ouvido o Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo, quanto aos projetos físicos a serem implantados;
- V – aprovar o “Regulamento de Uso do Solo”, ouvido o Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo, conforme previsto no § 2º do Art. 10;
- VI – emitir parecer conclusivo quanto aos projetos de instalação nas áreas do PTEC-UFRJ, apresentados por empresas e instituições no âmbito dos procedimentos para ingresso no seu ambiente de inovação;



VII – realizar ao menos uma reunião ordinária anual em conjunto com a Diretoria Executiva para avaliar os resultados do PTEC-UFRJ;

VIII – aprovar os critérios e requisitos objetivos, bem como os procedimentos para ingresso e ocupação de empresas e instituições nas áreas do PTEC-UFRJ, a partir das premissas e princípios estabelecidos neste Regulamento, nos moldes do que dispõe seu Art. 4º e seus parágrafos;

IX – aprovar os modelos de instrumentos a serem celebrados com os interessados para uso de áreas no PTEC-UFRJ, incluídos os firmados diretamente com a fundação de apoio gestora para a administração operacional e financeira do PTEC-UFRJ; e

X – aprovar, por indicação do Reitor da UFRJ, fundação de apoio credenciada pelo MEC e MCTIC, previamente aprovada pelo Conselho Universitário, que será responsável pela gestão financeira e operacional do PTEC-UFRJ.

§ 1º Compete ao Reitor da UFRJ a aprovação final dos projetos mencionados nos Incisos IV e V do caput deste Artigo.

§ 2º Poderá ser delegada ao Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas, por meio de decisão colegiada, a competência para a aprovação final dos instrumentos contratuais e critérios de ingresso no ambiente do PTEC-UFRJ, mencionados nos Incisos IV e V do caput deste Artigo.

Art. 9º A Direção Executiva será exercida por um Diretor Executivo designado por Portaria do Reitor da UFRJ, após aprovação da indicação do Reitor pelo Conselho Diretor.

§ 1º O Diretor Executivo deverá ser servidor público de cargo efetivo ou aposentado da UFRJ.

§ 2º O Diretor Executivo será responsável pela condução das ações do PTEC-UFRJ, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor.

§ 3º Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Executivo, a Direção Executiva será exercida por um Vice-Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Diretor para exercer a função pelo período de ausência ou impedimento do Diretor Executivo.

§ 4º Na ausência ou impedimento em definitivo do Diretor Executivo, a Direção Executiva será exercida por um novo Diretor Executivo, nomeado pelo Reitor na forma estabelecida no caput deste Artigo.

Art. 10. O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo será responsável por:

I – elaboração do “Regulamento do Uso do Solo”;

II – analisar projetos arquitetônicos e paisagísticos a serem implantados no PTEC-UFRJ; e

III – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no “Regulamento do Uso do Solo”.

§ 1º O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo será formado por:

I – representante indicado pela Diretoria Executiva, que exercerá a presidência do Comitê;

II – representante indicado pela Prefeitura Universitária;

III – representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão; e

IV – representante indicado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º O “Regulamento do Uso do Solo” formulado pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 3º O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo se reunirá sempre que houver necessidade de avaliar novos projetos e consultas, após convocação feita por seu presidente.

§ 4º Os membros do Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo renovações sucessivas por períodos adicionais de 2 (dois) anos.

Art. 11. O Comitê Gestor de Articulações será responsável pela avaliação da pertinência dos projetos de colaboração estabelecidos com a UFRJ pelas instituições residentes e associadas ao PTEC-UFRJ e pela homologação dos investimentos considerados como de interesse da UFRJ, para fins de cumprimento de obrigações contratuais de cooperação.

§ 1º O Comitê Gestor de Articulações será formado por:

I – Diretor Executivo do PTEC-UFRJ;

II – representante da Fundação de Apoio no Conselho Diretor, que exercerá a secretaria do Comitê;

III – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRJ; e

IV – 4 (quatro) representantes docentes indicados pelo Reitor, sendo que um deles exercerá a presidência do Comitê.

§ 2º O Comitê Gestor de Articulações se reunirá sempre que houver necessidade de avaliar novos projetos, após convocação feita por seu presidente.

§ 3º Os membros indicados pelo Reitor para integrar o Comitê Gestor de Articulações serão designados por Portaria, após aprovação do Conselho Diretor, pelo período de 2 (dois) anos, cabendo uma renovação por período adicional de 2 (dois) anos.

§ 4º O Comitê Gestor de Articulações organizará eventos de apresentação de projetos da Comunidade da UFRJ e demandas das Empresas do PTEC-UFRJ, no segundo semestre de cada ano, para articular ofertas e demandas de projetos

de cooperação, inclusive a previsão de chamadas públicas, com possibilidade de realização no ano seguinte, nas modalidades de cooperação previstas nos contratos com as empresas do PTEC-UFRJ com a UFRJ.

Art. 12. O Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas será responsável por:

I – avaliar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas, como parte dos processos de candidatura para ingresso formal no ambiente de inovação do PTEC-UFRJ;

II – emitir pareceres sobre a qualidade das propostas técnicas encaminhadas pelas empresas, como parte dos processos de candidatura para ingresso formal no ambiente de inovação do PTEC-UFRJ;

III – recomendar o deferimento ou indeferimento das propostas de candidatura ao Conselho Diretor para fins de apreciação e homologação pelo Conselho;

IV – avaliar recursos interpostos pelas empresas candidatas, no caso das empresas candidatas se sentirem prejudicadas durante o processo de avaliação;

V – emitir pareceres sobre os recursos encaminhados pelas empresas candidatas, no caso das empresas candidatas se sentirem prejudicadas durante o processo de avaliação;

VI – recomendar o deferimento ou indeferimento dos recursos encaminhados por empresas candidatas ao Conselho Diretor para fins de apreciação e homologação pelo Conselho;

VII – avaliar o eventual descumprimento das cláusulas de cooperação de empresas residentes com a Universidade e estabelecer planos para adimplemento dessas mesmas cláusulas, depois de ouvidas as razões das respectivas empresas residentes; e

VIII – recomendar ao Conselho Diretor o desligamento de empresas residentes inadimplentes com as cláusulas de cooperação, caso prevaleça a compreensão de que os eventuais inadimplementos existentes não possam ser sanados.

§ 1º O Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas será formado por:

I – 3 (três) membros do Conselho Diretor que mantenham vínculo funcional com a UFRJ, escolhidos por maioria simples em reunião ordinária do referido Conselho;

II – representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro no Conselho Diretor; e

III – membro do Conselho Diretor que não mantenha vínculo funcional com a UFRJ, escolhido por maioria simples em reunião ordinária do referido Conselho.

§ 2º As reuniões do Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas serão convocadas pela Diretoria Executiva, sempre que for necessário avaliar candidaturas, recursos ou inadimplementos de empresas candidatas ou residentes.

§ 3º A secretaria do Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas será exercida pela Diretoria Executiva, a quem caberá a apresentação das informações solicitadas pelos membros do Comitê e encaminhamento dos pareceres aos demais membros do Conselho Diretor.

§ 4º Os membros do Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas terão mandatos de 2 (dois) anos, cabendo renovações sucessivas por períodos adicionais de 2 (dois) anos.

§ 5º As avaliações, recomendações e pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas deverão ser encaminhados para apreciação posterior em reunião ordinária dos membros do Conselho Diretor, para efeito de homologação dos seus respectivos teores.

Art. 13. O Comitê de Acompanhamento de Desempenho será responsável por:

I – acompanhar o desempenho do PTEC-UFRJ como um todo, com foco nos aspectos operacionais, técnicos e financeiros;

II – encaminhar ao Conselho Diretor, até o dia 30 de junho de cada ano, um relatório resumido contendo o balanço geral das atividades e desempenho do PTEC-UFRJ, sob os aspectos operacionais, técnicos e financeiros, cuja referência será o ano imediatamente anterior, que após aprovação do Conselho Diretor, deverá ser encaminhado ao Conselho Universitário para aprovação até 30 de setembro de cada ano;

III – emitir pareceres sobre o desempenho do PTEC-UFRJ, quando da apresentação anual do relatório resumido ou quando solicitado pelo Reitor, na qualidade de presidente do Conselho Diretor; e

IV – apresentar sugestões para eventual aprimoramento do desempenho do PTEC-UFRJ, sob os aspectos operacionais, técnicos e financeiros, bem como dos demais oriundos do exercício da atividade de acompanhamento de que trata o presente artigo.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento de Desempenho será formado por:

I – Presidente do Conselho Diretor, que exercerá a presidência do Comitê;

II – Diretor Executivo, que exercerá a secretaria do Comitê;

III – Representante da Fundação de Apoio no Conselho Diretor;

IV – Representante da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no Conselho Diretor; e



V – Membro indicado pelo Conselho Diretor e não pertencente aos quadros da UFRJ, designado por Portaria do Reitor, pelo período de dois 2 (anos) e que poderá ser reconduzido por período adicional de 2 (dois) anos uma única vez.

§ 2º O Comitê de Acompanhamento de Desempenho se reunirá sempre que for feita convocação por seu presidente.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 14. Será de responsabilidade da Diretoria Executiva a gestão administrativa do PTEC-UFRJ, cabendo-lhe ainda, dentre outras, as seguintes competências:

- I – gerir os contratos de concessão de uso e de compartilhamento de espaços, incluídas as cessões e permissões de uso;
- II – apoiar a captação de recursos financeiros e não-financeiros para execução de projetos e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento do PTEC-UFRJ;
- III – gerir os serviços gerais compartilhados pelas empresas e instituições instaladas no PTEC-UFRJ;
- IV – fomentar e articular o ambiente de inovação;
- V – divulgar e promover as ações de inovação e empreendedorismo.

Art. 15. A gestão financeira e operacional do PTEC-UFRJ receberá o apoio de fundação de apoio à UFRJ, por meio de Convênio especialmente firmado para esta finalidade com prazo de vigência indeterminado, no qual esta atividade e as atribuições dela decorrentes estarão delimitadas.

§ 1º A gestão financeira dos recursos oriundos a título de concessão onerosa de terrenos em que estão instalados centros de pesquisa de instituições residentes no PTEC-UFRJ será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR-6), em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Conselho Diretor e pela legislação pertinente.

§ 2º A gestão financeira dos recursos oriundos a título de cessão onerosa de espaços em edificações de uso compartilhado e administrados pelo PTEC-UFRJ será realizada por fundação de apoio à UFRJ, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Conselho Diretor e pela legislação pertinente.

§ 3º As edificações de uso compartilhado administradas pelo PTEC-UFRJ e geridas financeiramente por fundação de apoio à UFRJ serão discriminadas no Convênio específico a que se refere o Art. 15 da presente Resolução.

§ 4º Os recursos auferidos a título de cessão onerosa de espaços em edificações de uso compartilhado e administrados pelo PTEC-UFRJ serão mantidos em conta vinculada específica e poderão ser movimentados nas formas estabelecidas explicitamente pelo Conselho Diretor.

Art. 16. A operação do PTEC-UFRJ deverá buscar a auto-sustentabilidade financeira, com base em recursos que poderão ser provenientes de:

- I – recursos não orçamentários;
- II – outorga do direito de uso a terceiros de espaços em edificações compartilhadas, nas formas definidas no Art. 15 da presente Resolução;
- III – taxas por serviços gerais compartilhados, cuja gestão e operação será feita por fundação de apoio à UFRJ;
- IV – ressarcimento pelo uso de infraestrutura de uso comum, como auditórios, por exemplo;
- V – contratos ou convênios de implantação de infraestrutura física e técnica ou destinadas ao gerenciamento do Parque, consignados por instituições públicas ou privadas, com a interveniência de fundação de apoio à UFRJ ou dos órgãos competentes da UFRJ; e
- VI – outros recursos financeiros destinados ao PTEC-UFRJ.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o PTEC-UFRJ poderá receber recursos orçamentários da UFRJ para manter suas operações, desde que haja necessidade evidente, justificada tanto em bases técnicas como financeiras, e que a destinação dos gastos e período referente à operação sejam claramente definidos em termo específico de descentralização orçamentária firmado com fundação de apoio à UFRJ.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não será admitida a alienação, cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, ou qualquer operação comercial das áreas e/ou equipamentos instalados no PTEC-UFRJ que não seja relacionada à finalidade atribuída aos espaços nos instrumentos de outorga, pelos titulares de direito de uso, sem a expressa anuência da UFRJ.

Art. 18. Serão firmados instrumentos contratuais com cada ocupante do PTEC-UFRJ, que estabelecerão direitos e obrigações quanto ao uso dos espaços, por um prazo de até 20 (vinte) anos, conforme regras fixadas em Edital.

Parágrafo único. Ao término dos instrumentos contratuais de uso dos espaços no PTEC-UFRJ, todas as benfeitorias não levantáveis reverterão em favor da UFRJ.

Art. 19. Os instrumentos contratuais regularão todos os aspectos relacionados aos direitos e obrigações entre as partes, inclusive quanto a eventual procedimento de cessão ou transferência dos instrumentos de outorga a terceiros, desde que autorizado pela UFRJ, nos termos lá dispostos.

Art. 20. O Reitor, previamente ouvido o Conselho Diretor, poderá estabelecer por portaria o disciplinamento interno dos órgãos do PTEC-UFRJ, bem como outras matérias que sejam necessárias para sua regular implementação e operação.

Art. 21. O PTEC-UFRJ, por intermédio de fundação de apoio à UFRJ, poderá firmar instrumentos específicos com instituições públicas ou privadas que desejam se associar ao PTEC-UFRJ, com a finalidade de constituir rede de colaborações com a UFRJ e dar efetividade à política de desenvolvimento do Parque, independentemente da instalação física formal nos limites geográficos definidos no Art. 3º.

Parágrafo único. Os procedimentos para ingresso de instituições associadas ao PTEC-UFRJ na forma do caput deste Artigo serão disciplinados por Resolução da Diretoria Executiva e formalizados nos termos do Convênio específico definido no Art. 15.

Art. 22. Fica revogado o regulamento anterior do PTEC-UFRJ.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.”

3 - Proc. 23079.006259/2017-11 – UFRJ

Rescisão unilateral do convênio de cessão de área à Fundação BIO-RIO. Recurso ao Conselho Universitário. “O Conselho Universitário indeferiu, por unanimidade, o recurso apresentado, de acordo com o parecer conjunto das Comissões de Desenvolvimento, de Legislação e Normas e de Ensino e Títulos de fls. 532 a 535 do processo, cuja conclusão é a seguinte: “Quanto aos pedidos recursais, objetivamente formulados, devem ser todos indeferidos e, para melhor fundamentação, utilizo-me, de forma sintética, do último Parecer da Procuradoria da UFRJ. Da inexistência de nulidade por ausência de intimação ou comunicação da UFRJ a todas as empresas. Conforme conhecido princípio jurídico, que proíbe o comportamento contraditório, ninguém pode se beneficiar de sua própria torpeza (nemo auditur propriam turpitudinem allegans), pois não se pode fazer algo em patente desacordo com as normas legais e depois alegar tal conduta em seu proveito. A Fundação BIORIO reconheceu que dentre vários desvios que levaram à intervenção judicial estava a cessão a empresas cuja atividade não estava em conformidade com as finalidades do polo de biotecnologia. Do efeito suspensivo ao recurso. In casu, o efeito suspensivo só poderia ser aplicado se, obrigatoriamente, houvesse disposição legal ou se a autoridade recorrida atribuisse esse efeito; ambas as possibilidades não ocorreram. Do pedido de indeferimento da decisão da reitoria de rescindir o Convênio. As razões apresentadas pela recorrente não procedem, razão pela qual restam intactas os motivos que levaram a UFRJ a decidir pela rescisão unilateral, não sendo juridicamente possível a prorrogação do Convênio por mais 5 (cinco) anos. Assim, opina-se pelo indeferimento de todos os pedidos e, por conseguinte, do recurso administrativo, para manter-se a decisão da reitoria da UFRJ (fls. 352/353) pela rescisão unilateral do Convênio para Concessão de Uso de Área na Ilha do Fundão, a fim de que seja imediatamente processado e executado pedido de reintegração de posse de toda a área objeto original desse Convênio, não obstante a cobrança do valor das dívidas contratuais vencidas e vincendas até a efetiva devolução da posse direta à UFRJ. Reitera-se, ainda, conforme Parecer da Procuradoria da UFRJ, que a Reitoria mande instalar sindicância para apurar responsabilidades pela inércia relativa à cobrança dos valores inadimplidos durante anos, desde 2011 conforme informações dos autos”.”

4 - Proc. 23079.043810/2017-07 – UFRJ

Pedido de ingresso no curso de Ciências Sociais através de isenção de concurso de acesso 2017.2 indeferido pela Coordenação do Curso. Recurso indeferido pela Comissão de Acesso e pelo pleno do CEG. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Mauro Gonçalves Cesar. “Concedida vista do processo ao Conselheiro Eduardo Gonçalves Serra”.

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Interessado	Processo	Assunto	Resultado
RESUMO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DAS SESSÕES E CÂMARAS DE OUTUBRO DE 2018			
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DE CORPO DISCENTE			
Alberto Barreto Grimaldi - FM/CCS	046479/18-50	Auxílio viagem	APROVADO
Ana Luiza Alves Cardoso Silva - ESS/CFCH	050183/18-33	Trancamento	APROVADO
Camila de Souza Silva - FM/CCS	043639/18-17	Auxílio viagem	APROVADO



Interessado	Processo	Assunto	Resultado
Carolina Negrato Irineu de Souza - IH/CFCH	044844/18-91	Rematrícula	APROVADO
Claudio Sousa de Araújo - IF/CCMN	047142/18-60	Trancamento	APROVADO
Daiana Tebaldi Moreira - FM/CCS	043642/18-22	Auxílio viagem	APROVADO
Daniel do Carmo Sousa - IFCS/CFCH	028829/18-04	Trancamento	APROVADO
Dayane Graúdo de Freitas - ESS/CFCH	050181/18-44	Trancamento	APROVADO
Douglas Honorio Gomes - EEFD/CCS	035841/18-67	Trancamento	APROVADO
Fernando Campos Duarte - EM/CLA	045796/18-59	Rematrícula	APROVADO
Giselle Moraes de Souza - ESS/CFCH	050521/18-37	Auxílio viagem	APROVADO
Inês Guedes Nin Ferreira -IFCS/CFCH	047991/18-13	Rematrícula	APROVADO
Isabela da Silva Gomes - ESS/CFCH	050523/18-26	Auxílio viagem	APROVADO
Paula Campos de Azevedo -FM/CCS	039539/18-88	Auxílio viagem	APROVADO
Vinicius Pereira Barreto Batista - EEFD/CCS	047991/18-13	Trancamento	APROVADO
Thassilo Antunes Moron - IF/CCMN	046502/18-14	Trancamento/reabertura	APROVADO em parte
Dieny de Castro Silva - IESC/CCS	044670/18-67	Bolsa Auxílio	INDEFERIDO
Frederico Romanoff do Vale - IFCS/CFCH	046384/18-36	Manutenção de benefício moradia	INDEFERIDO
Hyslla Silva da Rosa - Xerém	0366929/18-17	Auxílio viagem	INDEFERIDO
Iordan Emanuel Ferreira Miranda - EEFD/CCS	036183/18-21	Renovação de Bolsa Auxílio	INDEFERIDO
Lucas Azevedo dos Santos	043538/18-38	Aluno semipresencial solicita bolsa BAP	INDEFERIDO
Raíssa Fernandes Yabiko - EP/CT	014214/18-92	Exclusão de reprovação	INDEFERIDO
Adriana de Azevedo Dias - IB/CCS	057659/17-86	Rematrícula	APROVADO
Alex Ferreira Monteiro Crespo - IH/CFCH	048585/18-78	Jubilamento	APROVADO
João Gabriel Danon Tavares - IH/CFCH	048586/18-12	Jubilamento	APROVADO
Katlyn Karine Duarte Diniz Corrêa - Caxias	032824/18-78	Trancamento	APROVADO
Leonardo Fornazieri Darcie - FM/CCS	049632/18-09	Auxílio viagem	APROVADO
Milena Lopes da Costa - ECO/CCMN	020757/18-49	Prorrogação de trancamento	APROVADO
Pedro Bento Peres de Oliveira - IFCS/CFCH	026353/18-69	Trancamento	APROVADO
Rafael Lopes Kader - FM/CCS	049631/18-56	Auxílio viagem	APROVADO
Roberto Barreto de Moraes - IF/CCMN	048294/18-80	Rematrícula	APROVADO
Thiago Souza da Silva - IH/CFCH	048581/18-90	Jubilamento	APROVADO
Evelyn Grosman Silva - IB/CCS	039185/18-71	Regularização da BAP	INDEFERIDO
Ana Paula Moura Reis Micel - IF/CCMN	049689/18-08	Trancamento	APROVADO
André Furst Gonçalves Silva - IE/CCJE	028985/17-86	Jubilamento	APROVADO
Baruk Asch Keijock - FACC/CCJE	032518/18-31	Descancelamento	APROVADO
Bianca da Silva Leal - Macaé	050870/18-59	Auxílio financeiro	APROVADO
Brendon da Silva Oliveira - FACC/CCJE	046905/18-55	Trancamento especial	APROVADO
Caio Henriques de Carvalho - EP/CT	037156/18-75	Trancamento excepcional	APROVADO
Carolina Tumiaty Cotrim - IE/CCJE	029007/17-51	Jubilamento	APROVADO
Caroline Rodrigues Alves Cabral Ramalho - FF/CCS	034309/18-22	Rematrícula	APROVADO
Gloria Domingos Moreira - IE/CCJE	051560/18-51	Trancamento	APROVADO
Guilherme Augusto da Silva Santos - IFCS/CCS (Nome Social Guilhermina Augusti S.S.)	048241/18-69	Trancamento	APROVADO
Gustavo de Rezende Dias - EQ/CT	047518/18-36	Dignidade acadêmica	APROVADO
Joao Victor Barbosa Polli - Macaé	050872/18-48	Auxílio financeiro	APROVADO
Joice Rodrigues Damasio - IP?CFCH	048757/15-61	Rematrícula	APROVADO
Julia Furtado Ferreira - Macaé	050878/18-15	Auxílio financeiro	APROVADO
Mayara Gabriela Oliveira Calixto - EBA/CLA	038080/18-03	Trancamento	APROVADO
Meiriane Christine dos Santos Aguiar - Macaé	050868/18-80	Auxílio financeiro	APROVADO
Millena Correia Santos - Duque de Caxias	051492/18-21	Trancamento	APROVADO
Nandyala Gonçalves Lopes - EEFD/CCS	043367/18-47	Trancamento	APROVADO
Nayara de Carvalho Fernandes - FAU/CLA	044958/18-31	Trancamento	APROVADO
Rafaela dos Santos Medeiros - EBA/CLA	034695/18-52	Rematrícula	APROVADO
Ronan Pinto Nóbrega dos Santos - IF/CCMN	050794/18-81	Auxílio financeiro	APROVADO
Vanessa Vilas Boas Muccelein - Macaé	0561635/18-02	Auxílio financeiro	APROVADO
Victor Hugo Martins de Souza - IF/CCMN	050792/18-92	Auxílio financeiro	APROVADO
Mariana Diniz Ribeiro da Silva - EBA/CLA	046244/18-68	Rematrícula	APROVADO



Interessado	Processo	Assunto	Resultado
Gabriella Barbosa de Oliveira Lima - Macaé	051627/18-58	Auxílio financeiro	INDEFERIDO
Elaine Santos Figueiredo - Duque de Caxias	024095/18-86	Trancamento	INDEFERIDO
Paulo Oscar Lopes Silva - IF/CCMN	038088/18-61	Trancamento	INDEFERIDO
Tânia Maria dos Anjos Costa - Duque de Caxias	022674/18-94	Trancamento	INDEFERIDO
Laís Henrique Borel - FF/CCS	030417/18-26	Recurso de Bolsa Auxílio	APROVADO
Leticia Fontoura da Silva - EBA/CLA	050232/18-38	Rematrícula	APROVADO
Priscila Márcia Costa Assumpção da Silva - IFCS/CFCH	040009/18-82	Redução de carga horária e Bolsa Auxílio	APROVADO
Jomara Alves Salvador - FACC/CCJE	032879/18-88	Descancelamento	APROVADO
Verônica Escalero de Medeiros - EEFD/CCS	051667/18-08	Trancamento excepcional	APROVADO
Fabiana Pifano Pinto Vilar - EEFD/CCS	048836/18-14	Renovação de bolsa auxílio	INDEFERIDO
Gleiza da Silva Miranda - EEFD/CCS	049787/18-37	Bolsa Auxílio Moradia emergencial	INDEFERIDO
Tainá Silva Figueiredo - IGEO/CCMN	017074/18-12	Bolsa Auxílio	INDEFERIDO
Beatriz de Medeiros Tavares - FND/CCJE	032979/18-12	Descancelamento	INDEFERIDO
Thais Vianna Magalhães - FND/CCJE	030722/18-18	Descancelamento	INDEFERIDO
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DOCENTE			
Eponina Maria de Oliveira Leme - FM/CCS	047858/13-09	Renovação professor substituto	APROVADO
Conrado Vidotte Plaza - Macaé	046030/18-91	Auxílio viagem	APROVADO
Julia Lins e Luz - IB/CCS	046157/18-19	Auxílio viagem	APROVADO
Leticia Ferreira Tavares - INJC/CCS	035576/18-17	Auxílio viagem	APROVADO
Ceci Figueiredo de Moura Santiago - INJC/CCS	051038/18-70	Auxílio viagem	APROVADO
Ricardo Ferreira Monteiro - IB/CCS	021834/18-89	Professor colaborador	APROVADO
Antônio José de Vasconcellos Carneiro - FM/CCS	053438/18-10	Professor colaborador	APROVADO
Márcio Luiz Monroe Nucci - FM/CCS	053405/18-70	Professor colaborador	APROVADO
Renato Ferrari - FM/CCS	053428/18-84	Professor colaborador	APROVADO
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMA			
Gabriella Pinto Rodrigues - EBA/CLA	047604/18-49	Estágio	APROVADO
Raphael Gomes Cruz - EBA/CLA	046662/18-55	Estágio	APROVADO
Lorrana Gonçalves de Alcantara	050189/18-19	Estágio	Indeferido
Larissa Janelli da Costa	053227/2018-87	Estágio	APROVADO
Philip Martins Greiner	053136/2018-41	Estágio	APROVADO
Leticia Silva Antonio Quintilhano	053612/18-24	Estágio	APROVADO
Flavia Regina Franca de Olveira	048082/2018-01	Estágio	APROVADO
Juliana de Almeida Gomes	050276/2018-68	Estágio	APROVADO
Ana Luiza Massena Ribeiro	053651/18-21	Estágio	APROVADO
Isadora de Araujo Duarte	052259-18-65	Estágio	APROVADO
Everson Medeiros de Andrade	005148/18-60	Transferência ex Officio	APROVADO
Rodolfo Santos do Nascimento - EBA/CLA	053115/18-26	Estágio	APROVADO
Larissa Elisa da Silva Siqueira - EBA/CLA	055099/18-14	Estágio	APROVADO
Sarah T. F. Horiuchi - EBA/CLA	055292/18-47	Estágio	APROVADO
Paulo Frederico de Brito Junior - EBA/CLA	055249/18-81	Estágio	APROVADO
PROCESSOS ANALISADOS NA COMISSÃO ESPECIAL			
Sonia Soares da Silva	029817/18-34	Reconsideração de indeferimento	INDEFERIDO
PROCESSOS ANALISADOS NA COMISSÃO DE ACESSO			
Giovana Araújo Folena de Oliveira	043335/18-41	Recurso de matrícula	INDEFERIDO
Thiago da Costa Souza Bianchi	043592/18-83	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Barbara Santos Rodrigues	044073/18-32	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Debora Moreira de Souza	043090/18-52	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Victoria de Almeida da Silva	048170/18-02	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Izabel Cristina Menezes Alves Santos	043905/18-01	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Carlos Eduardo Moreira de Medeiros de Andrade	039354/18-73	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Larissa Souza Bittencourt	043924/18-20	Recurso de matrícula	INDEFERIDO
Barbara Loren Sousa Oliveira	044698/18-02	Cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Lucas Gabriel Santos	036391/18-20	SISU	INDEFERIDO
Rafael Rezende	043930/18-87	Contra cancelamento	INDEFERIDO



Interessado	Processo	Assunto	Resultado
Renato Philipe Macdo Gonçalves	037762/18-91	Processo SiSU Recurso	INDEFERIDO
Elizangela da Rosa Nunes da Silva	037980/18-25	Processo SiSU Recurso	INDEFERIDO
Marcio Antonio de Souza da Costa	037580/18-10	Processo SiSU Recurso	INDEFERIDO
Gabriel Costa Caldas Lima	037442/18-31	Processo SiSU Recurso	INDEFERIDO
Michael Christian Raposo	043788/18-78	Recurso de matrícula	INDEFERIDO
PROCESSOS ANALISADOS PELA COMISSÃO PIBIAC			
Colégio de Aplicação/UFRJ	046510-18-52	Bolsa PIBIAC	DEFERIDO
Colégio de Aplicação/UFRJ	0501138/18-89	Bolsa PIBIAC	DEFERIDO
PROCESSOS ANALISADOS NA PLENÁRIA			
João Henrique Schmidt de Carvalho	039701/2018-68	Contra cancelamento de matrícula	INDEFERIDO
Luana Camacho de Oliveira - Macaé	056098/2017-06	Bolsa Auxílio	INDEFERIDO
Thaina Scuia Viana	043275/18-67	Auxílio viagem	INDEFERIDO
Gabriel Custodio Cruz	034859-2018-41	Matrícula	INDEFERIDO
Divisão de Ensino	022523-2018-36	Minuta de alteração de Res art 1 da Res 15/71	DEFERIDO
Iris Lima Ferreira	032915/17-22	Trancamento	INDEFERIDO
Wellerson Leandro Vidal	000958/18-20	Acompanhamento dos aspectos referente à aplicação da Res. CEG 10/2004	DEFERIDO
Alessandra Aguiar Costa	021227/18-18	Residência Estudantil	INDEFERIDO
Matheus Oliveira Macruz	043928/18-16	Recurso matrícula	INDEFERIDO
EEI	052778/18-23	Edital 2019	DEFERIDO
Lígia Barreto Gonçalves - ECO/CFCH	036252/18-04	Reabertura de matrícula	APROVADO

ATOS DAS PRÓ-REITORIAS DE GRADUAÇÃO E DE EXTENSÃO

PROCESSO SELETIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR DO GRUPO PET FARMÁCIA UFRJ

EDITAL Nº 924, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação – PR-1 e Pró-Reitoria de Extensão – PR-5, convoca os docentes da Faculdade de Farmácia a participarem do Processo Seletivo para Professor Tutor para o Grupo PET Farmácia nos termos estabelecidos na Lei nº Portaria MEC 11.180, de 23 de setembro de 2005 e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013 e neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:

- 1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- 1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.1.3. Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.
- 1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
- 1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.
- 1.1.6. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e às políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.
- 1.1.7. Propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de graduação.
- 1.1.8. Contribuir para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos.
- 1.1.9. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem.
- 1.1.10 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes negros/pardos e índios, bem como de estudantes em condiç

ão de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior.

1.1.11 Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando a sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade, e em comunidades populares.

1.1.12 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento dos estudantes.

2. DO OBJETIVO E VAGA

2.1. O presente Edital tem por objetivo a realização de processo seletivo para substituição de 1 (uma) vaga de Professor Tutor para o Grupo PET Farmácia. Este deverá apresentar proposta de âmbito institucional para estudantes do curso de graduação em farmácia, articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia e alinhadas às políticas e ações da UFRJ para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

2.2. O processo seletivo será conduzido pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutoria (PET) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3. Requisitos para Tutoria de Grupo PET

3.1. Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos requisitos previstos no Art. 12º da Portaria MEC nº 976/2010:

“Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II - ter título de doutor;
- III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão nos três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º Para efeitos do inciso IV, a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica, atuação em programas ou projetos de extensão, trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

§ 2º Para efeitos do inciso V, a comprovação das atividades será feita através do Currículo Lattes do CNPq do tutor.

§ 3º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre. “

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser elaboradas pelo docente candidato à tutoria e preenchidas no formulário disponível na aba ENSINO do SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos) - <http://sigproj1.mec.gov.br/>

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:



- 4.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional.
- 4.2.2. Atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios de adiantamento das formações de graduação associadas à proposta.
- 4.2.3. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.
- 4.2.4. Articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate à evasão e à retenção, bem como a melhoria do processo de formação em nível de graduação.
- 4.2.5. Ampla formação acadêmico-profissional.
- 4.2.6. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.
- 4.2.7. Formação pedagógica dos bolsistas PET selecionados pelo tutor, através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade.
- 4.2.8. Utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio a aprendizagem.
- 4.3. Descrição da infraestrutura disponível para funcionamento do projeto.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 5.2. A inscrição ocorrerá somente via SIGPROJ e deverá ser transmitida pelo SIGPROJ até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2018, horário de Brasília, conforme cronograma deste edital. O responsável pelo envio da proposta receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo.
- 5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no cronograma.
- 5.4. A UFRJ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.5. Não serão acolhidas propostas vinculadas a uma formação de graduação que já possua grupo PET em um mesmo campus da instituição.
- 5.6. Documentos a serem anexados no ato da inscrição:
- Cópia do diploma de doutor.
 - Declaração do candidato a tutor, indicando que não possui qualquer outro tipo de bolsa.
 - Projeto para o Grupo PET a que o candidato deseja concorrer, devidamente aprovado pela unidade acadêmica a que está vinculado.
 - Plano de trabalho para o ano de 2019, incluindo atividades de ensino, extensão e pesquisa.
 - Currículo Lattes atualizado.
 - Outros documentos previstos no item 6.1.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1. A comprovação das informações de natureza acadêmica será feita da seguinte forma:
- 6.1.1. Atividades de Ensino: Serão aferidas a partir da atuação efetiva do candidato a tutor na docência em curso de graduação, como também em outras atividades da graduação nos últimos três anos. As outras atividades incluem: orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso, participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Estas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, os quais deverão ser anexados ao formulário SIGProj na inscrição.
- 6.1.2. Atividades de Pesquisa: Serão aferidas a partir da produção científica, técnica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos três anos. Estas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.
- 6.1.3. Atividades de Extensão: Serão aferidas a partir da atuação do candidato a tutor em ações de extensão devidamente aprovadas e registradas na Pró-Reitoria de Extensão. Estas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes e sua comprovação será aferida no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), utilizado pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 6.2. Serão desclassificadas todas as propostas dos candidatos que não anexarem a documentação exigida no item 5.6 e que não comprovarem as informações do item 6.1 deste edital.
- 6.3. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação:

Quesitos	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Atendimento ao edital	eliminatório	
2. Atividades de Ensino	10,0	30,0
3. Atividades de Pesquisa	10,0	30,0
4. Atividades de Extensão	10,0	30,0
5. Outras atividades (atividades administrativas, participação em bancas e outras)	0,0	10,0

- 6.3.1. A pontuação será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CLAA do PET-UFRJ.
- 6.3.2. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.3.3. Será desclassificado do resultado provisório o candidato que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- 6.3.4. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nas atividades de ensino, extensão e pesquisa.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Admitir-se-á interposição de recurso ao resultado provisório.
- 7.2. Para elaboração do pedido de interposição de recurso o candidato a tutor deverá acessar o SIGProj para ler o parecer da comissão de avaliação e atender a seguinte orientação:
- 7.2.1. Enviar para o endereço eletrônico claapet@pr1.ufrj.br, no campo assunto, sob o título: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO PARA VAGA DE SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR PET-UFRJ, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida no cronograma deste Edital.
- 7.3. Não serão aceitos RECURSOS enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no cronograma.
- 7.4. Não haverá reapreciação de recursos

8. RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos e estará disponível nos endereços www.pr5.ufrj.br e www.pr1.ufrj.br

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Edital	06/11/2018
Inscrição de candidatos	06/11 a 21/11/2018
Seleção dos candidatos	22/11/2018
Divulgação do resultado provisório	23/11/2018
Interposição de recursos	23 a 28/11/2018
Avaliação dos pedidos de interposição de recursos	29 e 30/11/2018
Divulgação do resultado final	30/11/2018

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Em caso de pendências do Grupo PET que está sendo substituído, as mesmas deverão ser atendidas mediante autorização da SESu/MEC.
- 10.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET da UFRJ.
- 10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Acadêmica de Extensão ou na Superintendência Geral de Graduação, no endereço claapet@pr1.ufrj.br.
Pró-Reitor de Graduação: Eduardo Gonçalves Serra
Pró-Reitora de Extensão: Maria Mello de Malta

PORTARIA Nº 11416, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Graduação, Prof. Eduardo Gonçalves Serra e a Pró-Reitora de Extensão, Profª Maria Mello Malta, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Resolvem alterar a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial da UFRJ, que passará a ter os seguintes membros:

Membros titulares:

- Prof. Jailson Alves dos Santos – SIAPE nº 1297364 – representante da Pró-Reitoria de Graduação (INTERLOCUTOR);
- Profª. Ana Inês Sousa – SIAPE nº 0363493 - representante da Pró-Reitoria de Extensão
- Profª. Giovana Xavier da Conceição Nascimento – SIAPE 2866653;
- Representante dos estudantes bolsistas (a ser indicado).

Membros suplentes:

- Profª. Vera Lucia Nunes de Oliveira – SIAPE nº 0379203 - representante da Pró-Reitoria de Graduação
- Prof. Fernando Eduardo Zikan – SIAPE nº 3358605;
- Prof. Necésio Gomes Costa – SIAPE nº 1286278 - representante dos tutores;
- Representante dos estudantes bolsistas (a ser indicado).

As atribuições do CLAA estão previstas nas Portarias MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U. em 28/07/2010, páginas 103 e 104 e Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, publicadas no D.O.U. em 25 de abril de 2013, páginas 24 e 25.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 11340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Pró-Reitor de Graduação e a Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de competências delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através das Portarias nº 5169 de 14/07/2015 e nº 5567 de 14/06/2016, publicada no DOU de 15/07/2015 e DOU de 15/06/2016, respectivamente, e considerando que:

O Decreto nº 9094, de 17 de julho de 2017 - que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

O Decreto de 07 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil eficiente e dá outras providências;

A Portaria nº 33, DAU/MEC, de 2 de agosto de 1978 e Recomendações Anexas, que estabelece a sistemática para o registro dos diplomas de curso superior,

RESOLVEM:

Adotar medidas de desburocratização e simplificação, observando os princípios da eficiência e da economicidade e em consideração aos efeitos práticos para a administração pública federal, quanto para os usuários do serviço de registro de diplomas de graduação e pós-graduação da UFRJ, a saber:

Alterar o fluxo do processo de registro de Diplomas/Certificados da UFRJ, no que diz respeito às assinaturas competentes, definindo que, a partir desta Orientação Normativa, o Pró-Reitor de Graduação e o de Pós-Graduação e Pesquisa assinarão preliminarmente os diplomas. Dessa forma, a assinatura do Diretor da Unidade Acadêmica de origem e o respectivo carimbo no verso serão as últimas etapas, antes da entrega do Diploma/Certificado ao interessado. O processo finalizará com o arquivamento na unidade de origem.

Esta Orientação Normativa Conjunta que tem por objetivo a racionalização do método de trabalho, a melhoria dos processos e eliminação de formalidades, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**CONSELHO DE ENSINO
PARA GRADUADOS****RESOLUÇÃO CEPG 04/2018***Cria o Programa Institucional de Pós-doutorado na UFRJ*

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 21 de setembro de 2018, considerando que:

- as atividades de pós-doutorado antes regulamentadas na UFRJ pela resolução CEPG 03/2000 têm se ampliado significativamente;
- o pesquisador de pós-doutorado é um profissional autônomo e capaz de apresentar contribuições criativas dentro de sua área de conhecimento e que impactam positivamente nos projetos de pesquisa em andamento de um dado grupo na UFRJ;
- os pesquisadores de pós-doutorado têm as mesmas necessidades de acesso à infraestrutura da universidade que quaisquer outros membros da comunidade universitária, tais como: bibliotecas, restaurantes, entre outros;
- a atividade de pesquisa de pós-doutorado necessita de reconhecimento e registro adequados nos sistemas de gestão da universidade, visando à institucionalização de sua atividade junto à UFRJ;
- a UFRJ considera benéfica para o fortalecimento da pesquisa a incorporação temporária do pesquisador de pós-doutorado ao seu Quadro Social;

Resolve:

Art. 1º Criar no âmbito da UFRJ o Programa Institucional de Pós-doutorado (PIPD), que se configura como um programa de aprimoramento em pesquisa realizado por um portador do título de doutor, sob a supervisão de um professor da UFRJ.

Parágrafo único - Não constituem as atividades de pesquisa de pós-doutorado, sob qualquer perspectiva, um curso ou nível específico de estudos pós-graduados, nem, a fortiori, um grau ou título acadêmico.

Art. 2º O supervisor de pós-doutorado deverá ser portador do título de doutor, estar vinculado a um Programa de Pós-graduação stricto sensu da UFRJ e ter competência reconhecida como pesquisador em sua área de atuação.

§1º O supervisor de pós-doutorado deve ter perfil de orientador de doutorado, conforme os critérios definidos pelo Programa de Pós-graduação ou pela instância por ele delegada para esse fim, tais como a Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) ou o colegiado máximo da Unidade, Órgão Suplementar ou instância equivalente a que o Programa de Pós-graduação está vinculado.

§2º Será facultado ao Programa de Pós-graduação ou à Unidade regulamentar as exigências acadêmicas a serem atendidas pelo supervisor de pós-doutorado, para além das previstas nesta resolução.

Art. 3º Em situações excepcionais, caberá à Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação ou a instância por ele delegada para esse fim, tal como a CPGP, indicar um substituto para o supervisor, tendo sido ouvido o pesquisador de pós-doutorado.

Art. 4º A candidatura no PIPD será aceita dentro de, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I – se for financiada por bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente;
- II – se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa, ou ainda, se o vínculo empregatício for em tempo parcial;
- III – sem bolsa, a critério da CPGP ou, em caso de inexistência desta, da Comissão Deliberativa do Programa.

Art. 5º As atividades de pesquisa de pós-doutorado poderão ser realizadas em regime parcial ou integral, observadas as exigências do Programa de Pós-graduação e, quando for o caso, do órgão financiador.

§1º As atividades de pesquisa de pós-doutorado em regime parcial deverão ser desenvolvidas em um tempo mínimo de dedicação de 20 horas semanais.

§2º Caso o candidato tenha vínculo empregatício, deverá apresentar anuência do seu empregador ou instância equivalente, para o desenvolvimento do projeto de pós-doutorado, por meio da assinatura do Termo de Ciência pela instituição empregadora, conforme modelo no Anexo a essa resolução.

§3º As atividades de pós-doutorado com bolsa serão realizadas em regime obrigatoriamente integral e de dedicação exclusiva, salvo os casos previstos e autorizados pelos órgãos financiadores, tais como a atuação como professor substituto ou outras de caráter eventual.

§4º A participação no PIPD será oficializada pela assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo em Anexo.

Art. 6º As atividades previstas no pós-doutorado na UFRJ devem ser desenvolvidas de forma presencial, aí compreendidas aquelas inerentes aos trabalhos de campo característicos de suas respectivas áreas de pesquisa.

Art. 7º Toda produção científica, técnica, artística ou cultural com resultados obtidos durante o período das atividades de pós-doutorado deverá mencionar o vínculo com a UFRJ.

Art. 8º As atividades de pós-doutorado terão, para efeitos de certificação, uma duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 5 (cinco) anos no total.

§1º Os períodos de atividades de pós-doutorado poderão ser contabilizados para um período total, ainda que descontínuos.

§2º Um período menor do que 4 (quatro) meses não configura uma atividade de pós-doutorado, mas poderá dar direito a uma declaração emitida pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 9º Para os projetos de pós-doutorado desenvolvidos em programas em rede, o pesquisador de pós-doutorado fará jus ao certificado relativo ao período efetivo na UFRJ.

Art. 10. Para postular sua candidatura ao PIPD, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação do Programa de Pós-graduação:

- a) requerimento de inscrição;
- b) projeto de pesquisa e plano de atividades a ser desenvolvido;
- c) carta de anuência do supervisor de pós-doutorado;
- d) currículo do candidato ao pós-doutorado;
- e) comprovação do título de doutor;
- f) cópia do documento de identidade ou, caso estrangeiro, passaporte.

Parágrafo único – O projeto de pesquisa deve prever produção (artigos, livros, patentes, realizações artísticas, entre outras) considerada avançada de acordo com os critérios definidos pelo Programa, observado o documento de área da CAPES.

Art. 11. A solicitação deve ser apreciada primeiramente pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação baseada na análise dos documentos listados no Art. 10, considerando o mérito e pertinência da proposta, aprovando ou rejeitando o pleito.

Art. 12. A aprovação da candidatura pelo Programa de Pós-graduação deverá ser homologada pela CPGP, quando houver, e pelo colegiado máximo da Unidade, Órgão Suplementar ou instância equivalente.

Art. 13. A participação no PIPD não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pesquisador de pós-doutorado.

Art. 14. O pesquisador de pós-doutorado terá direito a uma forma de comprovar seu vínculo temporário com a UFRJ, a fim de que tenha acesso à infraestrutura, incluído os acessos a bibliotecas e restaurantes universitários.

Art. 15. Durante a participação no PIPD, os pesquisadores de pós-doutorado regularmente admitidos e registrados no sistema pertinente poderão participar de atividades docentes nos cursos de graduação e de pós-graduação, com a concordância do Coordenador do Curso de Graduação e/ou do Programa de Pós-graduação e sob a supervisão de um docente da UFRJ.

§1º A atuação do pesquisador de pós-doutorado em atividades de docência na pós-graduação deverá ser acordada entre o supervisor de pós-doutorado e o Coordenador do Programa de Pós-graduação, nos termos do plano de atividades aprovado.



§2º A atuação do pesquisador de pós-doutorado em atividades de docência na graduação deverá ser acordada entre o supervisor de pós-doutorado e o coordenador do Curso de Graduação, nos termos do plano de atividades aprovado.

§3º O pesquisador de pós-doutorado, em nenhuma hipótese, poderá atuar em atividades de docência que excedam 25% da carga horária da disciplina, salvo o caso previsto no Art. 16.

Art. 16. A atuação como pesquisador de pós-doutorado não inviabiliza a atuação como colaborador voluntário, regulamentada pela resolução 08/2008 do CONSUNI.

Art. 17. Ao término do período das atividades de pós-doutorado, o pesquisador deverá encaminhar ao Programa de Pós-graduação um relatório final de atividades contendo:

- resumo das atividades realizadas;
- lista das produções (artigos, livros, patentes, realizações artísticas, entre outras) decorrentes da pesquisa com suas cópias ou comprovações, quando possível;
- parecer do supervisor sobre as atividades realizadas.

Art. 18. Após a aprovação do relatório final pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação, o pesquisador fará jus a um certificado emitido pelo sistema, no qual constará o número total de horas de atividades realizadas.

Art. 19. Ao término do período de atividade de pós-doutorado, o pesquisador poderá solicitar outra participação no PIPD, através da submissão de uma nova candidatura, contendo os seguintes documentos:

- projeto de pesquisa e plano de atividades a ser desenvolvido;
- carta de anuência do supervisor de pós-doutorado;
- currículo atualizado do candidato ao pós-doutorado.

Art. 20. Revogam-se a resolução CEPG 03/2000 e as disposições em contrário à presente resolução.

Art. 21. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPG.

Presidente do CEPG: Leila Rodrigues da Silva

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA

_____ (Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor) _____, (nome) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado à Rua _____, declara estar ciente e concordar com a participação de _____ (nome do pesquisador de pós-doutorado) no Programa Institucional de Pós-Doutorado da UFRJ, pelo prazo de _____, cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa Institucional de Pós-Doutorado e que a eventual propriedade intelectual gerada no âmbito da pesquisa se dará nos termos expressos no projeto de pesquisa aprovado e da resolução do CEPG 01/2011.

_____ local _____ data _____

Representante Legal

Pesquisador de Pós-doutorado

Prof. _____

Supervisor de Pós-doutorado

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOCTORADO

_____, que teve sua candidatura aceita para participar do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da UFRJ, para desenvolver o projeto de pesquisa _____ junto ao Programa de Pós-graduação _____, declara estar ciente das normas do PIPD, conforme a resolução do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) xx/2018, e compromete-se a observá-las, cumprindo o horário e os compromissos estabelecidos no projeto de pesquisa aprovado pelo Programa de Pós-graduação. Declara, ainda, estar ciente de que o Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

_____ local _____ data _____

Pesquisador de Pós-doutorado

Prof. _____

Supervisor de Pós-doutorado

Prof. _____

Coordenador do Programa d

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 11150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar FATIMA TINOCO DOMINGUES, Matrícula SIAPE nº 1125053, Técnico em Contabilidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Atividades Gerenciais ICES, do(a) Instituto do Coração - ICES, FG-1., Processo nº 23079.000464/18-45.

PORTARIA Nº 11154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar a partir de 05/11/2018, MANUELLA BEAUCLAIR SIQUEIRA MARQUES CRUZ, Matrícula SIAPE nº 1932166, Contador, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Execução Financeira, do(a) Superintendência Geral de Administração e Finanças, FG-3, Processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar RELBERT RIBEIRO GOULART, Matrícula SIAPE nº 1959756, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Execução Financeira, do(a) Superintendência Geral de Administração e Finanças, FG-3, Processo nº 23079.000466/18-34

PORTARIA Nº 11162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar SERGIO RICARDO DE SOUZA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1903562, Engenheiro/área, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Técnica de Levantamento e Vistorias ETU, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-3, Processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar RUBENS GIAMBRONI FILHO, Matrícula SIAPE nº 6377411, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Serviço de Cirurgia Cardio-Torácica DMD/HU, do(a) Divisão Médica DMD/HU, FG-4, processo nº 23079.000469/18-78.

PORTARIA Nº 11168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar a partir de 08/11/2018, KELLY CRISTINA OKUMA, Matrícula SIAPE nº 1969313, Engenheiro/área, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção Técnica de Levantamento e Vistorias ETU, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-3, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar JOAO PAULO CORREA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1958597, Técnico em Edificações, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção Técnica de Levantamento e Vistorias ETU, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-3, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,



Resolve dispensar, a partir de 08/11/2018, SERGIO RICARDO DE SOUZA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1903562, Engenheiro/área, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Fiscalização, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar MARLON LACERDA FRANCA, Matrícula SIAPE nº 1958879, Engenheiro/área, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Fiscalização, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, a partir de 08/11/2018, MARLON LACERDA FRANCA, Matrícula SIAPE nº 1958879, Engenheiro/área, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção Técnica de Fiscalização ETU, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-3, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar KELLY CRISTINA OKUMA, Matrícula SIAPE nº 1969313, Engenheiro/área, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção Técnica de Fiscalização ETU, do(a) Coordenação Técnica de Obras, FG-3, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve exonerar a partir de 08/11/2018, de acordo com o artigo 35º, inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/90, LEONARDO DA SILVA MANFREDO, Matrícula SIAPE nº 1765147, Assistente em Administração, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Procurador Educacional Institucional/PR-1, do(a) Superintendência Geral de Graduação e Corpo Discente, CD-4, processo nº 23079.000466/18-34

PORTARIA Nº 11176, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, BRUNA DE ARAUJO MALUHY, Matrícula SIAPE nº 1666669, Assistente em Administração, para Substituto Eventual do Cargo de Direção de Procurador Educacional Institucional/PR-1, do(a) Superintendência Geral de Graduação e Corpo Discente, CD-4, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, a pedido, a partir de 05/11/2018, LUIZ CLAUDIO MOREIRA GOMES, Matrícula SIAPE nº 1518489, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino, do(a) Faculdade de Direito, FUC-1, Processo nº 23079.000461/18-10.

PORTARIA Nº 11179, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar PATRICIA GARCIA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2416548, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Ensino, do(a) Faculdade de Direito, FUC-1, Processo nº 23079.000461/18-10.

PORTARIA Nº 11180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar FRANCIANE CONCEICAO PETERS, Matrícula SIAPE nº 1696606, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico 2 SG-2, do(a) Superintendência Geral para Graduados e Pesquisa, FG-1, Processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar a partir de 08/11/2018, GENILSON GUIMARAES MENDES, Matrícula SIAPE nº 1970150, Analista de Tecnologia da Informação, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Assessor, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, a pedido, a partir de 05/11/2018, GABRIEL CONRADO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1969396, Técnico de Tecnologia da Informação, da Função Gratificada de Assessor, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-1 Processo nº 23079.000466/18-34

PORTARIA Nº 11211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar a partir de 05/11/2018, KARLA DA ROCHA RODRIGUES SIMAS, Matrícula SIAPE nº 1124953, Técnico em Secretariado, da Função Gratificada de Assessor da Coordenação de Políticas de Pessoal, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-3, Processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 12212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar KARLA DA ROCHA RODRIGUES SIMAS, Matrícula SIAPE nº 1124953, Técnico em Secretariado, para exercer a Função Gratificada de Assessor, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-1, Processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve conceder aposentadoria voluntária ao servidor(a) MARGARETH RIBEIRO TOME FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 0366635, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 15 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05, proventos integrais. Proc. nº 23079.034539/2018-91

PORTARIA Nº 11369, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no processo nº 23079.039537/2018-99,

Resolve conceder aposentadoria voluntária a servidora MARIANGELICA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº.0376699, ocupante do cargo de Enfermeira-Área, Classificação: E, Capacitação: 2, Padrão: 16 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade com fundamento nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005 e a vantagem do Artigo 62-A da Lei nº8112/1990, com proventos integrais.



PORTARIA Nº 11370, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no processo nº 23079.041469/2018-28,

Resolve conceder aposentadoria voluntária a servidora ANDREA ANGELA RIBEIRO COSENZA MARQUES PORTO, matrícula SIAPE nº.0364407, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 16 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade com fundamento nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, com proventos integrais.

PORTARIA Nº 11371, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no processo nº 23079.027790/2018-08,

Resolve conceder aposentadoria voluntária a servidora IOCIR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº.0375100, ocupante do cargo de Copeiro, Classificação: B, Capacitação: 1, Padrão: 15 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade com fundamento nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, com proventos integrais.

PORTARIA Nº 11372, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017 e considerando o disposto no processo nº 23079.031368/2018-49,

Resolve conceder aposentadoria voluntária a servidora GEISA GUIMARÃES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº.0374911, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade com fundamento nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, com proventos integrais.

PORTARIA Nº 11373, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve retifica a portaria nº 6344, de 10 de julho de 2018, publicada no DOU nº 137, de 18 de julho de 2018, considerando que A titulação correta da Professora Substituta NATHALIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional é Assistente A, conforme consta no processo nº 23079.050895/18-52

PORTARIA Nº 11377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, EDNA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 0368731, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal/FAU, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, FG-3, Processo nº 23079.000463/18-09.

PORTARIA Nº 11380, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar LILIAN DO NASCIMENTO SOUZA, Matrícula SIAPE nº 3072510, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Pessoal/FAU, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, FG-3, Processo nº 23079.000463/18-09.

PORTARIA Nº 11381, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve conceder aposentadoria voluntária a servidora VERA LUCIA ANDRADE MONTEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº0359742 ocupante do cargo de Médico/área, Capacitação: B, Classificação: 3, Padrão: 16 no regime

de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade com fundamento nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da EC nº.47/2005, proventos integrais. Proc. 2379.027404/2018-70.

PORTARIA Nº 11382, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Fevereiro de 2017,

Resolve nos processos 23079.0021163/2004-60 e 23079.018679/2009-60: retificar a Portaria nº 2873 de 14 de Julho de 2004, publicada no DOU nº 136 de 16 de Julho de 2004, referente à aposentadoria de RAPHAEL DE HARO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 0373357. Onde se leu: “com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 186, Inciso I, § 1º, da Lei 8.112 de 11/12/90, com proventos integrais”; leia-se: “Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, com Proventos Integrais, com base no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinado com o Art. 6-A da EC 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012. A partir da Data do Início considerada e Reconhecida pela antiga DVST/PR-4, a saber, em 13/02/2002 – Em razão de Acidente de Trajeto sofrido, conforme consta às fls. 21 do processo 23079.010085/2009-00”.

E, permanecem ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 11391, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017, amparada pelo § 4º do art. 13 da Lei nº 8.112/90,

Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 11025, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 210, de 31 de outubro de 2018, nomeia RODRIGO DA SILVA PAES HENRIQUES para provimento do cargo de Arquiteto e Urbanista - Geral, considerando que o candidato desistiu da vaga, conforme consta no Processo nº 23079.052608/18-49.

PORTARIA Nº 11401 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Fevereiro de 2017,

Resolve nos processos 23079.012092/1981-65 e 23079.045329/2018-29: retificar a Portaria nº 263 de 04 de Junho de 1981, publicada no DOU nº 107 de 09 de Junho de 1981, referente à aposentadoria de RENATO AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 0373433. Onde se leu: “Conceder Aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra “a” da Constituição”; leia-se: “Conceder Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais com base nos Artigos 101, Inciso III e 102, Inciso I, Alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, no ano de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 01 de 1969; com as Vantagens do Art. 184, Inciso II da Lei nº 1711 de 1952”.

E, permanecem ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 11402, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 06-novembro-2018, o cargo de Desenhista Técnico, ocupado pelo(a) servidor(a) LUIZ GUILHERME GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 3039547, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055466/18-71.

PORTARIA Nº 11403, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve exonerar, a pedido, a partir de 05-novembro-2018, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) HUGO SANTIAGO DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº3040215, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, processo nº 23079.055638/18-15.



PORTARIA Nº 11404, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, em 19-outubro-2018, o cargo de Copeiro, ocupado pelo(a) servidor(a) MARCIA SOUZA SILVA, Matrícula SIAPE nº 375080, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055938/18-96.

PORTARIA Nº 11.410, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria nº 956 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 11410 de 07/11/2018,

Resolve conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s).

Relação de Servidores:

Servidor: FLAVIO AUGUSTO COSTA

Cargo: ENFERMEIRO-AREA

Lotação: 906 - Divisão de Enfermagem DEN HU

Adicional: INSALUBRIDADE

Grau MÉDIO

Início concessão: 07/11/2018

PORTARIA Nº 11439, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 06-novembro-2018, o cargo de Técnico de Laboratório, ocupado pelo(a) servidor(a) BRUNNO RENATO FARIAS VERCOZA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1906256, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055218/18-21.

PORTARIA Nº 11440 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo nº 23079.031493/2016-97,

Resolve tornar sem efeito o ato de concessão de Licença Capacitação, realizado através portaria nº 9567 de 26 de Setembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 40, de 04 de Outubro de 2018, referente a servidora MONIQUE ANDRIES NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 11.473, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 956, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA CECILIA DE MELLO E SOUZA, matrícula SIAPE nº 1243981, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível-801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, com proventos integrais. Proc. 23079.030088/2018-13

PORTARIA Nº 11481, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 06-novembro-2018, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) KAREN GISELA MORAES ZEPEDA, Matrícula SIAPE nº 2293967, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055950/18-09.

PORTARIA Nº 11484, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 13-novembro-2018, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo(a) servidor(a) BRUNO FABRICIO DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula SIAPE nº 1749347, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055532/18-11.

PORTARIA Nº 11485, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve declarar vago, a partir de 06-novembro-2018, o cargo de Técnico de Laboratório, ocupado pelo(a) servidor(a) GLEICE DA GRACARROCHA, Matrícula SIAPE nº 1846825, do quadro único de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.055948/18-21.

PORTARIA Nº 11487, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve prorrogar até 31-dezembro-2019 o contrato de GERT FELIX SCHUBRING como Professor Visitante do Instituto de Matemática com salário correspondente a classe de Professor Titular, conforme processo nº 23079.030039/15-38

PORTARIA Nº 11499, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve prorrogar até 30-janeiro-2019 o contrato de LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS como Professor Substituto do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo com salário correspondente a classe de Professor Assistente A, conforme processo nº 23079.028003/18-37

PORTARIA Nº 11549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, SOLANGE ALVES DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 0360208, Administrador, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor Divisão de Integração Universidade Comunidade DIUC, do(a) Divisão de Integração Universidade Comunidade DIUC/Sg5, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, ANDERSON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 2076424, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Subcoordenação de Publicações, do(a) Coordenação de Gestão de Pessoal, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar ANDERSON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 2076424, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

PORTARIA Nº 11553, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve dispensar, PRISCILA REJANE MEDEIROS MENDONCA, Matrícula SIAPE nº 2290154, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Diretor da Central de Atendimento de Pessoal, do(a) Superintendência de Pessoal, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.



PORTARIA Nº 11554, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve designar PRISCILA REJANE MEDEIROS MENDONCA, Matrícula Siape nº 2290154, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Gabinete, do(a) Gabinete da Pro-Reitoria de Pessoal, FG-1, processo nº 23079.000466/18-34.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 11.454 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão De Incentivo À Qualificação

ADILENE BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula Siape nº 3071213, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051155/2018-33, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ADRIENE CAMPELO DO AMARAL, Matrícula Siape nº 3071247, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051153/2018-44, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ALEXANDRE PECANHA DA SILVA, Matrícula Siape nº 3064929, Técnico em Segurança do Trabalho, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 04/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.046892/2018-14, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ALEXIA DE ANDRADE GRANADO, Matrícula Siape nº 3070440, Técnico de Laboratório/área, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051134/2018-18, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ALINE KARL ARAUJO, Matrícula Siape nº 3070106, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 35%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação indireta, através do Processo nº 23.079.051137/2018-51, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ANA PAULA CHRISTINO NUNES, Matrícula Siape nº 3071212, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051120/2018-02, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ANDRE MEIRELES RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula Siape nº 3071207, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051127/2018-16, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

CARLA BRANDAO WOYAMES, Matrícula Siape nº 2497275, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051142/2018-64, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

CAROLINA ROUANET CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Matrícula Siape nº 1001905, Médico/área, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051119/2018-70, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

EDNALDO DA SILVA ALVES, Matrícula Siape nº 3072361, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051146/2018-42, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ELIAS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula Siape nº 0362039, Motorista, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 03/10/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051576/1864-___, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ELIZABETE FERREIRA GARCIA DE MIRANDA, Matrícula Siape nº 3072131, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051115/2018-91, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

FABIANA ESTRELA SILVEIRA BETHLEM, Matrícula Siape nº 3071932, Médico/área, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051156/2018-88, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula Siape nº 1298412, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 26/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº

23.079.051110/2018-69, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

GABRIELA ABRANTES JARDIM, Matrícula Siape nº 3069758, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051152/2018-08, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

GABRIELA MACHADO CARRE, Matrícula Siape nº 3072136, Técnico em Assuntos Educacionais, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051136/2018-15, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

GRAZIANI ARAUJO DE LIMA DA NOBREGA, Matrícula Siape nº 3071202, Assistente Social, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051114/2018-47, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

GUILHERME ANTUNES RAMOS, Matrícula Siape nº 1948706, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051151/2018-55, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

IGOR FERREIRA CARVALHO, Matrícula Siape nº 3072376, Músico, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051135/2018-62, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ISADORA DE ARAUJO OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 3070084, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051143/2018-17, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ISALIRA PEROBA REZENDE RAMOS, Matrícula Siape nº 1297644, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051158/2018-77, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JEAN TAVARES PINTO, Matrícula Siape nº 3071829, Mestre de Edificações e Infra-estrutura, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 08/10/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.052518/2018-58, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JOAO GABRIEL BATISTA LAGE, Matrícula Siape nº 1102255, Médico/área, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 06/08/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.042281/2018-05, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JOAO LUCAS SILVA SALES, Matrícula Siape nº 3071209, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051145/2018-06, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JOSE LUIZ DE MELLO, Matrícula Siape nº 0365574, Encanador Bombeiro, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 09/10/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.053329/2018-01, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JULIA ALBANO DE BARROS, Matrícula Siape nº 3071760, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051133/2018-73, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula Siape nº 3072116, Assistente Social, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051131/2018-84, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

KATIA RAMOS COUTINHO, Matrícula Siape nº 1516839, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 05/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.046738/2018-42, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LARA DE ARAUJO E SILVA, Matrícula Siape nº 3071524, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051106/2018-09, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LARISSA DESLANDES MAGNO OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 3072207, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051150/2018-19, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LILIAN DO NASCIMENTO SOUZA, Matrícula Siape nº 3072510, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação indireta, através do Processo nº 23.079.051123/2018-38, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LUANA FONTOURA DA COSTA, Matrícula Siape nº 3072196, Bibliotecário-Documentalista, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018,



referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051124/2018-82, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LUCAS CASTRO BELO, Matrícula Siape nº 3071529, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação indireta, através do Processo nº 23.079.051436/2018-96, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE ARAUJO, Matrícula Siape nº 3062906, Odontólogo, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 06/08/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.042111/2018-12, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARCELA DE FARIA CUNHA, Matrícula Siape nº 1062708, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051144/2018-53, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARCELO MORAES BENES, Matrícula Siape nº 3071515, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação indireta, através do Processo nº 23.079.051118/2018-25, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIANA CARDOZO BARROSO, Matrícula Siape nº 3072163, Assistente Social, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051122/2018-93, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIANA CHAVES LOPES, Matrícula Siape nº 3072511, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051128/2018-61, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIANA GOMES FERREIRA, Matrícula Siape nº 3070938, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051157/2018-22, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIANA HOYER MOREIRA, Matrícula Siape nº 3013263, Químico, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 02/08/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.038624/2018-29, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIANE TARGINO ROCHA, Matrícula Siape nº 3069910, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051129/2018-13, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARLON MAGNO MONTEIRO MACHADO, Matrícula Siape nº 3072560, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051113/2018-01, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARTA DE SOUZA MELLO DA SILVA, Matrícula Siape nº 3071600, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051125/2018-27, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

NILBER GONCALVES DA SILVA, Matrícula Siape nº 3070095, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051154/2018-99, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

NILSON DA SILVA DIAS, Matrícula Siape nº 0364625, Servente de Obras, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 23/09/2016, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.049097/2016-16, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

ORLANDO NELSON GRILLO, Matrícula Siape nº 2848169, Programador Visual, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051139/2018-41, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

PAULA FERNANDES RIBEIRO, Matrícula Siape nº 3071263, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051117/2018-81, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

PRISCILA GONCALVES SOARES, Matrícula Siape nº 3071201, Bibliotecário-Documentalista, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 11/10/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.052780/2018-01, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

PRISCILLA CRISTINE DE OLIVEIRA MINEIRO, Matrícula Siape nº 1792188, Técnico de Laboratório/área, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 09/03/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.010695/2018-67, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

RAFAEL DAMACENO DIAS, Matrícula Siape nº 3072421, Técnico em Assuntos

Educacionais, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 26/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051109/2018-34, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

RENATA TRAVASSOS DE LIMA, Matrícula Siape nº 1296883, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051147/2018-97, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

SARA TEIXEIRA DE MACEDO SILVA, Matrícula Siape nº 3069905, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051159/2018-11, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

SARAH SIQUEIRA DA CRUZ GUIMARAES SOUSA, Matrícula Siape nº 3069754, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051111/2018-11, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

TAIS HANAE KASAI BRUNSWICK, Matrícula Siape nº 1296354, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051140/2018-75, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

VALTER ALVARENGA JUNIOR, Matrícula Siape nº 1372669, Médico/área, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051141/2018-10, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

VANESSA PAIVA LEITE DE SOUSA, Matrícula Siape nº 3072431, Biomédico, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051149/2018-86, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

VANESSA SANTOS VITORINO, Matrícula Siape nº 1785748, Auxiliar em Administração, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051121/2018-49, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

VANIA DA SILVA VIEIRA, Matrícula Siape nº 1296623, Tecnólogo/formação, tem concedido o Percentual de 52%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051148/2018-31, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

VIVIANE GIACOMETTI LAMEIRAO, Matrícula Siape nº 3071189, Técnico em Assuntos Educacionais, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 25/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.051160/2018-46, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

PORTARIA Nº 11.455, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Incentivo à Qualificação Provisório

DANIEL REZENDE DA SILVA, Matrícula Siape nº 2152840, Técnico de Laboratório/área, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 19/09/2018, com data de assinatura do termo em 01/08/2018, e data de validade da concessão de 01/08/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.038945/2018-23, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

DAYANNA HENRIQUE GOMES GARCIA, Matrícula Siape nº 1287119, Assistente Social, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 11/10/2018, com data de assinatura do termo em 19/10/2018, e data de validade da concessão de 19/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053962/2018-91, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

FRANCIELLE NEVES DE CARVALHO CAPELLA, Matrícula Siape nº 3064736, Técnico em Farmácia, tem concedido o Percentual de 25%, a partir de 04/09/2018, com data de assinatura do termo em 04/09/2018, e data de validade da concessão de 04/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053125/2018-61, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

LUIZA TELES MASCARENHAS, Matrícula Siape nº 1083757, Técnico em Assuntos Educacionais, tem concedido o Percentual de 75%, a partir de 02/10/2018, com data de assinatura do termo em 02/10/2018, e data de validade da concessão de 02/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053789/2018-21, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARIANA ROCHA NOUGA, Matrícula Siape nº 3039753, Assistente em Administração, tem concedido o Percentual de 20%, a partir de 17/07/2018, com data de assinatura do termo em 17/07/2018, e data de validade da concessão de 17/07/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.036817/2018-45, de acordo com a Lei nº 11.091 de



12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARLI ALVES DA SILVA, Matrícula Siape nº 1295085, Técnico em Enfermagem, tem concedido o Percentual de 15%, a partir de 01/10/2018, com data de assinatura do termo em 03/10/2018, e data de validade da concessão de 03/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória indireta, através do Processo nº 23.079.051222/2018-10, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

THAIS EUGENIO DE MORAES, Matrícula Siape nº 2415852, Administrador, tem concedido o Percentual de 30%, a partir de 20/09/2018, com data de assinatura do termo em 20/09/2018, e data de validade da concessão de 20/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.049272/2018-37, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

PORTARIA Nº 11.456, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Alteração d Incentivo à Qualificação

BRUNA RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 1666614, Técnico em Enfermagem, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 06/08/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.039480/2018-28, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

CRISTINA CORREIA MAMOUROS SANTOS, Matrícula Siape nº 3061615, Auxiliar em Administração, tem alterado o Percentual de % para 15%, a partir de 06/08/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação indireta, através do Processo nº 23.079.042185/2018-59, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

HEMILY GLEISE DE QUEIROZ SILVA, Matrícula Siape nº 2194289, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 17/06/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.009476/2015-92, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

KELI CRISTINA MELO ALEXANDRE, Matrícula Siape nº 1783793, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 15% para 30%, a partir de 12/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.048067/2018-54, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

KLEBER DA SILVA FIGUEIREDO, Matrícula Siape nº 2076484, Técnico em Enfermagem, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 13/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.049098/2018-22, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

MARIA LUIZA GOMES MONTEIRO, Matrícula Siape nº 0377234, Técnico em Enfermagem, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 12/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.048909/2018-78, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

RODRIGO ROSA DE BARROS, Matrícula Siape nº 1497166, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 19/09/2018, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação direta, através do Processo nº 23.079.033627/2018-76, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

PORTARIA Nº 11.457, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Alteração de Incentivo à Qualificação Provisória

ALEX MESQUITA FERNANDES, Matrícula Siape nº 3062145, Técnico em Mecânica, tem alterado o Percentual de 15% para 25%, a partir de 24/08/2018, com data de assinatura do termo em 06/08/2018, e data de validade da concessão de 06/08/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.044863/2018-18, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

ANA BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA MARQUES COSTA, Matrícula Siape nº 1279319, Auxiliar em Administração, tem alterado o Percentual de 20% para 25%, a partir de 26/09/2018, com data de assinatura do termo em 26/09/2018, e data de validade da concessão de 26/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.051570/2018-97, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

ANDRESA ASSIS DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Siape nº 1969159, Bibliotecário-Documentalista, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 02/10/2018, com data de assinatura do termo em 02/10/2018, e data de validade da concessão de 02/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.052212/2018-00, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS, Matrícula Siape nº 1914756, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 29/10/2018, com data de assinatura do termo em 29/10/2018, e data de validade da concessão de 29/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta,

através do Processo nº 23.079.054696/2018-13, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

HELENA MARIA VIANNA GRACA, Matrícula Siape nº 2293563, Auxiliar de Enfermagem, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 11/07/2018, com data de assinatura do termo em 13/09/2018, e data de validade da concessão de 13/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.035946/2018-16, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

HENRIQUE ROSA PEREIRA, Matrícula Siape nº 2010889, Administrador de Edifícios, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 16/08/2018, com data de assinatura do termo em 16/08/2018, e data de validade da concessão de 16/08/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.042855/2018-37, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

IGOR GUSTAVO DE FREITAS, Matrícula Siape nº 2341917, Auxiliar em Administração, tem alterado o Percentual de 15% para 25%, a partir de 10/09/2018, com data de assinatura do termo em 11/10/2018, e data de validade da concessão de 11/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.047367/2018-16, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

ITALO ARRUDA DE CARVALHO, Matrícula Siape nº 1869040, Desenhista Projetista, tem alterado o Percentual de 20% para 25%, a partir de 01/08/2018, com data de assinatura do termo em 17/08/2018, e data de validade da concessão de 17/08/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.042858/2018-71, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

JORGETE LOGULLO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 0363342, Técnico em Química, tem alterado o Percentual de 52% para 75%, a partir de 10/10/2018, com data de assinatura do termo em 10/10/2018, e data de validade da concessão de 10/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.015140/2014-88, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

LUCIANA SANTOS BARBOSA, Matrícula Siape nº 1847003, Técnico de Laboratório/área, tem alterado o Percentual de 25% para 52%, a partir de 11/10/2018, com data de assinatura do termo em 11/10/2018, e data de validade da concessão de 11/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053966/2018-79, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARIA BEATRIZ PORCIUNCULA PORANGABA COSTA, Matrícula Siape nº 0366636, Pedagogo/área, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 30/10/2018, com data de assinatura do termo em 30/10/2018, e data de validade da concessão de 30/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.054901/2018-41, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES DE SOUSA DA SILVA, Matrícula Siape nº 1676644, Bibliotecário-Documentalista, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 13/09/2018, com data de assinatura do termo em 13/09/2018, e data de validade da concessão de 13/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.047941/2018-36, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARIA GABRIELA EVANGELISTA SOARES DA SILVA, Matrícula Siape nº 1865053, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 09/10/2018, com data de assinatura do termo em 09/10/2018, e data de validade da concessão de 09/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.052082/2018-05, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

MARLISE PEDROTTI, Matrícula Siape nº 0401343, Farmacêutico, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 08/10/2018, com data de assinatura do termo em 08/10/2018, e data de validade da concessão de 08/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.052066/2018-12, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

RAFAEL DA SILVA SANTOS, Matrícula Siape nº 1912758, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 25% para 30%, a partir de 16/10/2018, com data de assinatura do termo em 16/10/2018, e data de validade da concessão de 16/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053757/2018-25, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

RODRIGO DE VASCONCELLOS MACIEL GUEDES BATISTA, Matrícula Siape nº 1768489, Técnico em Assuntos Educacionais, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 13/09/2018, com data de assinatura do termo em 04/10/2018, e data de validade da concessão de 04/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.051508/2018-03, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.



RONALDO SOARES MARQUES, Matrícula Siape nº 3062861, Assistente em Administração, tem alterado o Percentual de 20% para 25%, a partir de 04/10/2018, com data de assinatura do termo em 01/10/2018, e data de validade da concessão de 01/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.051364/2018-87, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

SELMA BARRETO, Matrícula Siape nº 1624356, Auxiliar de Enfermagem, tem alterado o Percentual de 20% para 25%, a partir de 11/09/2018, com data de assinatura do termo em 11/09/2018, e data de validade da concessão de 11/09/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.049094/2018-44, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

WALLACE MACHADO MAGALHAES DE SOUZA, Matrícula Siape nº 1665514, Técnico em Enfermagem, tem alterado o Percentual de 30% para 52%, a partir de 04/10/2018, com data de assinatura do termo em 04/10/2018, e data de validade da concessão de 04/10/2019, referente à gratificação de Incentivo à Qualificação Provisória direta, através do Processo nº 23.079.053370/2018-79, de acordo com a Lei nº 11.091 de 12/01/2005 e com a Instrução Normativa Nº 01/2017.

PORTARIA Nº 11469, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Geral de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a portaria nº 10238, de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 42 de 18 de outubro de 2018, que trata da alteração de carga horária semanal do(a) servidor(a) EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS, Matrícula SIAPE nº 1366988. (Processo 23079.030600/2018-21).

PORTARIA Nº 11509, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Geral de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria nº 6330, de 9 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 28 de 12 de julho de 2018, que trata da retificação da alteração de carga horária semanal do(a) servidor(a) HELIANA FARAH, Matrícula SIAPE nº 1734950.

Onde se lê: "a partir do dia 01/09/2018", leia-se: "a partir do dia 01/09/2019", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.018158/2014-31).

ATOS DO PRÓ-REITOR DE GESTÃO & GOVERNANÇA

PORTARIA Nº 11166 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4897 de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24 de 15 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADOLFO JOSÉ DA SILVA SALLES, matrícula SIAPE nº 0365049, para exercer a função de fiscal do contrato nº 32/14, celebrado entre a UFRJ e a empresa Elevadores Elbo LTDA e como substituto eventual a servidora, ELIAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1733617.

Art. 2º O fiscal ficará lotado no Faculdade de Letras e será responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11329, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4897 de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24 de 15 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Designar o servidor RIVERA LISANDRO GUIANZE, matrícula SIAPE nº 1914153, para exercer a função de fiscal do contrato nº 32/14, celebrado entre a UFRJ e a empresa Elevadores Elbo LTDA e como substituto eventual a servidora, ELAINE MARTINS MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1892373.

Art. 2º O fiscal ficará lotado na Escola de Serviço Social - ESS e será responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11348, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Permite o uso oneroso do imóvel que especifica e dá outras providências

O Pró-Reitor de Gestão e Governança da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas especialmente pela Portaria nº 4897, de 9 de junho de 2017, publicada no Boletim da UFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, e publicada no DOU, seção 02, p. 31, de 12 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa VERMELHINHO, que explora a atividade econômica de LANCHONETE, encontra-se em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Ilha do Fundão, RJ - CEP 21.941-611, sem formalização de contrato, fato esse que já se prolonga por algum tempo;

CONSIDERANDO que a Reitoria da UFRJ iniciou ação administrativa com vistas a regularizar as ocupações desconfortantes com a lei, visando, sobretudo, à formalização de vínculos precários e, posteriormente, a realização de licitação para a regularização definitiva das ocupações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da referida empresa ou estabelecimento em funcionamento no Campus, sobretudo porque este se encontra distante de outros centros empresariais e os seus usuários (servidores, alunos, terceirizados, visitantes etc.) precisam ter no local uma empresa que execute serviços/vendas de LANCHES;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar-se a conclusão do processo licitatório para a outorga de cessão de uso onerosa para a exploração econômica do espaço, dado que a sua ocupação não pode ficar sem qualquer formalização que indique as regras de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a continuidade de exploração do espaço pela referida empresa, até a conclusão do processo licitatório, atende ao interesse público, uma vez que a execução dos serviços/vendas de ALIMENTOS não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o USO ONEROSO e PRECÁRIO pela empresa TREYLLER CCMN LANCHES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.473/0001-01, devidamente representada por seu sócio gerente, senhor JOÃO SILVESTRE DA COSTA, portador da cédula de identidade RG de nº W431950CDPMAFRJ e inscrito no CPF sob o nº 529.915.477-15, doravante denominada PERMISSONÁRIA do espaço físico de 29,83 m² localizado na Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Ilha do Fundão, RJ - CEP 21.941-611, no Campus da UFRJ na Cidade Universitária.

Art. 2º Pelo uso do espaço físico, a PERMISSONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R\$ 425,02 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 1º O valor de que trata o caput foi fixado a partir de valores pagos atualmente pelo permissionário ou por outros estabelecimentos que exploram atividades similares no mesmo local, ENQUANTO A UFRJ PROVIDENCIA A AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, por profissional habilitado, tomando-se por base o tamanho da área, o objeto explorado e os valores de mercado, processo este em andamento.

§ 2º O valor de que trata o caput poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento, a fim de adequá-lo às novas bases de mercado.



Art. 3º Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSONÁRIA também pagará, a título de ressarcimento, valor correspondente ao uso de energia, aferido mensalmente através da leitura direta do medidor instalado e a taxa de 10% sobre o valor constante no Art. 2º referente ao gasto de água e custeio das despesas incorridas para conservação e manutenção do Campus da Cidade Universitária.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será recolhido por meio de GRU e poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento.

Art. 4º O funcionamento da PERMISSONÁRIA fica condicionado à existência das autorizações e licenças pertinentes, a serem providenciadas junto aos órgãos competentes, conforme a sua atividade econômica.

Art. 5º A permissão de uso veiculada nessa Portaria é a título precário, podendo, assim, ser revogada a qualquer momento, inclusive antes de concluído o processo licitatório para a outorga da cessão de uso do referido espaço físico.

Art. 6º A inadimplência da PERMISSONÁRIA quanto aos pagamentos e obrigações referidos nos artigos 2º 3º e 4º autoriza a UFRJ a revogar a permissão e iniciar imediatamente o procedimento de reintegração de posse.

Art. 7º Revogada a permissão na forma dos artigos 5º e 6º, a PERMISSONÁRIA devolverá o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de perdas e danos.

Art. 8º Fica determinado na PR6 a adoção do regime de prioridade ao trâmite do processo licitatório para a cessão de uso de bem público para a exploração econômica de que trata esta Portaria.

Art. 9º A PERMISSONÁRIA será notificada formalmente a respeito da presente Portaria.

Art. 10. A edição desta Portaria não implica em perdão ou quitação de quaisquer dívidas e/ou obrigações que a PERMISSONÁRIA eventualmente tenha com a UFRJ.

Art. 11. A DIVISÃO DE GESTÃO DE CESSÃO DE USO da UFRJ deverá fiscalizar o correto cumprimento da presente Portaria.

Art. 12. Depois de publicada, na forma de lei, a presente Portaria será autuada com número único de protocolo próprio, a fim de que a sua execução seja devidamente acompanhada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da portaria nº 4925 de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº 112 de 13 de junho de 2017,

Resolve designar os servidores BRUNA SALVADOR GUARANHO, Assistente em Administração, SIAPE nº 2340821, Presidente, ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA, Administrador, SIAPE nº 1898568, membro, CONRADO VIDOTTE PLAZA, Docente Engenharia Civil, SIAPE nº 2419044, membro, HUMBERTO RODRIGUES TORRES, Engenheiro Civil, SIAPE nº 2200565, membro FABIANA DA SILVA DE FIGUEIREDO, Assistente em Administração, SIAPE nº 2345631, membro, e RODRIGO FIGUEIREDO DA GAMA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1888785, membro, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, com atribuições de receber e responder pedidos de esclarecimento, impugnações, elaborar a minuta de edital, processar licitações, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação realizada pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de engenharia e serviços de instalações elétricas para a construção da trilha da ciência e saúde no NUPEM/UFRJ.

A Presidente da Comissão, nos seus impedimentos, será substituída pelo membro ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA.

PORTARIA Nº 11426 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 4925 de 12 de Junho de 2017, publicada do no D.O.U nº 112 de 13 de junho de 2017,

Resolve designar os Servidores SILVIO LUIZ CARDOZO MARQUES, SIAPE 2310201, Assistente em Administração, PEDRO SALES ATILA, SIAPE 3061882, Assistente em Administração e GABRIEL DE MELLO SILVA PAULO, SIAPE 2350356, Assistente em Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de Bens Móveis Armazenados no Depósito da PR-6 da Universidade Federal do Rio de Janeiro, relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2018 de 05 de setembro de 2018.

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria sob o nº 10332 de 16 de Outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 43 publicado em 25 de Outubro de 2018.

PORTARIA Nº 11448, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº 112, Seção 2, fl. 31, de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADOLFO JOSÉ DA SILVA SALLES, ADMINISTRADOR DE SEDE, matrícula SIAPE nº 0365049, para exercer a função de fiscal do contrato nº 37/13, celebrado entre a UFRJ e a empresa FRONT, e como substituto eventual o servidor ELIAQUIM RAIMUNDO DE SOUZA, CHEFE SUBSTITUTO, matrícula SIAPE nº 1733617.

Art. 2º O fiscal e o seu substituto eventual ficarão lotadas na FACULDADE DE LETRAS e serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 37/13 nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 6.329, de 04 de julho de 2016, publicada no BUFRJ nº 28, de 14 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 11433, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Permite o uso oneroso do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas especialmente pela Portaria nº 4897, de 9 de junho de 2017, publicada no Boletim da UFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, e publicada no DOU, seção 02, p. 31, de 12 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa PONTINHO LEGAL, que explora a atividade econômica de LANCHONETE, encontra-se em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325, Quiosque 15, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.941-617, sem formalização de contrato, fato esse que já se prolonga por algum tempo;

CONSIDERANDO que a Reitoria da UFRJ iniciou ação administrativa com vistas a regularizar as ocupações desconfortantes com a lei, visando, sobretudo, à formalização de vínculos precários e, posteriormente, a realização de licitação para a regularização definitiva das ocupações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da referida empresa ou estabelecimento em funcionamento no Campus, sobretudo porque este se encontra distante de outros centros empresariais e os seus usuários (servidores, alunos, terceirizados, visitantes etc.) precisam ter no local uma empresa que execute serviços/vendas de LANCHE;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar-se a conclusão do processo licitatório para a outorga de cessão de uso onerosa para a exploração econômica do espaço, dado que a sua ocupação não pode ficar sem qualquer formalização que indique as regras de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a continuidade de exploração do espaço pela referida empresa, até a conclusão do processo licitatório, atende ao interesse público, uma vez que a execução dos serviços/vendas de ALIMENTAÇÃO não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o USO ONEROSO e PRECÁRIO pelo senhor RAFAEL WERNECK LINHARES, portador da cédula de identidade RG de nº 21.796.078-0 e inscrito no CPF sob o nº 119.443.357-06, doravante denominado PERMISSONÁRIO do espaço físico de 6,20 m² localizado no estacionamento da Faculdade de Odontologia, no Campus da UFRJ na Cidade Universitária.

Art. 2º Pelo uso do espaço físico, a PERMISSONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R\$ 109,23 (cento e nove reais e vinte e três centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

§ 1º O valor de que trata o caput foi fixado a partir de valores pagos atualmente pelo permissionário ou por outros estabelecimentos que exploram atividades similares no mesmo local, ENQUANTO A UFRJ PROVIDENCIA A AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, por profissional habilitado, tomando-se por base o tamanho da área, o objeto explorado e os valores de mercado, processo este em andamento.



§ 2º O valor de que trata o caput poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento, a fim de adequá-lo às novas bases de mercado.

Art. 3º Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSONÁRIA também pagará, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 289,18 (duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) correspondente ao uso de energia, calculado a partir de levantamento de carga elaborado por esta universidade e a taxa de 10% sobre o valor constante no Art. 2º referente ao gasto de água e custeio das despesas incorridas para conservação e manutenção do Campus da Cidade Universitária.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será recolhido por meio de GRU e poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento.

Art. 4º O funcionamento da PERMISSONÁRIA fica condicionado à existência das autorizações e licenças pertinentes, a serem providenciadas junto aos órgãos competentes, conforme a sua atividade econômica.

Art. 5º A permissão de uso veiculada nessa Portaria é a título precário, podendo, assim, ser revogada a qualquer momento, inclusive antes de concluído o processo licitatório para a outorga da cessão de uso do referido espaço físico.

Art. 6º A inadimplência da PERMISSONÁRIA quanto aos pagamentos e obrigações referidos nos artigos 2º 3º e 4º autoriza a UFRJ a revogar a permissão e iniciar imediatamente o procedimento de reintegração de posse.

Art. 7º Revogada a permissão na forma dos artigos 5º e 6º, a PERMISSONÁRIA devolverá o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de perdas e danos.

Art. 8º Fica determinado na PR6 a adoção do regime de prioridade ao trâmite do processo licitatório para a cessão de uso de bem público para a exploração econômica de que trata esta Portaria.

Art. 9º A PERMISSONÁRIA será notificada formalmente a respeito da presente Portaria.

Art. 10. A edição desta Portaria não implica em perdão ou quitação de quaisquer dívidas e/ou obrigações que a PERMISSONÁRIA eventualmente tenha com a UFRJ.

Art. 11. A DIVISÃO DE GESTÃO DE CESSÃO DE USO da UFRJ deverá fiscalizar o correto cumprimento da presente Portaria.

Art. 12. Depois de publicada, na forma de lei, a presente Portaria será autuada com número único de protocolo próprio, a fim de que a sua execução seja devidamente acompanhada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11434, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Permite o uso oneroso do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas especialmente pela Portaria n.º 4897, de 9 de junho de 2017, publicada no Boletim da UFRJ n.º 24, de 15 de junho de 2017, e publicada no DOU, seção 02, p. 31, de 12 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa QUIOSQUE AM, que explora a atividade econômica de LANCHONETE, encontra-se em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, Quiosque 1, Térreo, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.941-617, sem formalização de contrato, fato esse que já se prolonga por algum tempo;

CONSIDERANDO que a Reitoria da UFRJ iniciou ação administrativa com vistas a regularizar as ocupações desconfortantes com a lei, visando, sobretudo, à formalização de vínculos precários e, posteriormente, a realização de licitação para a regularização definitiva das ocupações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da referida empresa ou estabelecimento em funcionamento no Campus, sobretudo porque este se encontra distante de outros centros empresariais e os seus usuários (servidores, alunos, terceirizados, visitantes etc.) precisam ter no local uma empresa que execute serviços/vendas de LANCHES;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar-se a conclusão do processo licitatório para a outorga de cessão de uso onerosa para a exploração econômica do espaço, dado que a sua ocupação não pode ficar sem qualquer formalização que indique as regras de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a continuidade de exploração do espaço pela referida empresa, até a conclusão do processo licitatório, atende ao interesse público, uma vez que a execução dos serviços/vendas de ALIMENTAÇÃO não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o USO ONEROSO e PRECÁRIO pela empresa JOSÉ ANITO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.814/0001-64, devidamente representada por seu sócio gerente, senhor José Anito Machado, portador da cédula de identidade RG de nº 58826308 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 014.837.009-84, doravante denominada PERMISSONÁRIA do espaço físico de 11,91 m² localizado no estacionamento da Faculdade de Odontologia, no Campus da UFRJ na Cidade Universitária.

Art. 2º Pelo uso do espaço físico, a PERMISSONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R\$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

§ 1º O valor de que trata o caput foi fixado a partir de valores pagos atualmente pelo permissionário ou por outros estabelecimentos que exploram atividades similares no mesmo local, ENQUANTO A UFRJ PROVIDENCIA A AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, por profissional habilitado, tomando-se por base o tamanho da área, o objeto explorado e os valores de mercado, processo este em andamento.

§ 2º O valor de que trata o caput poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento, a fim de adequá-lo às novas bases de mercado.

Art. 3º Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSONÁRIA também pagará, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 906,41 (novecentos e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente ao uso de energia, calculado a partir de levantamento de carga elaborado por esta universidade e a taxa de 10% sobre o valor constante no Art. 2º referente ao gasto de água e custeio das despesas incorridas para conservação e manutenção do Campus da Cidade Universitária.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será recolhido por meio de GRU e poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento.

Art. 4º O funcionamento da PERMISSONÁRIA fica condicionado à existência das autorizações e licenças pertinentes, a serem providenciadas junto aos órgãos competentes, conforme a sua atividade econômica.

Art. 5º A permissão de uso veiculada nessa Portaria é a título precário, podendo, assim, ser revogada a qualquer momento, inclusive antes de concluído o processo licitatório para a outorga da cessão de uso do referido espaço físico.

Art. 6º A inadimplência da PERMISSONÁRIA quanto aos pagamentos e obrigações referidos nos artigos 2º 3º e 4º autoriza a UFRJ a revogar a permissão e iniciar imediatamente o procedimento de reintegração de posse.

Art. 7º Revogada a permissão na forma dos artigos 5º e 6º, a PERMISSONÁRIA devolverá o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de perdas e danos.

Art. 8º Fica determinado na PR6 a adoção do regime de prioridade ao trâmite do processo licitatório para a cessão de uso de bem público para a exploração econômica de que trata esta Portaria.

Art. 9º A PERMISSONÁRIA será notificada formalmente a respeito da presente Portaria.

Art. 10. A edição desta Portaria não implica em perdão ou quitação de quaisquer dívidas e/ou obrigações que a PERMISSONÁRIA eventualmente tenha com a UFRJ.

Art. 11. A DIVISÃO DE GESTÃO DE CESSÃO DE USO da UFRJ deverá fiscalizar o correto cumprimento da presente Portaria.

Art. 12. Depois de publicada, na forma de lei, a presente Portaria será autuada com número único de protocolo próprio, a fim de que a sua execução seja devidamente acompanhada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11435, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Permite o uso oneroso do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas especialmente pela Portaria n.º 4897, de 9 de junho de 2017, publicada no Boletim da UFRJ n.º 24, de 15 de junho de 2017, e publicada no DOU, seção 02, p. 31, de 12 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa TRAILLER DA DICK, que explora a atividade econômica de LANCHONETE e CANTINA, encontra-se em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.941-617, sem formalização de contrato, fato esse que já se prolonga por algum tempo;

CONSIDERANDO que a Reitoria da UFRJ iniciou ação administrativa com vistas a regularizar as ocupações desconfortantes com a lei, visando, sobretudo, à formalização de vínculos precários e, posteriormente, a realização de licitação para a regularização definitiva das ocupações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da referida empresa ou estabelecimento em funcionamento no Campus, sobretudo porque este se encontra distante de outros centros empresariais e os seus usuários (servidores, alunos, terceirizados, visitantes etc.) precisam ter no local uma empresa que execute serviços/vendas de LANCHES e REFEIÇÕES;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar-se a conclusão do processo licitatório para a outorga de cessão de uso onerosa para a exploração econômica do espaço, dado que a sua ocupação não pode ficar sem qualquer formalização que indique as regras de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a continuidade de exploração do espaço pela referida empresa, até a conclusão do processo licitatório, atende ao interesse público, uma vez que a execução dos serviços/vendas de ALIMENTAÇÃO não pode sofrer solução de continuidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica permitido o USO ONEROSO e PRECÁRIO pela empresa TRAILLER DA DICK COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.372/0001-64, devidamente representada por sua sócio gerente, senhora Silvia Maria de Souza Dick, portadora da cédula de identidade RG de nº 02.371.864-6 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 605.672.017-91, doravante denominada PERMISSONÁRIA do espaço físico de 48,52 m² localizado no estacionamento da Faculdade de Odontologia, no Campus da UFRJ na Cidade Universitária.

Art. 2º Pelo uso do espaço físico, a PERMISSONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R\$ 977,68 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

§ 1º O valor de que trata o caput foi fixado a partir de valores pagos atualmente pelo permissionário ou por outros estabelecimentos que exploram atividades similares no mesmo local, ENQUANTO A UFRJ PROVIDENCIA A AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, por profissional habilitado, tomando-se por base o tamanho da área, o objeto explorado e os valores de mercado, processo este em andamento.

§ 2º O valor de que trata o caput poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento, a fim de adequá-lo às novas bases de mercado.

Art. 3º Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSONÁRIA também pagará, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 441,07 (quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos) correspondente ao uso de energia, calculado a partir de levantamento de carga elaborado por esta universidade e a taxa de 10% sobre o valor constante no Art. 2º referente ao gasto de água e custeio das despesas incorridas para conservação e manutenção do Campus da Cidade Universitária.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será recolhido por meio de GRU e poderá ser corrigido, alterado ou revisado a qualquer momento.

Art. 4º O funcionamento da PERMISSONÁRIA fica condicionado à existência das autorizações e licenças pertinentes, a serem providenciadas junto aos órgãos competentes, conforme a sua atividade econômica.

Art. 5º A permissão de uso veiculada nessa Portaria é a título precário, podendo, assim, ser revogada a qualquer momento, inclusive antes de concluído o processo licitatório para a outorga da cessão de uso do referido espaço físico.

Art. 6º A inadimplência da PERMISSONÁRIA quanto aos pagamentos e obrigações referidos nos artigos 2º 3º e 4º autoriza a UFRJ a revogar a permissão e iniciar imediatamente o procedimento de reintegração de posse.

Art. 7º Revogada a permissão na forma dos artigos 5º e 6º, a PERMISSONÁRIA devolverá o espaço físico nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de perdas e danos.

Art. 8º Fica determinado na PR6 a adoção do regime de prioridade ao trâmite do processo licitatório para a cessão de uso de bem público para a exploração econômica de que trata esta Portaria.

Art. 9º A PERMISSONÁRIA será notificada formalmente a respeito da presente Portaria.

Art. 10. A edição desta Portaria não implica em perdão ou quitação de quaisquer dívidas e/ou obrigações que a PERMISSONÁRIA eventualmente tenha com a UFRJ.

Art. 11. A DIVISÃO DE GESTÃO DE CESSÃO DE USO da UFRJ deverá fiscalizar o correto cumprimento da presente Portaria.

Art. 12. Depois de publicada, na forma de lei, a presente Portaria será autuada com número único de protocolo próprio, a fim de que a sua execução seja devidamente acompanhada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11458, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da portaria nº 4925 de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº 112 de 13 de junho de 2017,

Resolve designar os servidores RODRIGO FIGUEIREDO DA GAMA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1888785, Presidente, ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA, Administrador, SIAPE nº 1898568, membro, BRUNA SALVADOR GUARANHO, Assistente em Administração, SIAPE nº 2340821, membro, FABIANA DA SILVA DE FIGUEIREDO, Assistente em Administração, SIAPE nº 2345631, membro, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO, Assistente em Administração, SIAPE nº 1748410, membro e MARCELO BASTOS BRAGA, Administrador, SIAPE nº 1769228, membro, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, com atribuições de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação realizada pela Pró-Reitoria de Gestão e Governança, objetivando a aquisição de produto para atender o Serviço de Radioterapia - Acelerador Linear Dual 10 MEV, do Hospital Clementino Fraga Filho.

O Presidente da Comissão, nos seus impedimentos, será substituído pelo membro ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA.

PORTARIA Nº 11494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, Inciso I, Letra “d”, combinado ao Artigo 22 da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANA EMÍLIA PAULA DE SOUZA ARAÚJO, SIAPE 2288776, THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO, SIAPE 1748410, BRUNO MARSON, SIAPE 188911 E INGRID SOUZA DE MATOS FREIRE, SIAPE 235537, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituído pelo membro THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a portaria sob o nº 1537 de 28 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 10 de 08 de março de 2018.

PORTARIA Nº 11495, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Condução de Veículos Oficiais.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, Inciso I, Letra “d”, combinado ao Artigo 22 da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ MACEDO DOMINGOS FERREIRA, SIAPE 1959041, FÁBIO JOSÉ RISPERI ROCHA, SIAPE 2402039 e BRUNA SALVADOR GUARANHO, SIAPE 2340821, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Condução de Veículos Oficiais.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituído pelo membro ROBSON CORREA CHAVES, SIAPE 3015981.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a portaria sob o nº 9095 de 14 de setembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 38 de 20 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 11496, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva das instalações civis de infraestrutura urbana.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, Inciso I, Letra “d”, combinado ao Artigo 22 da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALINE CARDOSO SILVA, SIAPE 2402293, SERGIO RODRIGUES SIQUEIRA, SIAPE 0366497, ELAINE DE SOUZA BARROS, SIAPE 1929832 E ENIO KAIPPERT, SIAPE 1904932, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva das instalações civis de infraestrutura urbana.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituído pelo membro SERGIO RODRIGUES SIQUEIRA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a portaria sob o nº 3943 de 26 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 18 de 03 de maio de 2018.

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

DECANIA**PORTARIA Nº 11.510, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**

A Decana do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar as servidoras: FÁTIMA SANTOS ABDALLA – SIAPE: 0362912 (Titular) e MARIA HELENA CAVALCANTE – SIAPE: 1534783



(Substituta) PARA ELABORAÇÃO DAS RELAÇÕES DE NOTAS DE EMPENHO E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA DECANIA DO CCMN, conforme Instrução Administrativa nº 01/2018 da Pró-reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças/PR3.

PORTARIA Nº 11.536, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

A Decana do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os servidores LEONARDO NOGAROLI CAVALCANTE – SIAPE 1958601, ALINE LOPES RABELLO – SIAPE 1694141 e JONATHAN ESTRELA DOS SANTOS – SIAPE 2076043, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário dos Bens Móveis em uso na Decania do CCMN, conforme recomenda a Orientação Administrativa PR-3 nº 01/2018.

PORTARIA Nº 11.542, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Decana do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os servidores JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA – SIAPE 2289549, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES QUINTAS – SIAPE 0362239 e MARIO VIEIRA DE CARVALHO – SIAPE 1124986, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de estoque do Almoarifado da Decania do CCMN, conforme recomenda a Orientação Administrativa PR-3 nº 01/2018.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 11479, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Wladimir Augusto das Neves, nomeado pela Portaria nº 10765, de 29 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. nº 209 – Seção 2, de 30 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar o servidor CARLOS ALBERTO PACHECO DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0365571, como responsável pela Inscrição dos Empenhos em Restos a Pagar do Exercício de 2018, conforme Instrução Administrativa PR-3 nº 01/2017, e como seu substituto o servidor WALTER MOREIRA, CHEFE DE SECRETARIA GERENCIAIS, matrícula SIAPE nº 0374369.

INSTITUTO DE QUÍMICA

RESUMO DO EDITAL Nº 833, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Seleção ao Curso de Mestrado - Turma de 2019-1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 14 de novembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Química, turma de 2019-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 14 de novembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <https://www.iq.ufrj.br/>.

(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química – IQ/UFRJ): Professor Marco Antônio Chaer do Nascimento

(Diretor do Instituto de Química da UFRJ): Professor Cláudio José de Araújo Mota

EDITAL Nº 833, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, art. 17º, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química para o primeiro semestre de 2019.

1. DO NÚMERO DE VAGAS: Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o mestrado.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no processo de seleção 2019/1 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 12:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de novembro de 2018 até às 12:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de janeiro de 2019.

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico online presente na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

2.4. O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato M191xxx.

2.5. Documentos necessários para inscrição:

- formulário de inscrição devidamente preenchido online para o curso de Mestrado.
- Curriculum Lattes atualizado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, etc.).
- uma foto, tamanho 3x4 cm.
- cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade, ou Passaporte (se estrangeiro).
- cópia autenticada do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.
- cópia autenticada do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.
- histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado, ou em finalização).
- cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.
- para inscrição condicional (isto é, graduação em finalização), encaminhar a declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão de conclusão” (emitida pela instância competente da Instituição de nível superior). NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.

ATENÇÃO:

A documentação citada acima deverá ser entregue obrigatoriamente no dia da prova, em envelope lacrado e identificado apenas pelo número de inscrição do candidato e o curso pretendido (MESTRADO), de acordo com o cronograma do item 9.5. Exemplo: M191xxx (MESTRADO)

Os candidatos que realizarão as provas em outros estados ou países terão até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia da prova para enviar os documentos relacionados no item 2.5, para o endereço eletrônico pgqu@iq.ufrj.br. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF e terão que ser enviados em arquivo compactado. O arquivo deve ser salvo com seu número de inscrição e no formato: M191xxx_MESTRADO. Os candidatos aprovados que desejarem se matricular, deverão trazer a documentação original e entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do IQ, sala 626.

2.6. A documentação dos candidatos não aprovados na seleção poderá ser retirada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do IQ, após a seleção e em prazo a ser informado posteriormente através da página do Programa.

Maiores informações:

Câmara de Seleção de Ingresso - PGQu

Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico pgqu@iq.ufrj.br.

2.7. IMPORTANTE: A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS.

3. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA:

3.1. Universidade Federal do Rio de Janeiro – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ. As salas para aplicação das provas serão divulgadas posteriormente na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>)

3.2. Aplicação das provas em outros estados e países ocorrerá desde que haja demanda de, no mínimo, três (03) candidatos inscritos, e a indicação de um docente responsável pela aplicação das provas na Universidade onde a prova será aplicada. Este docente deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa até o dia 14 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico pgqu@iq.ufrj.br, para maiores informações. Até o dia 15 de janeiro de 2019, este docente deverá enviar a relação dos candidatos inscritos para o Coordenador do PPGQu, através do mesmo endereço eletrônico, pgqu@iq.ufrj.br, contendo o nome completo, o nível e número de inscrição dos candidatos que irão prestar as provas na sua universidade. Solicitações fora do prazo, não serão aceitas.



4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção para o curso de mestrado envolverá:

- avaliação de conhecimentos de química (prova escrita) – eliminatória e classificatória
- avaliação de conhecimentos da língua inglesa (prova escrita) - eliminatória

4.1.1. A prova de conhecimentos de química será composta por treze (13) questões sobre os tópicos abaixo.

4.1.1.1. Tópicos de química:

- Teoria Atômica e Classificação Periódica;
- Ligação Química;
- Estequiometria de Reações e Preparo de Soluções;
- Ácidos e Bases;
- Interações intermoleculares;
- Termodinâmica;
- Cinética Química.
- Isomeria.
- Quiralidade.

ATENÇÃO: Das treze (13) questões da prova de química, o candidato deverá responder no máximo oito (8), A cada questão respondida será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10), e a média final será o resultado do somatório dos pontos atribuídos a cada uma das questões respondidas dividido por oito (8). A prova terá duração máxima de quatro (4) horas.

4.1.2. A prova de proficiência em inglês de nível básico envolverá a tradução de um texto técnico-científico e três perguntas, em inglês, para serem respondidas também em inglês. A prova terá apenas uma (1) hora de duração. Será permitido o uso de dicionário (exceto eletrônico).

4.1.3. Para realizar as provas, o candidato deverá ter em mãos apenas o comprovante de inscrição (e-mail recebido quando do preenchimento do formulário de inscrição), documento oficial original de identidade, contendo fotografia e assinatura, caneta esferográfica de “cor azul ou preta e corpo transparente”, régua, calculadora não gráfica, dicionário português-ínglês (exceto eletrônico). Telefones celulares deverão estar desligados nos recintos de aplicação das provas.

ATENÇÃO: as questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de cor azul ou preta, caso contrário, não serão corrigidas.

4.1.3.1. Durante as provas, sob pena de exclusão do concurso:

- não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) programáveis, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, walkman, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro tipo de receptor ou transmissor de mensagens;
- não será permitido o uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.

4.1.4. A NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À APLICAÇÃO DAS PROVAS IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1.5. Em todos os eventos deste processo de seleção, os candidatos serão identificados exclusivamente pelo número de inscrição e, portanto, devem manter o comprovante sempre em mãos. No dia da prova, recomenda-se aos candidatos chegar ao local da realização das provas, com antecedência mínima de sessenta minutos.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Para ser aprovado, o candidato ao mestrado deverá estar inscrito nesta opção (mestrado), constante no formulário de inscrição; obter pontuação igual ou superior a 7,00 (de um máximo de 10,00) na prova de química e pontuação igual ou superior a 7,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CURSO DE DOUTORADO. A NOTA DA PROVA DE INGLÊS É ELIMINATÓRIA, NÃO INTERFERINDO NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A divulgação do resultado e da classificação se dará nos quadros de avisos do 6º andar do Instituto de Química e na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2 A classificação final dos candidatos ao mestrado se dará por ordem decrescente das notas da prova de química. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base na análise do Currículo (modelo Lattes) com documentos comprobatórios. Os critérios de desempate constam no anexo a este edital.

6.3 A Interposição de Recursos será feita exclusivamente através de requerimento próprio, disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>). O requerimento deverá ser preenchido pelo interessado e entregue na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em

Química (sala 626), do Instituto de Química da UFRJ, exceto para os candidatos que prestaram as provas em outros estados ou países, que poderão enviar o respectivo requerimento assinado e digitalizado para o endereço eletrônico pgqu@iq.ufrj.br, nas datas constantes do cronograma no item 9.5 deste edital. Os pedidos de recurso serão analisados pela Câmara de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado após avaliação dos recursos.

7. CONCESSÃO DE BOLSAS: A aprovação do candidato não dará direito automático à bolsa de estudo. Elas serão implantadas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. Apenas o(s) candidato(s) com dedicação em tempo integral ao curso de Mestrado e sem vínculo empregatício poderão concorrer à(s) bolsa(s) disponível(is). As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção serão distribuídas com base na classificação dos candidatos no processo seletivo.

7.1. Alunos com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química, que prestarem as provas visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados, manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 24 (vinte e quatro) cotas para o curso de mestrado.

8. MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1. Serão matriculados no Programa de Pós-graduação em Química os candidatos aprovados na seleção e que possuam dedicação exclusiva. Os aprovados que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação.

8.2. O início das aulas no primeiro semestre de 2019 na Pós-Graduação será divulgado na página do Programa.

9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. Candidatos finalizando o curso de graduação (áreas de química e afins, por exemplo: farmácia, física, engenharia química, biologia, etc.) poderão se inscrever e participar do processo de seleção. Suas matrículas, entretanto, caso aprovados, ficarão condicionadas à comprovação de conclusão dos cursos de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 12 de março de 2019.

9.2. Os candidatos aprovados que, à época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação, terão até 12 de março de 2019 para encaminhar declaração original da secretaria do seu curso de graduação, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, sala 626 do Instituto de Química da UFRJ. Caso contrário, não serão matriculados. NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

9.3. Os candidatos aprovados que, na época da matrícula, ainda não tenham definido orientador(es), terão até sessenta (60) dias, a contar da data do início das aulas, para fazê-lo caso contrário a matrícula será cancelada. Caberá à Coordenação do Programa, em data futura, a ser informada e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRJ, a aprovação do(s) orientador(es) pré-definido(s) neste processo de seleção.

9.4. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção e Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção e Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, através da página do Programa.

9.5. O processo seletivo seguirá conforme cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	14/11/2018 a 14/01/2019	On-line
Prova de química	22/01/2019	das 10:00h às 14:00h
Prova de inglês e entrega de documentos (envelope lacrado)	22/01/2019	das 16:00h às 17:00h
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2019	até as 24:00h
Interposição de Recursos	25/01/2019	das 11:00h às 15:00h
Resultado e classificação final	até 30/01/2019	até as 24:00h
Reunião da Coordenação com os candidatos aprovados (comparecimento obrigatório)	Em data a ser definida através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	Em horário a ser divulgado
Validade do Edital	12/03/2019	-

ANEXO I - Critérios de desempate com base no Currículo Lattes:

1 - Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título – pontuação máxima: 1,0 ponto;

2 - Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI) – pontuações máximas: 3,00 para candidatos ao mestrado e 5,00 para candidatos ao doutorado;



3 - Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 6,00 pontos para candidatos ao mestrado e 4,00 pontos para candidatos ao doutorado.

4 - Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 0,5 ponto;

5 - Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

RESUMO DO EDITAL Nº 834, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Seleção ao Curso de Doutorado - Turma de 2019-1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 14 de novembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Química, turma de 2019-1, que será conduzida pela Comissão de Seleção e Ingresso conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 14 de novembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufjf.br, www.pr2.ufjf.br e no <https://www.iq.ufjf.br/>.

(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química – IQ/UFRJ): Professor Marco Antônio Chaer do Nascimento

(Diretor do Instituto de Química da UFRJ): Professor Cláudio José de Araújo Mota

EDITAL Nº 834, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições e nos termos da REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO DE QUÍMICA, art. 17º, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Acesso ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química para o primeiro semestre de 2019.

1. DO NÚMERO DE VAGAS: Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, incluindo doutorado direto e progressão para doutorado.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição no processo de seleção 2019/1 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas das 12:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de novembro de 2018 até às 12:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de janeiro de 2019.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico online presente na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufjf.br/>).

2.4. O candidato receberá, posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato D191xxx.

2.5. Documentos necessários para inscrição:

- formulário de inscrição devidamente preenchido online para o curso de Doutorado.
- Curriculum Lattes atualizado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, etc.).
- uma foto, tamanho 3x4cm.
- cópia autenticada da carteira de identidade e CPF, ou Passaporte (se estrangeiro).
- cópia autenticada do título de eleitor ou certidão emitida pelo sítio do tribunal eleitoral correspondente, constando nome, número do título, zona e seção eleitoral.

(f) cópia autenticada do certificado militar ou de dispensa do serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino.

(g) histórico escolar oficial do curso de graduação (finalizado, ou em finalização).

(h) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

(i) para inscrição condicional, caso pretenda o “doutorado direto” (isto é, graduação em finalização), encaminhar a declaração de matrícula no curso de graduação “especificando a previsão de conclusão” (emitida pela instância competente da Instituição de nível superior). NÃO É NECESSÁRIO PREVER A DATA DA COLAÇÃO DE GRAU.

(j) histórico escolar oficial do curso de Mestrado (finalizado ou em finalização).

(k) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de mestrado.

(l) para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), a declaração de matrícula no curso de mestrado (emitida pela instância competente da Instituição de nível superior).

(m) para inscrição condicional (isto é, mestrado em finalização), a declaração de previsão de finalização do mestrado (emitida pelo orientador).

(n) NESTE EDITAL, TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS AO DOUTORADO, DOUTORADO DIRETO OU PROGRESSÃO PARA DOUTORADO, TERÃO ATÉ SESENTA (60) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DAS AULAS, PARA DEFINIR O ORIENTADOR, ENTREGAR O FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO (máximo de dez (10) páginas, contendo obrigatoriamente, título da tese, resumo, introdução, resultados esperados, referências e cronograma de trabalho). CASO CONTRÁRIO SUA MATRÍCULA SERÁ CANCELADA.

ATENÇÃO: NÃO ENVIAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, O PLANO DE TRABALHO SOLICITADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO “ON-LINE”. NESTE CAMPO, ANEXAR NOVAMENTE O CURRÍCULO LATTES.

(o) caberá à Coordenação do Programa, em data futura a ser informada, e de acordo com as normas vigentes dos Programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFRJ, a aprovação do(s) orientador(es) pré-definido(s) neste processo de seleção.

OBSERVAÇÕES:

- Para o caso de doutorado direto desconsiderar os itens (j) e (k), mas observar o item (h).
- Para o caso de progressão para o doutorado desconsiderar os itens (j) e (k).

ATENÇÃO:

A documentação citada acima deverá ser entregue obrigatoriamente no dia da prova, em envelope lacrado e identificado apenas pelo número de inscrição do candidato e o curso pretendido (doutorado), de acordo com o cronograma do item 9.5. Exemplo: D191xxx (DOUTORADO).

Os candidatos que realizarão as provas em outros estados ou países terão até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia da prova para enviar os documentos relacionados no item 2.5, para o endereço eletrônico pgqu@iq.ufjf.br. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF e terão de ser enviados em arquivo compactado. O arquivo deve ser salvo com seu número de inscrição e no formato: D191xxx_DOUTORADO. Os candidatos aprovados que desejarem se matricular, deverão trazer a documentação original e entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do IQ, sala 626.

2.6. A documentação dos candidatos não aprovados na seleção poderá ser retirada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do IQ, após a seleção e em prazo a ser informado posteriormente através da página do Programa.

Maiores informações:

Câmara de Seleção de Ingresso - PGQu

Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contato para dúvidas e esclarecimentos exclusivamente através do endereço eletrônico pgqu@iq.ufjf.br.

2.7. IMPORTANTE: A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA, BEM COMO A MATRÍCULA NO CURSO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS.

3. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA:

3.1. Universidade Federal do Rio de Janeiro – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ. As salas para aplicação das provas serão divulgadas posteriormente na página do Programa (<https://pgqu.iq.ufjf.br/>)

3.2. Aplicação das provas em outros estados e países ocorrerá desde que haja demanda de, no mínimo, três (03) candidatos inscritos, e a indicação de um docente responsável pela aplicação das provas na Universidade onde a prova será aplicada. Este docente deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa 14 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico pgqu@iq.ufjf.br, para maiores informações. Até o dia 15 de janeiro de 2019, este docente deverá enviar a relação dos candidatos inscritos para o Coordenador do PPGQu, através do mesmo endereço eletrônico, pgqu@iq.ufjf.br, contendo o nome completo, o nível e número de inscrição dos candidatos que irão prestar as provas na sua universidade.

Solicitações fora do prazo, não serão aceitas.



4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A seleção para o curso de doutorado envolverá:

- (a) avaliação de conhecimentos de química (prova escrita) – eliminatória e classificatória
- (b) avaliação de conhecimentos da língua inglesa (prova escrita) - eliminatória

4.1.1. A prova de conhecimentos de química será composta por treze (13) questões sobre os tópicos abaixo.

4.1.1.1. Tópicos de química:

- (a) Teoria Atômica e Classificação Periódica;
- (b) Ligação Química;
- (c) Estequiometria de Reações e Preparo de Soluções;
- (d) Ácidos e Bases;
- (e) Interações intermoleculares;
- (f) Termodinâmica;
- (g) Cinética Química.
- (h) Isomeria.
- (i) Quiralidade.

ATENÇÃO: Das treze (13) questões da prova de química o candidato deverá responder no máximo dez (10). A cada questão respondida será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10), e a média final será o resultado do somatório dos pontos atribuídos a cada uma das questões respondidas dividido por dez (10). A prova terá duração máxima de quatro (4) horas.

4.1.2. A prova de conhecimentos da língua inglesa envolverá a tradução de um texto técnico-científico e três perguntas em inglês para serem respondidas também em inglês. A prova terá apenas uma (1) hora de duração. Será permitido o uso de dicionário, exceto eletrônico.

4.1.3. Para realizar as provas, o candidato deverá ter em mãos apenas o comprovante de inscrição (e-mail recebido quando do preenchimento do formulário de inscrição), documento oficial original de identidade, contendo fotografia e assinatura, caneta esferográfica de “cor azul ou preta e corpo transparente”, régua, calculadora não gráfica, dicionário português-inglês (exceto eletrônico). Telefones celulares deverão estar desligados nos recintos de aplicação das provas.

ATENÇÃO: as questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de cor azul ou preta, caso contrário, não serão corrigidas.

4.1.3.1. Durante as provas, sob pena de exclusão do concurso:

- a) não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) programáveis, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, walkman, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro tipo de receptor ou transmissor de mensagens;
- b) não será permitido o uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.

4.1.4. A NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À APLICAÇÃO DAS PROVAS IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1.5. Em todos os eventos deste processo de seleção, os candidatos serão identificados exclusivamente pelo número de inscrição e, portanto, devem manter o comprovante sempre em mãos. No dia da prova, recomenda-se aos candidatos chegarem ao local da realização das provas, com antecedência mínima de sessenta minutos.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Para ser aprovado, o candidato ao doutorado deverá estar inscrito nesta opção (doutorado), constante no formulário de inscrição; obter pontuação igual ou superior a 7,00 (de um máximo de 10,00) na prova de química, e pontuação igual ou superior a 7,00 (de um máximo de 10,00) na prova de língua inglesa.

5.2. A NOTA OBTIDA NA PROVA DE QUÍMICA DETERMINARÁ A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CURSO DE DOUTORADO. A NOTA DA PROVA DE INGLÊS É ELIMINATÓRIA, NÃO INTERFERINDO NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

5.3. Para ser aprovado, o candidato ao doutorado direto, ou seja, aquele advindo diretamente da graduação, deverá estar inscrito nesta opção (doutorado direto), constante no formulário de inscrição e prestar as provas do nível de doutorado. Para ser aprovado o candidato deverá satisfazer os critérios descritos no item 5.1.

5.4. O candidato à progressão para o doutorado. O aluno matriculado no curso de mestrado do Programa poderá pleitear a progressão sem a defesa da dissertação, até no máximo o 18º mês de matrícula no mestrado. Para tanto, deverá se submeter ao processo de seleção de ingresso de doutorado, seguindo os mesmos requisitos, prazos e datas dos demais candidatos, sendo que seu histórico escolar de mestrado será avaliado juntamente com o de graduação. Deve ficar claro que as exigências e prazos para as atividades regulamentares do doutorado serão computados a

partir da data de ingresso no mestrado. Caso solicite bolsa de estudos e obtenha classificação para tal no processo de seleção, o aluno terá direito a um total de 48 cotas mensais, deduzidas destas o número de cotas que recebeu no mestrado (se houver). Caso o aluno não seja aprovado no processo de seleção para o doutorado, deverá finalizar as atividades de mestrado regularmente, com a manutenção da bolsa de mestrado em curso (se houver). Os critérios de aprovação são os mesmos descritos no item 5.1.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A divulgação do resultado e da classificação se dará nos quadros de avisos do 6º andar do Instituto de Química e na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>).

6.2. A classificação final dos candidatos ao doutorado se dará por ordem decrescente das notas da prova de química. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base e seguindo a ordem abaixo, dos seguintes itens:

6.2.1. Análise do Currículo (modelo Lattes) com documentos comprobatórios. Os critérios de desempate constam no anexo a este edital;

6.2.2. Questionário de Seleção, presente no formulário de inscrição para doutorado;

6.3 A Interposição de Recursos será feita exclusivamente através de requerimento próprio, disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Química (<https://pgqu.iq.ufrj.br/>). O requerimento deverá ser preenchido pelo interessado e entregue na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (sala 626), do Instituto de Química da UFRJ, exceto para os candidatos que prestaram as provas em outros estados ou países, que poderão enviar o respectivo requerimento assinado e digitalizado para o endereço eletrônico pgqu@iq.ufrj.br, nas datas constantes do cronograma no item 9.5 deste edital. Os pedidos de recurso serão analisados pela Câmara de Seleção e Ingresso.

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado após avaliação dos recursos.

7. CONCESSÃO DE BOLSAS:

A aprovação do candidato não dará direito automático à bolsa de estudo. Elas serão implantadas de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Química pelos órgãos de fomento. Apenas o(s) candidato(s) com dedicação em tempo integral ao curso de Doutorado e sem vínculo empregatício poderão concorrer à(s) bolsa(s) disponível(is). As bolsas disponibilizadas a partir desta seleção serão distribuídas com base na classificação dos candidatos no processo seletivo.

7.1. Alunos com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Química, que prestarem as provas visando apenas à obtenção de bolsa de estudos, não precisam entregar a documentação relacionada no item 2.5 e, caso sejam aprovados, manterão o seu número de matrícula (DRE) ativo e receberão a quantidade de cotas suficientes para integralizar as 48 (quarenta e oito) cotas para o curso de doutorado.

8. MATRÍCULA E INÍCIO DO CALENDÁRIO LETIVO:

8.1. Serão matriculados no Programa de Pós-graduação em Química os candidatos aprovados na seleção e que possuam dedicação exclusiva. Aqueles aprovados, que eventualmente possuam vínculo empregatício, somente serão matriculados se apresentarem carta da instituição onde trabalham concordando com a liberação para os estudos de pós-graduação.

8.2. O início das aulas no primeiro semestre de 2019 na Pós-Graduação será divulgado na página do Programa, após ser publicado na página da PR2.

9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. Os candidatos interessados no doutorado direto e que estejam finalizando o curso de graduação (área de química e áreas afins, por exemplo: farmácia, física, engenharia química, biologia, etc.) poderão se inscrever e participar do processo de seleção. Suas matrículas, entretanto, caso aprovados, ficarão condicionadas à comprovação de conclusão dos cursos de graduação. O Edital deste processo de seleção é válido até o dia 12 de março de 2019.

9.2. Os candidatos aprovados para o doutorado direto que, à época do processo de seleção, não tiverem finalizado a graduação, terão até 12 de março de 2019 para encaminhar declaração original da secretaria do seu curso de graduação, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, sala 626 do Instituto de Química da UFRJ. Caso contrário, não serão matriculados. NÃO É NECESSÁRIO TER COLADO GRAU.

9.3. Os candidatos aprovados para o doutorado que, à época do processo de seleção, não tiverem finalizado o mestrado, terão até 12 de março de 2019 para encaminhar uma cópia de documento oficial de conclusão de curso para a Secretaria da Coordenação do Programa, no Instituto de Química da UFRJ – sala 626. Caso contrário, não serão matriculados.

9.4. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Câmara de Seleção de Ingresso. Alterações e/ou correções no Edital são de competência da Câmara de Seleção de Ingresso e serão divulgadas, caso ocorram, através da página do Programa.



9.5. O processo seletivo seguirá conforme cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Inscrições	14/11/2018 a 14/01/2019	On-line
Prova de química	22/01/2019	das 10:00h às 14:00h
Prova de inglês e entrega de documentos (envelope lacrado)	22/01/2019	das 16:00h às 17:00h
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2019	até as 24:00h
Interposição de Recursos	25/01/2019	das 11:00h às 15:00h
Resultado e classificação final	até 30/01/2019	até as 24:00h
Reunião da Coordenação com os candidatos aprovados (comparecimento obrigatório)	Em data a ser definida através da página do Programa (https://pgqu.iq.ufrj.br/)	Em horário a ser divulgado
Validade do Edital	12/03/2019	-

ANEXO I - Critérios de desempate com base no Currículo Lattes:

- 1 - Títulos: diplomas de nível superior 0,5 ponto/título – pontuação máxima: 1,0 ponto;
- 2 - Publicações: somatório de fatores de impacto (base=JCR-ISI) – pontuações máximas: 3,00 para candidatos ao mestrado e 5,00 para candidatos ao doutorado;
- 3 - Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho. Painéis: congresso nacional ou internacional 0,5 ponto/trabalho; congresso regional 0,25 ponto/trabalho; congresso local 0,10 ponto/trabalho. Apresentações orais: congresso nacional ou internacional 1,0 ponto/trabalho; congresso regional 0,50 ponto/trabalho; congresso local 0,20 ponto/trabalho. Pontuação máxima: 6,00 pontos para candidatos ao mestrado e 4,00 pontos para candidatos ao doutorado.
- 4 - Atuação Profissional. Magistério superior/médio, atuação na indústria química ou centros de pesquisa na área da Química ou afins: 0,10 ponto/semestre; estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica (bolsa de agência de fomento) na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre; atividades de monitoria ou de iniciação científica, sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de química ou afins: 0,10 ponto/semestre. Pontuação máxima: 0,5 ponto;
- 5 - Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares. Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins: 0,25 ponto; Bolsa concedida por desempenho acadêmico (CNPq, FAPERJ, UFRJ): 0,25 ponto; Participação na organização de eventos científicos montados exclusivamente por alunos: 0,25 ponto; Participação em pré-vestibular social: 0,25 ponto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

PORTARIA Nº 11511, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve conceder Afastamento da Sede a RAFAEL ALVES ALLÃO CASSARO, Professor Classe C-I, do Departamento de Química Inorgânica/IQ, matrícula nº 2144283, para realizar experimentos no Laboratório Nacional de Luz Síncrotron. No período de 11/11/2018 a 13/11/2018, em Campinas/SP.

PORTARIA Nº 11512, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve conceder Afastamento da Sede a MARCIELA SCARPELLINI, Professora Classe D-III, do Departamento de Química Inorgânica/IQ, matrícula nº 1531203, para participar da XXXII Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química – Regional Minas Gerais. No período de 09/11/2018 a 12/11/2018, em Juiz de Fora/MG.

PORTARIA Nº 11513, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve conceder Afastamento da Sede a GLAUCIA WANZELLER MARTINS, Técnica de Laboratório do Departamento de Química Inorgânica/IQ,

matrícula nº 1932752, para realização de experimentos no Laboratório de Ciências Químicas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. No período de 21/11/2018 a 24/11/2018, em Campos dos Goytacazes/RJ.

PORTARIA Nº 11535, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve designar a servidora MIRIAM KELLY ALLAVARCE MEDINA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 1888805 e Juliana Cristina da Silva de França Barboza, matrícula nº 1852496 como substituta; para responsável por efetuar a inscrição dos restos a pagar – 2018.

CENTRO DE LETRAS E ARTES

ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA 11358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela Portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7, seção 2, página 26 de 10/01/2018, no uso de suas atribuições,

Concede voto de louvor à equipe do Museu D. João VI sob orientação da Coordenadora Professora ANA MARIA TAVARES CAVALCANTE e as Técnicas MARIA SOARES DA SILVA LINS, ANDREA CRISTINA BALDUINO DA SILVA, CLÁUDIA REGINA DA FONSECA FERREIRA e IZOLDA BRANDÃO ARMELAU.

PORTARIA 11393, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Autorizou o afastamento no País da professora JULIE DE ARAUJO PIRES para participar do II Seminário Internacional sobre Pesquisa em Design, no Espaço Cultural Renato Russo, na Universidade de Brasília - UNB, em Brasília.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 11352, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.ª Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação da Congregação na sessão realizada em 04/04/2018,

Resolve designar, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 08 de 2014, e Memorando 07/2018 da CPPD, a Comissão de Avaliação para progressão de professor Associado 2 para Associado 3 do professor JAMES SHOITI MIYAMOTO:

Membros Efetivos

- Prof.ª Claudia Mariz de Lyra Barroso Krause (Titular/FAU)
- Prof.ª Beatriz de Souza Leite Pires de Lima (Titular/POLI)
- Prof. Webe João Mansur (Titular/COPPE)

Membros Suplentes

- Prof.ª Maria Maia Porto (Titular/FAU)
- Prof. Ricardo Manfredi Naveiro (Titular/POLI)

PORTARIA Nº 11396, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede do Professor Associado MARCOS MARTINEZ SILVOSO – SIAPE 2525129 lotado no Departamento de Tecnologia da Construção da FAU, no período de 12/11 a 14/11 do corrente ano, para participar do Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído 2018, a se realizar na cidade de Foz do Iguaçu Brasil/PR. Com ônus limitado. Processo 23079.045053/2009-71.



FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 11.423, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Substituição de servidores para compor Comissão de Sindicância.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor EDGARD LESSA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1915404 pelo servidor ADOLFO JOSÉ DA SILVA SALES, Pintor, matrícula SIAPE 0365049, na Comissão de Sindicância, conforme Processo Administrativo nº 23079.054920/2018-77.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

PORTARIA Nº 11493, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Marcelo Macedo Corrêa e Castro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve nomear os docentes abaixo para coordenarem as atividades da 9ª Semana de Integração Acadêmica – SIAC 2018 (40ª Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural-JICTAC 2016 e 15º Congresso de Extensão da UFRJ, 10ª Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé e 5ª Jornada de Formação Docente), no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, por todo o período de preparação, iniciando-se no mês de Maio, e durante a realização e encerramento das atividades no fim do mês de Dezembro.

- Juliana Jandre Barreto - Colégio de Aplicação- SIAPE 2789502
- Ana Angelita Costa Neves da Rocha - Faculdade de Educação - SIAPE 2687993
- Bruno Gawryszewski - Faculdade de Educação – 1552097
- Andrea Casa Nova Maia - Instituto de História – 1584051
- João Batista de Oliveira Ferreira - Instituto de Psicologia – 1913660

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL Nº 927, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 1.251, de 21/2/2018, publicada no DOU nº 36 – Seção II, de 22/2/2018,

Resolve TORNAR PÚBLICA a classificação final setorizada do processo seletivo de professor substituto sobre o qual trata o Edital nº 649, de 12/7/2018, publicado no DOU nº 134, de 13/7/2018, Seção III, p. 70-1.

Educação Física

1. Rian Ferreira Rodrigues
2. Allan Miranda Chaker Neder
3. Mariana da Costa Portugal
4. Raphael Almeida Silva Soares
5. Victor André Balbino Costa

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 11.508, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ivana Bentes Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar os docentes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico – COAA do Curso de Direção Teatral da Escola de Comunicação, ficando sem efeito, a partir da publicação desta, a Portaria nº 8.598 de 19/09/2016, publicada no Boletim nº 39 de 29/09/2016.

Docentes

- Jacyan Castilho de Oliveira – SIAPE 3213824
- Carmem Cynira Gadelha Pereira – SIAPE 2211696
- Eleonora Batista Fabião – SIAPE 2226785
- Lívia Flores Lopes – SIAPE 1731529
- José Henrique Ferreira Barbosa Moreira – SIAPE 1172451

Representantes discentes

- Beatriz Wesley Campos Calcanho – DRE 116074416
- Beatriz Santa Rita Silva de Carvalho – DRE 116032943

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 8/11/2018

Nº 11.468 - MARCOS DANTAS LOUREIRO, registro UFRJ nº 1502275, matrícula SIAPE nº 2367682, no cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Escola de Comunicação, solicitou averbação em seus assentamentos do tempo de serviço, conforme Certidão expedida em 30/07/2018 pela Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 25/09/2009 a 03/04/2012, perfazendo um total de 922 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 12 dias, existente em PCA Histórico. O referido tempo é computável para todos os fins, de acordo com o Art. 100, da Lei 8.112/90. Processo nº 018492/2018-19

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

PORTARIA Nº 11360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza a composição da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Graduação da Escola de Serviço Social da UFRJ - COAA

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Miriam Krenzinger Azambuja, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a atualização da composição da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Graduação da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro - C.O.A.A., constituída pelos docentes CÉZAR HENRIQUE MIRANDA COELHO MARANHÃO (SIAPE nº 1641330), RACHEL GOUVEIA PASSOS (SIAPE nº 1326303), e MARIA JOSEFINA MASTROPAOLO, SIAPE nº 1336664 e os representantes estudentes ISABELA FEITOSA DA SILVA (DRE 117161525) e TATIANA MARTINS FERNANDES (DRE 11511540).

Homologado pela Congregação da ESS em reunião ordinária realizada em 31/10/2018.

PORTARIA Nº 11361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza a composição da Comissão de Dispensa de Disciplinas da Escola de Serviço Social da UFRJ

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Miriam Krenzinger Azambuja, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a atualização da composição da Comissão de Dispensa de Disciplinas da Escola de Serviço Social da UFRJ, cujos docentes são: GUSTAVO JAVIER REPETTI, SIAPE nº 1904053, MIRELLA FARIAS ROCHA, SIAPE nº 1770915, e MOSSICLEIA MENDES DA SILVA, SIAPE nº 3061938, nos termos da Resolução CEG 01/2017 (POVOAR).

Aprovado pela Congregação da ESS em reunião ordinária realizada em 31/10/2018.

PORTARIA Nº 11400, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos narrados no processo nº 23079.042622/2018-34.

A Diretora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Miriam Krenzinger Azambuja, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 8389, de 28 de agosto de 2018, publicada no Boletim nº 35, de 30 de agosto de 2018 – Extraordinário e Portaria nº 9654, de 25 de setembro de 2018, publicada no Boletim nº 39, de 28 de setembro de 2018 – Extraordinário – 2ª parte, com vistas a dar continuidade aos trabalhos que apuram os fatos constantes no processo nº 23079.042622/2018-34.

Art. 2º Reconduzir os servidores estáveis LUANA de SOUZA SIQUEIRA, matrícula SIAPE 2552598; RIVERA LISANDRO GUIANZE, matrícula SIAPE 1914153 e VERA LUCIA VIEIRA BARRADAS, matrícula SIAPE 0366545, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando finalizar a apuração de eventuais ações e omissões que porventura venham a ser identificados e que guardem conexão com o objeto do processo nº 23079.042622/2018-34, encaminhado pela Direção da Escola de Serviço Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 925, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e no uso de suas atribuições solicita que seja retificado o Edital de Seleção ao Curso de Mestrado nº 896 de 29 de outubro de 2018, publicado no BUFRJ 44 do dia 01/11/2018.

**p. 3****DAS VAGAS***Onde se lê:*

5. O número de vagas oferecidas pelo PPGE para o ano de 2019 no curso de mestrado será de 53 (cinquenta e três) vagas, assim distribuídas:

Onde se lê:

5.3. A distribuição de vagas por Linha de Pesquisa é a seguinte:

- Currículo, Docência e Linguagem (18)
- Estado, Trabalho-Educação e Movimentos Sociais (07)
- História, Sujeitos e Processos Educacionais (08)
- Inclusão, Ética e Interculturalidade (08)
- Políticas e Instituições Educacionais (12)

Leia-se:

5. O número de vagas oferecidas pelo PPGE para o ano de 2019 no curso de mestrado será de 55 (cinquenta e cinco) vagas, assim distribuídas:

Leia-se:

- Currículo, Docência e Linguagem (18)
- Estado, Trabalho-Educação e Movimentos Sociais (07)
- História, Sujeitos e Processos Educacionais (10)
- Inclusão, Ética e Interculturalidade (08)
- Políticas e Instituições Educacionais (12)

p. 7**ANEXO I – PROFESSORES COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO PARA O MESTRADO EM 2019 – PPGE-UFRJ***Onde se lê:*

HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS Vagas oferecidas = 08	
Professor/a	Temas de Pesquisa
Flavio dos Santos Matos	Experiências de letramento, ensino, educação e escolarização no Brasil escravista e no pós-abolição, Educação quilombola.
José Claudio Sooma Silva	História da Educação Primária Carioca (décadas de 1920-1930), História da Institucionalização Escolar, Processos de Escolarização, História da Profissão Docente.
Victor Andrade de Melo	História da Educação do Corpo/Práticas corporais institucionalizadas, História da Educação/Rio de Janeiro (Corte/Distrito Federal e Província/Estado) no século XIX.

Leia-se:

HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS Vagas oferecidas = 08	
Professor/a	Temas de Pesquisa
Flavio dos Santos Matos	Experiências de letramento, ensino, educação e escolarização no Brasil escravista e no pós-abolição, Educação quilombola.
José Claudio Sooma Silva	História da Educação Primária Carioca (décadas de 1920-1930), História da Institucionalização Escolar, Processos de Escolarização, História da Profissão Docente.
Libânia Nacif Xavier	História da educação brasileira; estudo de trajetórias docentes, intelectuais e mediação cultural
Victor Andrade de Melo	História da Educação do Corpo/Práticas corporais institucionalizadas, História da Educação/Rio de Janeiro (Corte/Distrito Federal e Província/Estado) no século XIX.

Onde se lê:

TOTAL GERAL DE VAGAS				
LINHA	Ampla Concorrência	Cotas de Ações Afirmativas	Programa de Qualificação Institucional	TOTAL
CURRÍCULO, DOCÊNCIA E LINGUAGEM	11	06	01	18
ESTADO, TRABALHO-EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS	04	02	01	07
HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS	05	03	00	08
INCLUSÃO, ÉTICA E INTERCULTURALIDADE	05	03	00	08
POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	07	04	01	12
TOTAL	32	18	03	53

Leia-se:

TOTAL GERAL DE VAGAS				
LINHA	Ampla Concorrência	Cotas de Ações Afirmativas	Programa de Qualificação Institucional	TOTAL
CURRÍCULO, DOCÊNCIA E LINGUAGEM	11	06	01	18
ESTADO, TRABALHO-EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS	04	02	01	07
HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS	07	03	00	10
INCLUSÃO, ÉTICA E INTERCULTURALIDADE	05	03	00	08
POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	07	04	01	12
TOTAL	34	18	03	55



INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 11444, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede de RICARDO JARDIM ANDRADE, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0373467, localizado no Departamento de Filosofia, para participar de Comissão Avaliadora do Grande Prêmio CAPES, a ser realizada na sede da CAPES, em Brasília, DF, no período de 20 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11452, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve designar para compor a Comissão de Avaliação de Promoção funcional de Professor Associado II para professor Associado III da Professora SUSANA DE CASTRO AMARAL VIEIRA do Departamento de Filosofia, os seguintes professores:

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Ethel Menezes Rocha (Titular/IFCS/UFRJ)
- Prof. Dr. André Leoanrdo Chevitarese (Titular/IH/UFRJ)
- Profa. Dra. Leila Rodrigues da Silva (Titular/IH/UFRJ)

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Wilson John Pessoa Mendonça - (Titular/IFCS/UFRJ)
- Profa. Dra. Maria Paula Nascimento Araújo - (Titular/IH/UFRJ)

Aprovado pela 367ª Congregação do IFCS, em sessão de 7 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11453, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve designar para compor a Comissão de Avaliação de Promoção funcional de Professor Adjunto IV para professor Associado I do Professor WALLACE DOS SANTOS MORAES do Departamento de Ciência Política, os seguintes professores:

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Jairo Cesar Marconi Nicolau (Titular/IFCS/UFRJ)
- Prof. Dr. André Leoanrdo Chevitarese (Titular/IH/UFRJ)
- Profa. Dra. Andreia Cristina L. Frazão da Silva (Titular/IH/UFRJ)

Membros Suplentes

- Prof. Dr. Eurico de Lima Figueiredo (Titular/UFF)
- Profa. Dra. Maria Teresa Toríbio Brittes Lemos - (Titular/UERJ)

Aprovado pela 367ª Congregação do IFCS, em sessão de 7 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11532, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país de HENRIQUE FORTUNA CAIRUS, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 1174267, localizado no PPGF/IFCS, para participar de reunião de área com os coordenadores de PPG- Filosofia, a ser realizada na CAPES, em Brasília, DF, no período de 11 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, com ônus UFRJ.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL - PPGHIS

EDITAL UFRJ Nº 913, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM HISTÓRIA SOCIAL - 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração referente ao Edital nº 729 de 20 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 161 de 21 de agosto de 2018 e no BUFRJ nº 34 de 23 de agosto de 2018, na forma que segue:

Onde se lê:

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna

público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o exame de seleção para ingresso no Curso de Doutorado em História Social, a partir do dia 17 de setembro ao dia 19 de outubro de 2018, exclusivamente por via de inscrição eletrônica, acessível no endereço eletrônico <https://www.ppghis.historia.ufrj.br/ingresso/inscricoes2019/>, de acordo com as seguintes disposições:

Leia-se:

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o exame de seleção para ingresso no Curso de Doutorado em História Social, a partir do dia 17 de setembro ao dia 29 de outubro de 2018, exclusivamente por via de inscrição eletrônica, acessível no endereço eletrônico <https://www.ppghis.historia.ufrj.br/ingresso/inscricoes2019/>, de acordo com as seguintes disposições:

O item III – EXAME DE SELEÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2) Prova escrita eliminatória, anônima e sem consulta. Estarão classificados para a etapa seguinte os candidatos e candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). A prova consistirá na elaboração de um ensaio, no qual a(o) candidata(o) discorrerá sobre os campos teórico e historiográfico relativos ao seu projeto de pesquisa. No ensaio, o(a) candidato(a) deverá dialogar de forma crítica - seja endossando ou discordando - com pelo menos dois textos da bibliografia geral constante do edital. O peso da prova escrita na nota final é seis (6).

Leia-se:

2) Prova escrita eliminatória, anônima e sem consulta. Estarão classificados para a etapa seguinte os candidatos e candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). A prova consistirá na elaboração de um ensaio, no qual a(o) candidata(o) discorrerá sobre os campos teórico e historiográfico relativos ao seu projeto de pesquisa. No ensaio, o(a) candidato(a) deverá dialogar de forma crítica - seja endossando ou discordando - com pelo menos dois textos da bibliografia geral constante do edital. O peso da prova escrita na nota final é seis (6).

Observação: Vale esclarecer que o ensaio não deve versar sobre o objeto específico de pesquisa do candidato, mas sim sobre seus enquadramentos teórico e historiográfico.

Onde se lê:

4) Prova de competência em leitura de uma língua estrangeira, constituída de tradução de um texto de caráter historiográfico, nos termos do item quatro (04) do tópico II. O candidato poderá consultar dicionário da língua escolhida, sendo vedado o uso de dicionário com tradução para o português. A prova de língua estrangeira não será eliminatória, podendo ser repetida após seis meses de ingresso no Programa, em data a ser determinada. Neste caso, o candidato reprovado na primeira prova não terá direito a bolsa no primeiro ano do curso. O candidato que não for aprovado na segunda prova será desligado do programa. A prova de língua estrangeira será eliminatória, sendo exigida a nota mínima sete (7,0). Serão aceitos certificados ou diplomas de último nível de cursos de línguas estrangeiras, oficialmente reconhecidos pelas autoridades competentes. Serão reconhecidos os exames de competência em leitura de língua estrangeira realizados quando da seleção e aprovação para o Curso de Mestrado em História Social no Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ ou em outros programas reconhecidos pela CAPES. Neste caso, deverá ser assinalada, na ficha de inscrição, a solicitação de dispensa, devendo o candidato anexar aos documentos exigidos para a inscrição a cópia digital do comprovante que fundamenta sua solicitação.

Leia-se:

4) Prova de competência em leitura de uma língua estrangeira, constituída de tradução de um texto de caráter historiográfico, nos termos do item quatro (04) do tópico II. O candidato poderá consultar dicionário da língua escolhida, sendo vedado o uso de dicionário com tradução para o português. A prova de língua estrangeira não será eliminatória, podendo ser repetida após seis meses de ingresso no Programa, em data a ser determinada. Neste caso, o candidato reprovado na primeira prova não terá direito a bolsa no primeiro ano do curso. O candidato que não for aprovado na segunda prova será desligado do programa. Serão aceitos certificados ou diplomas de último nível de cursos de línguas estrangeiras, oficialmente reconhecidos pelas autoridades competentes. Serão reconhecidos os exames de competência em leitura de língua estrangeira realizados quando da seleção e aprovação para o Curso de Mestrado em História Social no Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ ou em outros programas reconhecidos pela CAPES. Neste caso, deverá ser assinalada, na ficha de inscrição, a solicitação de dispensa, devendo o candidato anexar aos documentos exigidos para a inscrição a cópia digital do comprovante que fundamenta sua solicitação.

O item V – CALENDÁRIO DE EXAME DE SELEÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2) Divulgação da relação de candidatos aprovados no exame dos projetos: 23 de novembro de 2018, às 10 horas.

Leia-se:

2) Divulgação da relação de candidatos aprovados no exame dos projetos: 30 de novembro de 2018, às 10 horas.



O item VI – COMISSÃO DE SELEÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Membros Titulares:

- 1) José Augusto Pádua
- 2) Gabriel Castanho
- 3) Luiza Larangeira da Silva Mello
- 4) Murilo Sebe Bon Meihy
- 5) Renato Luís do Couto Neto e Lemos

Suplentes:

- 1) Carlos Ziller Camenietzki
- 2) Monica Grin

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Coordenação do PPGHIS: Marcos Luiz Bretas/Lise Fernanda Sedrez

Diretora do Instituto de História: Norma Côrtes

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL - PPGHIS

EDITAL 929, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

**EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO
NO CURSO DE MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL - 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração referente ao Edital nº 728 de 20 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 161 de 21 de agosto de 2018 e no BUFRJ nº 34 de 23 de agosto de 2018, na forma que segue:

Onde se lê:

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o exame de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em História Social, a partir do dia 17 de setembro ao dia 26 de outubro de 2018, exclusivamente por via de inscrição eletrônica, acessível no endereço eletrônico <https://www.ppghis.historia.ufrj.br/ingresso/inscricoes2019/>, de acordo com as seguintes disposições:

Leia-se:

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o exame de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em História Social, a partir do dia 17 de setembro ao dia 29 de outubro de 2018, exclusivamente por via de inscrição eletrônica, acessível no endereço eletrônico <https://www.ppghis.historia.ufrj.br/ingresso/inscricoes2019/>, de acordo com as seguintes disposições:

O item VI – COMISSÃO DE SELEÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Membros Titulares:

- 1) Marcos Luiz Bretas (presidente)
- 2) Andrea Casa Nova Maia
- 3) Cacilda Machado
- 4) Cláudio Pinheiro
- 5) Fernando Vale Castro

Suplentes:

- 1) Marta Mega
- 2) Felipe Charbel

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Coordenação do PPGHIS: Marcos Luiz Bretas/Lise Fernanda Sedrez

Diretora do Instituto de História: Norma Côrtes

PORTARIA Nº 11.543 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar a Comissão Permanente de Pertinência

Membros Titulares

1. Profª. Dra. Maria Aparecida Rezende Mota (Presidente);
2. Prof. Dr. Gabriel de Carvalho Godoy Castanho;
3. Prof. Dr. Rodrigo Farias de Sousa.

Membro Suplente

1. Prof. Dr. Ricardo Figueiredo de Castro.

**NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS
PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS
SUELY SOUZA DE ALMEIDA - NEPP-DH**

PORTARIA Nº 11413, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida – NEPP-DH, da Universidade Federal do Rio de

Janeiro, Professor Vantuil Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 1063, de 02/12/2016, publicada no Diário Oficial de 05/12/2016,

Resolve formar comissão de inventário de patrimônio do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH), composta pelos seguintes servidores:

- Fernando Palma Guimarães Pereira, SIAPE nº 1765225 (presidente)
- Taiza Duarte Ribas SIAPE 2287649
- Letícia Fraga Sias SIAPE 1765172

**CENTRO DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS E ECONÔMICAS**

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

PORTARIA Nº 11534, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 7768, publicada no DOU nº 169 de 1/9/2017, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANTE BUENTES JORGE, SIAPE 1497484, como responsável pela indicação das RN'S – Relações de Notas de Empenho, a serem inscritas em restos a pagar desta Unidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTITUTO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E DEFESA - IRID**

PORTARIA Nº 11344, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Leonardo Valente Monteiro, SIAPE 171383-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1323 de 22 fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 37 - Seção II de 23/02/2018, e na ausência de um Conselho Deliberativo do Instituto de Relações Internacionais e Defesa, ainda em fase de Constituição,

Resolve designar, para integrar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do professor FLÁVIO ALVES COMBAT (SIAPE nº 230374-2) a seguinte banca:

Membros efetivos

- Professor Vitor Mario Iorio (FACC/UFRJ, SIAPE nº 1295400, Professor Associado, Classe D, nível 4)
- Professor João Bosco Machado Mesquita (IRID/UFRJ, SIAPE nº 0127660, Professor Associado, Classe D, nível 4)
- Professor Williams da Silva Gonçalves (UERJ, Professor Associado, Matrícula: 32.340-2 CPF: 264131757-53)

Membros suplentes

- Professor Carlos Eduardo Martins (IFCS/UFRJ, SIAPE nº 1671955, Professor Associado, Nível 1)
- Professora Patricia Sonia Silveira Rivero (NEPP-DH/UFRJ, SIAPE nº 1731779)

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DECANIA**

PORTARIA Nº 11.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Decano do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Designação nº 7167, de 27 de Julho de 2018, Publicada no D.O.U. 145 de 30/07/2018, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Resolve retificar a portaria nº 10.929 de 29 de outubro de 2018, publicada no Boletim nº 44. Onde se lê: TADEU DE SIQUEIRA RODRIGUES, leia-se: JUDAS TADEU DE SIQUEIRA RODRIGUES, SIAPE nº 0360308 para atuar como Engenheiro Fiscal da continuidade da obra de construção da Unidade de Microscopia Avançada do Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem (CENABIO/UFRJ).

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 7/11/2018

Nº 11425 - Averbado nos assentamentos do servidor LUCIANO ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula SIAPE nº 0362136, localizado na Decania do Centro de Ciências da Saúde/Biblioteca,



admitido em 01/07/1987, o seu Tempo de contribuição conforme Certidão expedida pelo INSS, emitida 04/07/2018, considerando os seguintes períodos: 02/05/1972 a 31/10/1972; 27/03/1973 a 27/03/1973; 09/04/1973 a 10/08/1973; 21/02/1974 a 01/01/1976; 23/01/1976 a 22/03/1976; 24/03/1976 a 14/05/1976; 19/05/1976 a 24/09/1976; 13/10/1976 a 21/03/1977; 29/03/1977 a 25/05/1977; 05/07/1977 a 06/09/1977; 08/09/1977 a 08/02/1978; 21/03/1978 a 12/04/1978; 26/04/1978 a 05/06/1978; 12/06/1978 a 19/02/1979; 19/03/1979 a 08/05/1979; 29/05/1979 a 25/07/1979; 26/07/1979 a 15/10/1979; 14/04/1980 a 29/01/1982; 07/04/1982 a 27/04/1982; 10/05/1982 a 21/06/1982; 02/08/1982 a 02/09/1982; 28/10/1982 a 16/11/1982; 12/01/1983 a 25/02/1983; 10/03/1983 a 30/03/1983; 09/06/1983 a 01/03/1984; 02/10/1984 a 11/04/1985; 01/10/1985 a 16/10/1985; 12/11/1985 a 26/12/1985; 27/12/1985 a 14/04/1986 e de 01/09/1986 a 30/06/1987, perfazendo um total de 3932 dias, correspondendo a 10 anos, 9 meses e 12 dias. O referido tempo de serviço é computável de acordo com o artigo 103, V da Lei nº 8.112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.036187/2018-17.

CENTRO NACIONAL DE BIOLOGIA ESTRUTURAL E BIOIMAGEM - CENABIO

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DE 6/11/2018

Nº 11399 - ANTONIO CARLOS CAMPOS DE CARVALHO, Professor Titular, Matrícula SIAPE 6360776, em exercício no Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem-CENABIO/UFRJ. Concedidos seis meses de Licença Prêmio, referentes aos quinquênios de 21/05/1985 a 19/05/1990 e de 20/05/1990 a 18/05/1995, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90, o art. 7º da Lei 9527/97 e a Instrução Normativa nº 04, de 03/05/1994. A referida licença deverá ser usufruída em época oportuna. Processo nº 23079.030740/2018-08.

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 11375, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições Resolve autorizou o Prof. Dr. MARCOS ANTÔNIO GOMES BRANDÃO SIAPE nº 1085327, a participar do IV Seminário de Pesquisa em Enfermagem PPG Mestrado, Palestra ministrada: Concepções teóricas de enfermagem, no dia 22 de outubro de 2018, em Juiz de Fora - MG.

PORTARIA 11376, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições Resolve autorizou o Prof. Dr. MARCOS ANTÔNIO GOMES BRANDÃO SIAPE nº 1085327, a participar da Oficina de SAE da UFPA, Docente responsável pelo curso, no período de 28 a 31 de outubro de 2018, Pará- PA.

PORTARIA 11378, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições Resolve autorizar o Prof. Dr. MARCOS ANTÔNIO GOMES BRANDÃO SIAPE nº 1085327, a participar do Congresso Científico da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP e Palestra a ministrar: Processo de Enfermagem: modelo teórico à ferramenta tecnológica do cuidado, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2018 em São Paulo - SP

PORTARIA 11379, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições Resolve autorizar o Prof. Dr. MARCOS ANTÔNIO GOMES BRANDÃO SIAPE nº 1085327, a participar do 69º Congresso Brasileiro de Enfermagem Trabalho a apresentar: Características definidoras mais acuradas da resposta disfuncional ao desmame ventilatório durante o teste de respiração espontânea, no período de 12 a 17 de novembro de 2018, em Curitiba - PR.

PORTARIA Nº 11398, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições Resolve autorizar a Profª Drª MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA PERES, SIAPE nº 1297490, a participar do 70º Congresso Brasileiro de Enfermagem/ 5º Colóquio Latino-Americano de História da Enfermagem - Curitiba-PR, no período de 12 a 17 de novembro de 2018.

FACULDADE DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 11464, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 2.987 de 03/04/2014, publicada no DOU nº 059, Seção 2 de 27/03/2014.

Resolve seguindo Ad Referendum da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia, compor a Comissão de Inventário de Estoque do respectivo Almoarifado da Faculdade de Farmácia, composta pelos seguintes servidores:

- Ricardo Almeida de Queiroz – SIAPE nº 0365192
- Loise Severino da Silva de Queiroz – SIAPE nº 0366691
- Maria da Assunção Coimbra Rodrigues – SIAPE nº 03628051

PORTARIA Nº 11466, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 2.987 de 03/04/2014, publicada no DOU nº 059, Seção 2 de 27/03/2014.

Resolve indicar os servidores Ricardo Almeida de Queiroz, SIAPE nº 0365192 (Titular) e Loise Severino da Silva de Queiroz, SIAPE 0366691 (Substituto), como responsáveis pela elaboração de Notas de Empenho e inscrição dos registros dos restos a pagar na Faculdade de Farmácia através do sistema SIAF.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

RESUMO DO EDITAL Nº 901, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Seleção ao Curso de Doutorado

Turmas: Doutorado 2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 12 de novembro até 14 de dezembro de 2018, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado (área de concentração Periodontia) do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, turma de Doutorado 2019, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 12 de novembro até 14 de dezembro de 2018.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <http://www.odontologia.ufrj>.

Diretora da Faculdade de Odontologia: Márcia Grillo Cabral

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia: Laura S. S. Guimarães Primo

EDITAL Nº 901/2018 DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (DOCTORADO) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PERIODONTIA

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução do Conselho de Ensino para Graduados – CEPG nº 3 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado em Odontologia (áreas de Concentração em Periodontia) do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, para o ano letivo de 2019.

1.2. O presente Edital é regido pelas Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ.

1.3. O presente Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia, em reunião do dia 25/09/2018.

1.4. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, curso de Doutorado, podem ser obtidas na página da Faculdade de Odontologia da UFRJ (<http://www.odontologia.ufrj>) ou na Secretaria de Pós-Graduação, no endereço e no horário de atendimento especificados no item nº 3.2 do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Vagas para o Curso de Doutorado em Odontologia com área de concentração em Periodontia: 1 vaga, podendo ser ampliado de acordo com a disponibilidade do corpo docente.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o curso de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do Programa de Pós-graduação em Odontologia, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.



2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá inscrever-se para o processo seletivo do Curso de Doutorado em Odontologia com área de concentração em Periodontia do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, para o ano letivo de 2019:

- Portador de diploma de graduação, em Odontologia ou áreas correlatas às áreas de concentração do Programa, reconhecido pelo MEC.
- Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional, registrado na forma da lei, de curso de Odontologia na área de concentração pretendida (Periodontia), ou correlatas, às áreas de concentração do Programa de Odontologia, reconhecido pela CAPES/MEC.
- Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional em Odontologia ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do Programa, emitido por instituição estrangeira.
- Suficiência na língua Inglesa.
- Projeto de pesquisa.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração no seguinte local, datas e horários: Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, situada à Avenida Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325 – 2º andar. Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tel.: +55 21 3938-2008. A inscrição deverá ser efetuada nos dias úteis de 12 de Novembro a 14 de Dezembro de 2018, no horário de 10:00h às 12:00h e de 13:30h às 15:00h. No ato da inscrição será cobrada uma taxa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.3. A inscrição por via postal deverá ser endereçada para o endereço especificado no item 3.2 deste Edital, e enviada com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). O Programa de Pós-graduação em Odontologia enviará ao candidato, correspondência por correio eletrônico para o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o número de inscrição.

3.4. Os documentos relacionados no capítulo 4 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro dos prazos de inscrição estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.5. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria de Pós-Graduação, a confirmação do recebimento pelo Programa de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviados pelos Correios dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

4. DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

No ato de inscrição para o processo seletivo para o Doutorado, os candidatos deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de inscrição, dirigido à Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia.
- Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O Programa não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato;
- Cópia do título de eleitor, exceto para estrangeiros e maiores de 65 anos e comprovante da última eleição.
- Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em Odontologia ou áreas correlatas às áreas de concentração do Programa.
- Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional registrado na forma da lei, de curso em Odontologia ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do Programa.
- O candidato cujo diploma do Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), no ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.
- O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação. Essa data não deverá ultrapassar o prazo final para confirmação de interesse de vaga.
- O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para essa língua ou para o português.
- Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado Acadêmico ou Profissional.
- Resumo da Dissertação de Mestrado.
- Currículo Lattes resumido: www.cnpq.br/plataforma.lattes. (anexar os comprovantes dos itens listados no currículo com cópias simples).

12) Termo de Responsabilidade de que se apresentará no primeiro dia do Curso com todo o material constante da lista de materiais correspondente à área de concentração (esta lista somente será enviada aos candidatos selecionados), bem como adquirir qualquer outro material a ser solicitado no decorrer do Curso.

13) Caso desempenhe algum cargo técnico ou de magistério, em entidade pública ou privada, apresentar documento assinado por seu superior constando: endereço e posição que ocupa, incluindo a possibilidade de permissão para cursar o Doutorado.

14) Redigir o Termo de Responsabilidade com os dizeres de que está ciente das obrigações de realizar o trabalho de Tese como parte dos requisitos para a conclusão do Curso e obtenção do Título de Doutor e sua transformação em artigos e publicação em Revista Científica, e que, para tanto, deverá permanecer nas dependências do Curso até a completa finalização destes trabalhos, mesmo ultrapassando os 48 meses iniciais previstos para a conclusão do Doutorado do Programa de Pós-graduação em Odontologia da UFRJ.

15) Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;
- Cópia do diploma de graduação e mestrado; histórico escolar de graduação e mestrado completo, com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.

16) Formulário de recomendação, em anexo (duas recomendações)

17) Protocolo de Pesquisa de acordo com as 5 linhas de pesquisa do Programa, apresentado no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), fonte "Times New Roman", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, margem direita 2,0 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm, contendo os seguintes itens: apresentação geral do problema a ser estudado, destacando a sua relevância; material e método, e cronograma de trabalho. A capa do Protocolo deverá indicar o nome do(a) candidato(a), a área de concentração pretendida e o título do trabalho. Limite máximo: vinte laudas, incluindo capa e referências.

5. RESULTADO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição dos candidatos ao processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Doutorado) somente será deferida após verificação da documentação apresentada.

Os candidatos que não apresentarem toda documentação exigida terão a inscrição indeferida, sendo, portanto, eliminados do processo seletivo.

6. PERÍODO DE SELEÇÃO:

As datas e horários da seleção serão comunicados, posteriormente, aos candidatos cujas inscrições forem aprovadas.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Av. Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP: 21941-617. Sala a ser confirmada.

8. HORÁRIO DAS PROVAS

O cronograma será enviado posteriormente, aos candidatos cujas inscrições forem deferidas.

9. DO PROCESSO SELETIVO:

As etapas do processo seletivo compreendem:

- Avaliação e Avaliação do Projeto de Pesquisa dentro das linhas de pesquisa do Programa:
 - Avaliação do crescimento e desenvolvimento da face e do aparelho mastigador.
 - Epidemiologia e promoção de saúde bucal.
 - Fatores influentes e resultados nos tratamentos ortodônticos.
 - Fisiomorfologia, terapêutica e bioengenharia dos tecidos bucais.
 - Físico-química e estrutura dos materiais biocompatíveis.

A análise da Proposta do Projeto de Pesquisa será realizada considerando-se os seguintes critérios a) Coerência do conteúdo da proposta com as linhas de pesquisa do Programa; b) Exequibilidade da pesquisa; c) Relevância e originalidade do projeto.

b) Análise e defesa do Currículo Vitae.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO

10.1. A avaliação para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia será realizada mediante análise dos documentos relacionados no item 4 deste Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação, somando o máximo de 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

10.1.1. Projeto de Pesquisa: 4 (quatro) pontos;

10.1.2. A análise dos desempenhos escolar e profissional do candidato (total: 6 pontos) será efetuada conforme os critérios abaixo:

- Curso de Mestrado: 1 (um) ponto;
- Histórico Escolar do Mestrado: 1 (um) ponto;



- (c) Currículo: 4 (quatro) pontos, considerando os seguintes itens: Experiência profissional; Cursos de especialização; Iniciação Científica; Resumo da Dissertação de Mestrado; Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc.

11. RESULTADO

11.1. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 7 (sete) em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os candidatos selecionados para matrícula serão os primeiros classificados entre os candidatos considerados aptos no processo seletivo, de acordo com o número de vagas.

11.2. Os resultados do processo seletivo ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria da área de concentração em Periodontia, de Pós-Graduação, e serão divulgados na página do Programa de Pós-graduação em Odontologia na Internet, nos endereços: (<http://www.odontologia.ufrj.br/new2/index.php/pos-graduacao/strictu-sensu>, com link para a área de concentração: Periodontia, <http://www.odontologia.ufrj.br/periodontia/>

11.3. A lista dos candidatos selecionados será divulgada, em ordem classificatória, nos endereços: (<http://www.odontologia.ufrj.br/new2/index.php/pos-graduacao/strictu-sensu>, com link para a área de concentração: Periodontia, <http://www.odontologia.ufrj.br/periodontia/>

11.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Doutorado na área de concentração pretendida, até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados.

11.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Doutorado, do Programa Pós-Graduação em Odontologia, perderá o direito à vaga, a qual ficará disponível para o candidato apto melhor classificado e na sequência, que não tenha sido previamente selecionado.

11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

12. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato que discordar do seu resultado final na seleção poderá apresentar suas justificativas em um formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação", em um prazo de no máximo 02 (dois) dias após a divulgação dos resultados.

12.2. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida à Coordenadora do Programa.

12.3. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ é a instância decisória, o qual deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação, conforme o artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

12.4. A decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia ficará disponível aos interessados na Secretaria de Pós-Graduação.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ.

13.2. No ato da matrícula, o candidato, se brasileiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor, exceto para estrangeiros e maiores de 65 anos, e comprovante da última eleição;
- Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- Documentos acadêmicos listados no item 3 do presente Edital.

13.3. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Passaporte;
- Diploma de Graduação.
- Diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital, bem como a legislação universitária pertinente.

14.2. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

- Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital;
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

14.3. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos respectivos candidatos para retirada na Secretaria de Pós-Graduação, por um prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação da Classificação dos Candidatos Selecionados. Findo esse prazo, essa documentação será inutilizada.

14.4. O presente Edital será publicado no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia, na página da Faculdade de Odontologia na internet (<http://www.odontologia.ufrj.br>) com link para o site das áreas de concentração.

14.5. Todo e qualquer requerimento ou comunicação referente a este processo seletivo deverá ser feito por escrito, dirigido à Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia assinado pelo candidato, na Secretaria da Pós-Graduação, no prazo de uma semana.

14.6. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

15. MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CURSO:

Todo o material constante de uma lista que será fornecida aos candidatos aprovados.

16. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOGRAR A TITULAÇÃO

- Obtenção dos créditos nas Disciplinas.
- Aprovação da Tese.

18. FORMULÁRIO DE RECOMENDAÇÃO

(Área de Concentração de Periodontia)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- O preenchimento deverá ser à máquina ou com letra de imprensa (ou eletrônica).
- O candidato deverá preencher o item A, entregando então esse formulário a um avaliador (professor ou supervisor) de sua escolha, juntamente com um envelope, devidamente selado e endereçado à:

Faculdade de Odontologia da UFRJ
Disciplina de Periodontia

Av. Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325
Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
21941-617 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro

Tel: (21) 3938-2015 - (21) 2590-2727 ou Tel/Fax: (21) 2590-9771 Informações sobre área de concentração em de Periodontia: <http://www.odontologia.ufrj.br/new2/index.php/pos-graduacao/strictu-sensu>

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

TÍTULO: _____

ESPECIALIDADE: _____

UNIVERSIDADE DE ORIGEM: _____

SENHOR AVALIADOR

Gostariamos de receber sua opinião sobre o aluno identificado acima em apoio ao pedido de inscrição que ele formula junto ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia (área de concentração em Periodontia). Estamos particularmente interessados na habilidade do candidato em seguir estudos avançados, desenvolver pesquisas, dedicar-se ao ensino e à atividade clínica.

I. Conheço o candidato desde _____ como: _____

- () Aluno em curso de graduação () Aluno em curso de Pós-Graduação
() Orientado em trabalho de pesquisa () Cirurgião-dentista de empresa ou Instituição Pública
() Pesquisador em um projeto () Outros

II. Em um total de _____ pessoas que conheci em circunstâncias similares o candidato se classifica profissionalmente:

- () Entre os 5% melhores
() Entre os 10% melhores
() Entre os 20% melhores
() Entre os 50% melhores
() Abaixo dos 50% melhores

III. Classifique o candidato em relação aos seguintes pontos

	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Deficiente
Capacidade Intelectual					
Capacidade de Trabalho Individual					
Capacidade de trabalho em Equipe					
Criatividade					



	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Deficiente
Capacidade de Expressã Escrita					
Capacidade de Expressão Oral					

IV. Considerações adicionais:

V. Dados do avaliador:

Nome: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Instituição de Ensino: _____

Cargo: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura

RESUMO DO EDITAL Nº 903, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018*Programa de Pós-Graduação em Odontologia**Seleção ao Curso de Mestrado - Turma para 2019*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Laura S. S. Guimarães Primo, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, as inscrições para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia - área de concentração em Periodontia (nível mestrado), na turma que iniciará as atividades em 2019, e serão conduzidas pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Datas das inscrições:

Área de concentração em Periodontia: de 12 de novembro a 14 de dezembro de 2018.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.odontologia.ufrj.br

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018.

Diretora da Faculdade de Odontologia: Márcia Grillo Cabral

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia: Laura S. S. Guimarães Primo

**EDITAL N.º 903/2018: PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS
PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE Mestrado Acadêmico EM
ODONTOLOGIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PERIODONTIA**

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG nº 3 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, área de concentração Periodontia, para o ano letivo de 2019.

1.2. O presente Edital é regido pelas Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia em 25/09/2018.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 3 vagas para o Mestrado Acadêmico, Programa de Pós-graduação em Odontologia - área de concentração Periodontia para este processo seletivo.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, área de concentração Periodontia, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do Programa de Pós-graduação em Odontologia área

de concentração Periodontia, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado da área de concentração em Periodontia poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração Periodontia, para o ano letivo de 2019:

3.2. (a) Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, do Curso de Odontologia.

(b) Portador de diploma de graduação em Odontologia emitido por instituição estrangeira.

3.3. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Pós-Graduação ou, ainda, por via postal.

3.4. A inscrição na Secretaria de Pós-Graduação em Odontologia deverá ser efetuada nos dias úteis do cronograma do processo seletivo, no endereço rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 325 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-617, tel.: (21)3938-2008, no horário de 9h às 12h e de 13h às 15h. No ato da inscrição será cobrada uma taxa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), os alunos que enviarem a documentação via postal ou efetuada por terceiros, serão comunicados da necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso contrário serão impedidos de realizar o processo seletivo.

3.5. A inscrição por via postal deverá ser endereçada à Secretaria de Pós-Graduação para o endereço especificado no item 3.4 e enviada com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). O Programa enviará ao candidato, correspondência por correio eletrônico para o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição.

3.6. Os documentos relacionados no capítulo 4 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro dos prazos de inscrição estabelecidos no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.7. O candidato inscrito por via postal deverá apresentar a correspondência do Programa, informando o código de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.5 do presente Edital, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado.

3.8. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria de Pós-Graduação, da confirmação do recebimento pelo Programa de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviados pelos Correios dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1) No ato de inscrição para o processo seletivo para o Mestrado Acadêmico - Periodontia, os candidatos deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados:

- 01) Requerimento de inscrição, redigido pelo candidato, dirigido à Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.
- 02) Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O Programa não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato;
- 03) Cópia do título de eleitor, exceto para estrangeiros e maiores de 65 anos e comprovante da última eleição.
- 04) Ficha de Cadastro preenchida corretamente e acompanhada de documentação. Anexar 02 (duas) fotografia 2x2.
- 05) Currículo Lattes resumido: www.cnpq.br/plataforma.lattes (anexar os comprovantes dos itens listados no currículo com cópias simples, ordenados de acordo com o que é citado no Currículo). Somente terá validade o que for devidamente documentado.
- 06) Histórico Escolar do Curso: ENSINO SUPERIOR.
- 07) Cópia do DIPLOMA DE CIRURGIÃO-DENTISTA. Obs.: Candidatos cujos diplomas ainda não foram expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES, comprovando a conclusão do curso de Graduação em Odontologia e a colação de grau do respectivo curso antes da data final do período de inscrição, conforme neste edital.
- 08) Atestado de saúde (original).



- 09) Termo de Responsabilidade de que se apresentará no primeiro dia do Curso com todo o material constante da lista de materiais correspondente à área de concentração (esta lista somente será enviada aos candidatos selecionados), bem como adquirir qualquer outro material a ser solicitado no decorrer do Curso.
- 10) Caso desempenhe algum cargo técnico ou de magistério, em entidade pública ou privada, apresentar documento assinado por seu superior constando: endereço e posição que ocupa, incluindo a possibilidade de permissão para se ausentar por 24 meses.
- 11) Redigir o Termo de Responsabilidade com os dizeres de que está ciente das obrigações de realizar o trabalho de Dissertação como parte dos requisitos para a conclusão do Curso e obtenção do Título de Mestre e sua transformação em artigo e publicação em Revista Científica, e que, para tanto, deverá permanecer nas dependências do Curso até a completa finalização destes trabalhos, mesmo ultrapassando os 24 meses iniciais previstos para a conclusão do Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Odontologia da UFRJ, área de concentração Periodontia.
- 12) Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente: (a) Cópia do diploma de graduação e histórico escolar de graduação completo, e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil quando não for em língua inglesa ou espanhola; (b) Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- 13) Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.
- 4.2) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1) As etapas do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Odontologia área de concentração Periodontia compreendem:

- Inscrição do candidato;
- Provas escritas (Periodontia e Inglês);
- Defesa do currículo com entrevista;
- Divulgação do resultado da avaliação e seleção dos candidatos;
- Requerimento de reconsideração;
- Divulgação do resultado da reconsideração;
- Homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração em Periodontia;
- Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado;
- Divulgação da Reclassificação;

5.2. O candidato será avaliado de acordo com a nota mínima exigida na avaliação, 7 (sete), segundo os critérios definidos no Anexo ao presente Edital, e classificado como apto ou não apto para a seleção. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

5.3. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006).

5.4. As etapas de avaliação serão obrigatórias e classificatórias para todos os candidatos.

5.5. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

5.6. Quando for apresentado diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, este será analisado pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Odontologia – área de concentração Periodontia.

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 7 (sete) em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os candidatos selecionados para matrícula serão os primeiros classificados entre os candidatos considerados aptos no processo seletivo, de acordo com o número de vagas e condições previstas no capítulo 2 desse Edital.

6.2. Os resultados do processo seletivo serão apresentados, contendo relação dos candidatos, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto. Estes resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria de Pós-Graduação.

6.3. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Acadêmico em Periodontia, conforme o Anexo ao presente Edital.

6.4. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Pós-Graduação em Odontologia do Programa de Odontologia – área de concentração em Periodontia perderá o direito à vaga, a qual ficará dispo nível para o candidato apto melhor classificado e na sequência que não tenha sido previamente selecionado.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá promover a reclassificação dos candidatos aptos que não foram selecionados.

7.2. A reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria de Pós-Graduação em Odontologia.

8. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. A avaliação da prova escrita e dos documentos gerais e acadêmicos obtidas pelos candidatos no processo de seleção ficará disponível na Secretaria de Pós-Graduação para consulta do candidato interessado. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

8.2. O candidato que discordar do seu resultado final na seleção poderá apresentar suas justificativas em um formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação”, em um prazo de no máximo 02 (dois) dias após a divulgação dos resultados, conforme os cronogramas no Anexo.

8.3. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração em Periodontia (Mestrado Acadêmico) é a instância decisória, o qual deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação, conforme o artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009) e no Anexo ao presente Edital.

8.4. A decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia – área de concentração em Periodontia (Mestrado Acadêmico) ficará disponível aos interessados na Secretaria.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – Área de Concentração Periodontia (Mestrado Acadêmico) da UFRJ.

9.2. No ato da matrícula, o candidato, se brasileiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - (O Programa não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor, exceto para estrangeiros e maiores de 65 anos, e comprovante da última eleição;
- Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- Documentos acadêmicos listados no capítulo 4.1;

9.3. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Passaporte;
- Diploma de graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo, bem como a legislação universitária pertinente.

10.2. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

- Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo, e/ou;
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

10.3. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos respectivos candidatos para retirada na Secretaria de Pós-Graduação por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação da Classificação dos Candidatos Selecionados. Findo esse prazo, essa documentação será inutilizada.

10.4. O presente Edital será publicado no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria de Pós-graduação.

10.5. Todo e qualquer requerimento ou comunicação referente a este processo seletivo deverá ser feito por escrito, dirigido à Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, assinado pelo candidato e entregue na Secretaria de Pós-Graduação no prazo de uma semana.

10.6. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

10.7. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no capítulo 2 do presente Edital, ou o período de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia, área de concentração em Periodontia, conforme estabelecido no calendário acadêmico para o ano letivo de 2019.

10.8. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia, área de concentração Periodontia (Mestrado Acadêmico), e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.



**ANEXO AO EDITAL UFRJ/FACULDADE DE ODONTOLOGIA/
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

PERIODONTIA Nº 903/2018:

O presente Anexo dispõe sobre os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Odontologia, área de concentração Periodontia, da UFRJ para o ano letivo de 2019.

A.1. Cronogramas

Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital UFRJ/XXX estão estabelecidos nos quadros abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ODONTOLOGIA (ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PERIODONTIA)	
Inscrição do candidato	2/11/2018 a 14/12/2018
Prova escrita (Periodontia)	01/2019
Prova oral (inglês)	01/2019
Defesa do currículo com entrevista	01/2019
Divulgação do resultado da avaliação e seleção dos candidatos	01/2019
Requerimento de reconsideração	01/2019
Divulgação do resultado da reconsideração e homologação dos resultados pelo colegiado do programa.	01/2019

A.2. Alteração dos Cronogramas

A.2.1. Os prazos previstos nos quadros acima poderão ser alterados para atender às eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ e da Faculdade de Odontologia da UFRJ em 2019, observadas as regulamentações universitárias.

A.3. Etapas avaliativas

OBS.: De acordo com o número de inscritos e a fim de otimizar o tempo disponível para a realização das diferentes etapas do processo seletivo, é facultado às coordenações a alteração da ordem das etapas descritas a seguir:

(a) Apreciação do Histórico Escolar e dos títulos e trabalhos referidos Curriculum Vitae (Valor 0 a 10 pontos).

a.1) Para a análise do histórico escolar será levado em consideração o desempenho do(a) candidato(a) nas disciplinas da área de concentração Periodontia, durante o período de graduação, sendo este considerado apto quando obtiver média igual ou superior a 7,0.

a.2) Para a análise do Curriculum Vitae (Currículo Lattes resumido) as informações serão consideradas válidas mediante a apresentação de seus comprovantes (fotocópia simples)

(b) Prova de específica de Periodontia (Valor 0 a 10 pontos). Esta prova de seleção será composta por questões discursivas sobre o assunto da área de concentração específica.. A bibliografia recomendada encontra-se no final deste edital.

(c) Prova de Inglês (Valor 0 a 10 pontos) Interpretação e tradução de texto científico.

(d) Defesa do Curriculum Vitae com entrevista (Valor 0 a 10 pontos). A defesa e entrevista versará sobre o Curriculum Vitae e será realizada pela Comissão Avaliadora. O candidato deverá relatar aspectos da sua vida profissional e acadêmica contidos no currículo. A nota do currículo leva em consideração os seguintes itens: experiência profissional, histórico escolar da graduação (coeficiente de rendimento ou similar), cursos complementares, iniciação científica, participação em congressos científicos e publicações em periódicos e anais de conferências.

A.4 Resultado:

A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das etapas descritas no item A3, sendo as vagas preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, obedecendo à sequência decrescente da média final. Para fins de desempate, será considerada a nota obtida na prova de tema específico. Persistindo o empate será considerada a nota da prova de Inglês. Por último, caso o empate persiste, será selecionado o candidato com maior idade. O resultado da seleção será divulgado na Secretaria de Pós-Graduação. Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração Periodontia (Mestrado Acadêmico) da UFRJ.

A.5. Local e Horário das Provas Escritas

As provas serão realizadas nas dependências da Faculdade de Odontologia da UFRJ. Os horários das provas serão enviados por correio eletrônico para os candidatos que tiverem suas inscrições confirmadas.

A.6. Confirmação do Interesse

Os candidatos selecionados deverão preencher o formulário de Confirmação do Interesse na vaga, disponível na Secretaria da área de concentração do Programa. O formulário deverá ser encaminhado conforme o prazo estabelecido neste Anexo

A.7. Informações

Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Área de Concentração em Periodontia ou posgradperio@gmail.com

Av. Professor Rodolpho Paulo Rocco, 325 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 21941-617

BIBLIOGRAFIA

Recomendada para a área de concentração – Periodontia:

- Michael G. Newman, Fermin Alberto Carranza Periodontia Clínica - 11ª Ed. 2012, Editora Elsevier
- Jan Lindhe, Niklaus Lang, Karring. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 5ª edição, Guanabara Koogan, 2009
- Urbino Tunes, Monica Dourado, Sandro Bittencourt. Avanços em Periodontia e Implantodontia. Paradigmas e desafios. Ed. Napoleão, 2011. (SOBRAPE)
- R. Oppermann, C. Rosing. Periodontia para todos. Da prevenção ao implante. Ed. Napoleão, 2013. (SOBRAPE)
- Periodontology 2000.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

Nº 11552 - Averbado no assentamento funcional de EDUARDO JORGE FERES FILHO, siape 0361881, o seu tempo de serviço e contribuição conforme certidões expedidas pela UFRJ e INSS, em 04/03/2010 e 28/06/2011 respectivamente; Com base no artigo 100 caput da Lei nº 8112 de 11/12/1990, considerando-se o período de 25/09/1987 a 26/09/2001, totalizando 5.516 dias, ou seja, quatorze anos e seis dias. Com base no artigo 103, V da Lei nº 8112 de 11/12/1990, considerando-se os seguintes períodos; 01/08/1979 a 31/12/1984 e 1/1/1985 a 24/09/1987, totalizando 2.977 dias, ou seja, oito anos, um mês e sete dias. Conforme consta no processo 23079.013847/2018-83.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CLEMENTINO FRAGA FILHO**

PORTARIA Nº 11284, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e, considerando o que consta no Processo nº 23079.048231/2018-23,

Resolve designar os servidores HAROLDO LUIZ SABACK DE MACEDO - Administrador - Matrícula SIAPE nº 0194699, EDIRLEY DE MORAES - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 0377058, MARCIO PINTO DE OLIVEIRA - Auxiliar em Administração - Matrícula SIAPE nº 0375216, DANILO MARQUES DE CARVALHO - Almoxarife - Matrícula SIAPE nº 1124404, CAROS DALUZ DAUMAS - Açougueiro - Matrícula SIAPE nº 0365292, ALEXANDRE BATISTA DA SILVA - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 1154273, MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 2298316, GILMA DE SOUZA JACOUD - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 0374914, SONIA CARVALHO SANTOS - Enfermeiro - Matrícula SIAPE nº 2187486, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Inventário dos Bens em Estoque nos Almoxarifados do HUCFF, no exercício de 2018, devendo apresentar o relatório final até o dia 17/12/2018, data improrrogável.

Todos os membros desta Comissão de Inventário, inclusive o seu Coordenador, deverão ficar à disposição da Comissão em tempo integral até a entrega do relatório, devendo ser encaminhado cópia desta Portaria às chefias imediatas para conhecimento.

PORTARIA Nº 11285, DE 01 DE NOVEMBRO 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e, considerando o que consta no Processo nº 23079.048108/2018-11,

Resolve designar os servidores MARCOS ANTONIO LEITE DA SILVA - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 1124958, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA ROCHA - Técnico em Secretariado - Matrícula SIAPE nº 1124958, PATRICK GOMES CARVALHO DE ALMEIDA - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 2220609, IRISMAR NASCIMENTO DA SILVA - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 1154359, THALITA RAMOS NEGREIRO - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 3039582, ANTONIO MIGUEL FERNANDES DE FREITAS - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 0375912, DENISE ROCHA FERNANDEZ - Auxiliar em Administração - Matrícula SIAPE nº 0377279, FLAVIO CORREA DOS ANJOS - Técnico em Edificação - Matrícula SIAPE nº 0366423, NORIVAL



GUALBERTO SAMPAIO - Assistente em Administração - Matrícula SIAPE nº 0376397, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Inventário dos Bens Móveis em Uso no HUCFF, no exercício de 2018, devendo apresentar o relatório final até o dia 17/12/2018, data improrrogável.

Todos os membros desta Comissão de Inventário, inclusive o seu Coordenador, deverão ficar à disposição da Comissão em tempo integral até a entrega do relatório, devendo ser encaminhado cópia desta Portaria às chefias imediatas para conhecimento.

PORTARIA Nº 11311, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores NELSON CASTELPOGGI SALIBA, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº 0375414 e JOÃO ROBERTO NUNES, Engenheiro/Área, Matrícula SIAPE nº 1769405, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 29/2018, proveniente do Processo nº 23079.008720/2018-42, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Dedicção Exclusiva nos Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado tipo Janela), com Reposição de Peças, Componentes e Acessórios, para atender às necessidades do HUCFF.

PORTARIA Nº 11328, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital;

Resolve nomear ANTÔNIO PEDRO ABIDO RIBEIRO, Médico, Matrícula SIAPE nº 2998497 para o cargo de Substituto Eventual do Chefe de Serviço de Radioterapia do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, criado internamente em 2010, a partir da publicação da Portaria nº 40 de 23/07/2010 no BUFRJ nº 31 de 05/08/2010.

PORTARIA Nº 11334, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital;

Resolve dispensar JORGE ANDRE DE SEGADAS SOARES, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 0651192 do cargo de Chefe Substituto do Serviço de Hepatologia do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, criado internamente em 2010, a partir da publicação da Portaria nº 42 de 11/08/2010 no BUFRJ nº 34 de 26/08/2010.

E nomear a Profª CRISTIANE ALVES VILLELA NOGUEIRA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 10666400 para o exercício da função de Chefe Substituto do Serviço de Hepatologia do HUCFF, a partir da data de publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 11.514, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores Jairo Villas Boas da Silva, Engenheiro Eletrônico, matrícula SIAPE nº 0377071 e Enivaldo Raimundo dos Santos, Técnico em Eletrônica, matrícula SIAPE nº 0374656, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 31/2018, proveniente do Processo nº 23079.018569/2018-51, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa PRECILABO INSTRUMENTAL EIRELI, que tem como objeto a Manutenção Corretiva em Lavadora de Vidrarias do HUCFF.

PORTARIA Nº 11.525 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0376970 e NELSON GERMANO PERUCHETTI, Almoxarife, matrícula SIAPE nº 0376311, respectivamente, como fiscal e substituto do Contrato nº 15/2018, proveniente do Processo nº 23079.005890/2018-75, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, que tem como objeto a Distribuição de Publicidade Legal do HUCFF.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 11389 - HELIO ASSIS PEREIRA, SIAPE nº 6374766, ocupante do cargo de Médico/área, localizado(a) no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho no Centro de Tratamento Intensivo DMD/HU. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço, conforme Certidão expedida pelo Hospital dos servidores do Estado, em 18/08/2017, de 29/10/1984 a 30/06/1987; Tempo Convertido = 390 (trezentos e noventa) dias, ou seja, 1 (um) ano, e 25 (vinte e cinco) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no Acórdão 2008/2006/TCU/Plenário de 03/11/2006, publicado no DOU de 06/11/2006, na Orientação Normativa nº 07 SRH/MP, de 20/11/2007 e no Ofício-Circular nº 17 SRH/MP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Processo nº 23079.032312/2009-95

Retificação

Nº 11383 - HELIO ASSIS PEREIRA, SIAPE nº 6374766, ocupante do cargo de Médico/área, localizado(a) no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho no Centro de Tratamento Intensivo DMD/HU. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço, conforme Certidão expedida pelo Hospital dos servidores do Estado, em 05/12/2008. Solicita RETIFICAÇÃO da matéria de averbação publicada no BUFRJ nº 22 de 03 de Junho de 2010. Onde se lê: de 29/10/1984 a 18/12/1988, ou seja, 5 ano(s) 8 mês(es) e 17 dia(s); Tempo Geral = 2082 (dois mil oitenta e dois) dias, ou seja, 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezesete) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com Artigo 103, Inc. I da Lei nº 8112/90. Leia-se: de 29/10/1984 a 30/06/1987. Tempo Geral = 975 (novecentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 2 (dois) anos, e 8 (oito) meses e 5 (cinco) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com Artigo 100, caput da Lei nº 8112/90. Processo nº 23079.032312/2009-95

Tornar sem efeito

Nº 11385 - A Seção de Registro e Controle resolve tornar sem efeito a publicação de retificação de averbação do(a) servidor(a) HELIO ASSIS PEREIRA, SIAPE nº 6374766, ocupante do cargo de Médico/Área, localizado no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Centro de Tratamento Intensivo DMD/HU, Processo nº 23079.032312/2009-95, publicada no BUFRJ nº 49 de 06 de Dezembro de 2012.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 1/11/2018

Nº 11.268 - MARIO BIANCO, SIAPE nº 0375432, ocupante do cargo de Médico/área, localizado no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, no(a) Serviço de Urologia. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço, conforme Certidão expedida pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — UNIRIO em 18/01/2018, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/02/1985 a 31/01/1989; TEMPO GERAL = 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, ou seja, 4 (quatro) anos e 1 (um) mês. AMPARO LEGAL: O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com Artigo 100 da Lei 8112/90. Processo: 23079.010429/2018-34.

TORNAR SEM EFEITO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 6/11/2018

Nº 11.347 - A Seção de Registro e Controle resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação de averbação do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA PINTO, SIAPE 0376015, ocupante do cargo de Secretário Executivo, localizado no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Serviço de Traumatologia-Ortopedia DMD, processo: 23079.025788/2005-91, publicada no BUFRJ nº 15 de 28 de Julho de 2005.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - HESFA

PORTARIA Nº 11397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, usando de suas atribuições regimentais, conforme prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 parágrafos 1º e 2º,

Resolve designar o servidor CARLOS ALBERTO REI SOARES, Administrador de Edifícios, Matrícula SIAPE nº 1766146, para exercer a função de Fiscal do Contrato no 004, celebrado entre o Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ e a empresa 164 SPEED Comércio e Telecomunicações Ltda, e como substituto eventual o servidor CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 0375584.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

PORTARIA Nº 11.555 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Celso Caruso Neves, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede das Servidoras CLAUDIA DE ALENCAR SANTOS JANOT PACHECO, Professora Associada, matrícula siape nº1125180 e JANINE SIMAS CARDOSO RURR, Bióloga, matrícula siape nº0365477, lotadas no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, no período de 13 a 15 de novembro de 2018, para ministrar palestras no 10º Congresso Nacional da Federação de Grupos Pré-Militares do Brasil em Natal, RN.

INSTITUTO DE BIOLOGIA

PORTARIA Nº 11476, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da docente MARCELO VIANNA, siape nº 1360987, quando estará participando do X Congresso Brasileiro Sobre Crustáceos, crustáceos: Organismos-chave dos ecossistemas, no período de 11/11 a 14/11/2018, em Recife, PE, Brasil.

PORTARIA Nº 11477, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento do Biólogo FRANCISCO JOSÉ PINHO DE MATOS, siape nº 0363828, quando estará em trabalho de campo no litoral do Paraná/PR, no período de 13/11 a 23/11/2018.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE 8/11/2018

Retificação da Portaria nº 469, BUFRJ nº 4, de 26/01/2017

Nº 11463 - RUI CERQUEIRA SILVA, Professor Titular, Siape nº6360011, lotado em exercício no Instituto de Biologia da UFRJ, admissão em 29/01/1996. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado junto ao Colégio São Marcelo, no período de 04/04/1972 a 28/02/1973 e junto a Universidade do Estado da Guanabara, no período de 01/03/1973 a 20/08/1974, num total de 869 dias, correspondendo 2 anos, 4 meses e 19 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – INSS, expedida em 10/11/2001. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria nos termos do Artigo 100, da Lei 8.112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.018282/99-42.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 11.407, DE 07/11/2018

O Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, José Garcia Ribeiro Abreu Júnior, nomeado pela Portaria nº 244 de 16 de janeiro de 2015, usando de atribuições de sua competência, resolve retificar a Portaria nº 10408 de 17/10/2018, publicada no BUFRJ 43 do dia 25/10/18.

Onde lê-se:

- João Batista dos Santos, matrícula nº 1125073, Fábio Jorge Moreira da Silva, matrícula nº 1846929, Anderson Dias Pereira Íório, matrícula nº 1968869

Leia-se:

- João Batista dos Santos, matrícula nº 1125073, Fábio Jorge Moreira da Silva, matrícula nº 1846929, Anderson Dias Pereira Íório, matrícula nº 1968869, Fernando Lourenço Dutra, matrícula nº 1968930, Reginaldo Martins do Nascimento, matrícula nº 1125066, Alan Silva Minho, matrícula nº 1941045, Maria Isabel Doria Rossi, matrícula nº 0018132, Pether Neves Fernandes, matrícula nº 1847001 e Juliana Lourenço Abrantes, matrícula nº 1515481

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PROFESSOR PAULO DE GÓES

PORTARIA Nº 11394, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no. 62, do Regimento da Unidade,

Resolve autorizar o afastamento da Sede da servidora LIGIA MARIA TORRES PEÇANHA, SIAPE nº 1125143, no período de 26 a 30/11/2018 para realizar trabalho de colaboração técnica no Laboratório de Imunofarmacologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB.

PORTARIA Nº 11538, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no. 62, do Regimento da Unidade,

Resolve autorizar o afastamento da Sede da servidora MARIA BELLIO, SIAPE nº 2190168, no período de 19 a 30/11/2018 para participar de Reuniões no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Vacinas e na Escola São Paulo de Ciências avançadas em Vacinas, a serem realizadas em Santos/SP.

PORTARIA Nº 11.547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da UFRJ, Alane Beatriz Vermelho, no uso de suas atribuições legais, pela portaria de designação nº 8996, de 26/10/2014, publicada no DOU nº 187, de 29/09/2014:

Resolve designar a Comissão de Avaliação de Promoção da Categoria de Professor Associado nível IV para Categoria de Professor Titular, aprovada pela 429ª Congregação do Instituto de Microbiologia, ocorrida em 12 de novembro de 2018, constituída por:

Membros Titulares

- Lúcia Martins Teixeira – Professor Titular – IMPPG/UFRJ
- João Ramos Costa Andrade – Professor Titular – FCM/UERJ
- Aloysio de Mello Figueiredo – Professor Titular – UFF
- Leon Rabinovich – Pesquisador Titular – IOC/Fiocruz
- Afonso Luiz Barth – Professor Titular – UFRGS

Membros Suplentes

- Sérgio Eduardo Longo Fracalanza – Professor Titular – IMPPG/UFRJ
- Marisa Dutra Asensi – Pesquisadora Titular – FIOCRUZ
- Dalia dos Prazeres Rodrigues – Pesquisadora Titular – FIOCRUZ
- Walter Lilienbaum – Professor Titular – UFF

Requerente:

- Beatriz Meurer Moreira

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

PORTARIA Nº 11363, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve designar MARIA TERESA CORREIA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 1124293, VIVIANE DE SOUZA BORGES, Matrícula SIAPE nº 1876320 e RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1969035, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Móveis do Instituto de Nutrição Josué de Castro.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

PORTARIA Nº 11.418, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Psiquiatria, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6575 de 13/07/2018, publicada no DOU nº 135 de 16/07/2018.

Resolve designar a servidora ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA, cargo Professora, SIAPE 1601051, para exercer a função de Coordenadora de Relações Internacionais do Instituto de Psiquiatria da UFRJ.

PORTARIA Nº 11.420, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Psiquiatria, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6575 de 13/07/2018, publicada no DOU nº 135 de 16/07/2018.

Resolve: dispensar o servidor JOÃO ROMILDO BUENO, Cargo Professor, CPF 011.920.007-49, SIAPE 0370291, do cargo de Vice-Diretor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ, já que o mesmo encontra-se aposentado, de acordo com a Portaria nº 2.740/97, publicada no Diário Oficial nº 198, de 14 de Outubro de 1997.



MATERNIDADE ESCOLA

PORTARIA Nº 11.409, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 9.903 de 04 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 de 11/10/2018 e retificada pela Portaria nº 10.628, publicada no BUFRJ nº 44 de 01/11/2018, em face das razões apresentadas pelo presidente desta Comissão constantes do Requerimento apresentado na página nº 30 do Processo nº 23079.051408/2018-79.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11.533, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Maternidade Escola, ficando a presidência sob responsabilidade do primeiro:

- Ivo Basílio da Costa Júnior, Médico, matrícula siape nº 1186327;
- Penélope Saldanha Marinho, Médico, matrícula siape nº 1366279;
- Cláudio de Araújo Câmara, Assistente em Administração, matrícula siape nº 1611441;
- Juliana Melo Jennings, Enfermeiro, matrícula siape nº 1491903;
- Raphael Bastos de Souza Figueredo, Assistente em Administração, matrícula siape nº 2133987;

Equipes de suplentes:

- Fernanda Freitas Oliveira Cardoso, Médico, matrícula siape nº 1436586;
- Francisco Carlos Santana Costa, Arquivista, matrícula siape nº 0369273;
- Fernando Salles Vieira, Assistente em Administração, matrícula siape nº 1881977;
- Viviane Saraiva de Almeida, Enfermeiro, matrícula siape nº 1550519;

Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO EM ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE MACAÉ

PORTARIA Nº 11.411, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rodrigo Nunes da Fonseca, nomeado pela Portaria nº 9.083 de 01/10/2014, publicada no DOU nº 190, Seção 2, de 02/10/2014, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento no país de MAURÍCIO MUSSI MOLISANI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2705801, para participar de mesa redonda no VII FÓRUM AMBIENTAL ALBERTO RIBEIRO LAMEGO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, em Cabo Frio, RJ, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.412, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rodrigo Nunes da Fonseca, nomeado pela Portaria nº 9.083 de 01/10/2014, publicada no DOU nº 190, Seção 2, de 02/10/2014, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento no país de MARLA GRANADOS BELARMINO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1768322, para participar do III Workshop dos Programas de Pós-Graduação em Ensino do Estado do Rio de Janeiro no Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ), no Rio de Janeiro, RJ, no dia 09 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 11.422, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rodrigo Nunes da Fonseca, nomeado pela Portaria nº 9.083 de 01/10/2014, publicada no DOU nº 190, Seção 2, de 02/10/2014, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento no país de JORGE LUIZ DA CUNHA MORAES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2614646, para ministrar palestra e avaliar trabalhos no Workshop do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em Maceió, Alagoas, no período de 12 a 16 de novembro de 2018.

CENTRO DE TECNOLOGIA

DECANIA

PORTARIA Nº 11.544, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Decano do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Walter Issamu Suemitsu, no curso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria nº 10241/18 de 15 de outubro de 2018 publicada no BUFRJ nº 42 de 18/10/2018*.

Onde se lê:

Designar os servidores ROBERTO DE CERQUEIRA LEMOS - SIAPE: 647041, MARLENE BARBOSA CALDAS - SIAPE: 365316, MARIA CRISTINA DE SOUZA BARRETO - SIAPE: 371726 para constituir, sob a Presidência do primeiro, Comissão de Inventário do Almoxarifado da Decania do Centro de Tecnologia, referente ao exercício de 2018, de acordo com instrução administrativa da PR-3 nº 01/2018.

Leia-se:

Resolve designar os servidores ROBERTO DE CERQUEIRA LEMOS - SIAPE: 647041, MARLENE BARBOSA CALDAS - SIAPE: 365316, JANAÍNA DA SILVA - SIAPE: 1676569 para constituir, sob a Presidência do primeiro, Comissão de Inventário do Almoxarifado da Decania do Centro de Tecnologia, referente ao exercício de 2018, de acordo com instrução administrativa da PR-3 nº 01/2018.

ESCOLA DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 11.441, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência,

Resolve designar Comissão de Avaliação para Promoção de Professor Associado IV para Professor Titular da Professora MARIA ANTONIETA PEIXOTO GIMENES COUTO, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26/10/2018, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Profª. Selma Gomes Ferreira Leite – Profª. Titular (DEB/EQ/UFRJ);
- Profª. Soraia Vilela Borges – Profª. Titular (UFLA);
- Profª. Katia Gomes de Lima Araujo – Profª. Titular (UFF);
- Profª. Claudia Mirian Scheid – Profª. Titular (UFRRJ);
- Profª. Marta Antunes Pereira Langone – Profª. Titular (IFRJ).

Membros suplentes:

- Profª. Cheila Gonçalves Mothé – Profª. Titular (DPO/EQ/UFRJ);
- Prof. Julio César de Faria Alvim Wasserman – Profª. Titular (UFF).

PORTARIA Nº 11.442, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência,

Resolve designar Comissão de Avaliação para Promoção de Professor Associado IV para Professor Titular da Professora ANA MARIA ROCCO, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26/10/2018, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Prof. Ricardo de Andrade Medronho – Prof. Titular (DEQ/EQ/UFRJ);
- Prof. Fabio Barboza Passos – Prof. Titular (UFF);
- Prof. Fernando Benedicto Manier – Prof. Titular (UFF);
- Prof. Gerson Luiz Vieira Coelho – Prof. Titular (UFRRJ);
- Profª. Marta Antunes Pereira Langone – Profª. Titular (IFRJ).

Membros suplentes:

- Prof. Luiz Antonio d'Ávila – Prof. Titular (DPO/EQ/UFRJ);
- Profª. Cláudia Miriam Scheid – Profª. Titular (UFRRJ).

PORTARIA Nº 11.486, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência,

Resolve designar KESE PONTES FREITAS ALBERTON, Matrícula SIAPE nº 2354316, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenadora dos Cursos de Extensão da Escola de Química com validade retroativa a 18 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 11.545, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência,

Resolve formar a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO da Escola de Química e designar o servidor Milton José da Silva Filho, SIAPE 1555103, como PRESIDENTE DA COMISSÃO; e os servidores Bianca de Souza Manhães Valverde, SIAPE 2655509; Danieli Margarida Lourenço Dourado, SIAPE 1770015; Guilherme Pereira da Cunha, SIAPE 1913167; Marcelo Mendes Viana, SIAPE 2303757; Marlene da Graça Souza, SIAPE 0372395; e Roberta de Souza Costa, SIAPE 1496885 como MEMBROS DA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 11.546, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência,

Resolve designar os servidores JOZIVAN GOMES DIAS, SIAPE 0364106 e Carlos Ricardo Mendonça de Moura, SIAPE 0362267 como MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO da Escola de Química da UFRJ no exercício 2018.

ESCOLA POLITÉCNICA**PORTARIA Nº 11345, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições,

Resolve, autorizar o servidor DÍLSON SILVA DOS SANTOS, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 6363313, lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais desta Escola, a ausentar-se da sede no período de 05.11.2018 a 08.11.2018, para participar Congresso Nacional - em Foz do Iguaçu - PR.

PORTARIA Nº 11346, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do servidor LINO GUIMARÃES MARUJO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1445636, lotado no Departamento de Engenharia Industrial desta Escola, no período de 04.11.2018 a 08.11.2018, a fim de participar de Congresso Anual da ANPET - Gramado - RS.

PORTARIA Nº 11408, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Vinicius Carvalho Cardoso, no uso de suas atribuições,

Resolve, autorizar a servidora CLAUDIA DO ROSARIO VAZ MORGADOZ, Professor 3º Grau, Diretora da Escola Politécnica, matrícula SIAPE nº 1164932, lotada no Diretoria desta Escola, a ausentar-se da sede no período de 26.11.2018 a 27.11.2018, a fim de participar de XII Encontro Nacional dos Programas Profissionais de Pós Graduação - Recife - PE.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 6 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 11368 - Proc. nº 23079.026056/2018-13 - ANTONIO AILTON DE FREITAS AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 0365146 do QP/UFRJ, lotado no Departamento de Engenharia Eletrônica desta Escola. Averbado tempo de serviço conforme certidão passada pelo INSS nos seguintes períodos de 1.06.1983 a 24.06.1983, 27.06.1983 a 09.01.1984, 07.08.1984 a 25.08.1986, 13.10.1986 a 06.03.1987 e de 01.07.1987 a 04.01.1988, perfazendo um total de 1303 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 28 dias. O tempo de serviço em tela conta para os fins previstos no art. nº 103 da Lei nº 8112 de 11.12.1990.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Nº 11405 - DIEGO LEONEL CADETTE DUTRA, matrícula SIAPE nº 3161945 do QP/UFRJ, lotado no Departamento de Engenharia Eletrônica desta Escola. Alterado o estado civil para casado, conforme certidão de casamento nº 089250.01.55.2018.3.00177.031.0037509-25 em 06.11.2018.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**PORTARIA Nº 11289, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ,

Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) MARCIO DE ALMEIDA D'AGOSTO, Matrícula SIAPE nº 1302945, Professor Associado, no dia 26/11/2018, para Apresentação do CTR EEMU para 10 cidades, no Ministério das Cidades, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 11290, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) MARCIO DE ALMEIDA D'AGOSTO, Matrícula SIAPE nº 1302945, Professor Associado, no dia 14/12/2018, para Curso de Gestão de Projetos de Infraestrutura, no Ministério das Cidades, em Florianópolis/SC.

PORTARIA Nº 11291, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do(a) servidor(a) LICINIO DA SILVA PORTUGAL, Matrícula SIAPE nº 0361136, Professor Titular, no período 05/11/2018 a 07/11/2018, para Participar de Congresso, em ANPET - Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes, em Gramado/RS.

PORTARIA Nº 11319, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do(a) servidor(a) EDMUNDO ALBUQUERQUE DE SOUZA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 7361669, Professor Titular, no dia 06/11/2018, para participar da Segunda Edição do CooperatIC, na Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 11.353, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018*Programa de Engenharia Química**Banca Examinadora para Progressão à Classe D IV*

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Torna pública a constituição da Comissão Julgadora para Progressão a Classe D IV da Professora LEDA DOS REIS CASTILHO, do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2014 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 06 de novembro de 2018.

Membros Titulares

- Profª Márcia Walquíria de Carvalho Dezotti - Professora Titular - Membro CAD - COPPE/UFRJ
- Profª Maria Alice Zarur Coelho - Professora Titular - EQ/UFRJ
- Profª Verônica Maria de Araujo Calado - Professor Titular - EQ/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Argimiro Resende Secchi - Professor Titular - COPPE/UFRJ
- Profª Selma Gomes Ferreira Leite - Professora Titular - EQ/UFRJ

O Candidato tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, se for o caso, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.



PORTARIA Nº 11.354, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Programa de Planejamento Energético

Banca Examinadora para Progressão à Classe C III

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Torna pública a constituição da Comissão Julgadora para Progressão à Classe C III, do Professor DAVID ALVES CASTELO BRANCO, do Programa de Planejamento Energético da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2014 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 06 de novembro de 2018.

Membros Titulares

- Prof. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas – Professor Associado - COPPE/UFRJ
- Prof. Silvio Carlos Anibal de Almeida – Professor Associado – EP/UFRJ
- Profª Celina Miraglia Herrera de Figueiredo – Professora Titular - Membro CAD – COPPE/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Marco Aurélio dos Santos – Professor Associado – COPPE/UFRJ
- Profª Ofélia de Queiroz Fernandes Araujo – Professor Associado – EQ/UFRJ
- Profª Márcia Walquíria de Carvalho Dezotti – Professora Titular - Membro CAD – COPPE/UFRJ

O Candidato tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, se for o caso, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 11.355, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Programa de Engenharia de Produção

Banca Examinadora para Progressão e Promoção à Classe D I

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Torna pública a constituição da Comissão Julgadora para Progressão e Promoção da Classe C I à Classe D I, da Professora CARLA MARTINS CIPOLLA, do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2014 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 06 de novembro de 2018.

Membros Titulares

- Prof. Roberto dos Santos Bartholo Junior – Professor Titular - COPPE/UFRJ
- Prof. Marcel Bursztyn – Professor Titular – UNB
- Prof. Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas – Professor Titular - UFF
- Prof. Celina Miraglia Herrera de Figueiredo – Professora Titular - Membro CAD – COPPE/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Carlos Alberto Nunes Cosenza – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Francisco de Paula Antunes Lima – Professor Titular – UFMG
- Profª Márcia Walquíria de Carvalho Dezotti – Professora Titular - Membro CAD – COPPE/UFRJ

O Candidato tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, se for o caso, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 11.356

Programa De Engenharia Oceânica

Banca Examinadora Para Promoção À Classe E

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Torna pública a constituição da Comissão Julgadora para Promoção à Classe E, da Professora MARIA APARECIDA CAVALCANTI NETTO do Programa de Engenharia Oceânica da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2014 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 06 de novembro de 2018.

Membros Titulares

- Prof. Paulo Cesar Colonna Rosmann – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Reinaldo Castro Souza – Professor Titular - PUC/Rio
- Prof. Heraldo Silva da Costa Mattos – Professor Titular - UFF
- Prof. Humberto Lima Soriano – Professor Titular - UERJ
- Profª. Aura Conci – Professor Titular – UFF

Membros Suplentes

- Prof. Claudio Fernando Mahler – Professor Titular - COPPE/UFRJ
- Prof. Marcus Peigas Pacheco – Professor Titular – UERJ
- Prof. Khosrow Ghavami – Professor Titular/Emérito – PUC/Rio

O Candidato tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, se for o caso, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 11.357, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Programa De Engenharia De Sistemas E Computação

Banca Examinadora Para Progressão À Classe D III

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Torna pública a constituição da Comissão Julgadora para Progressão à Classe D III, do Professor Geraldo Zimbrão da Silva, do Programa de Engenharia de Sistemas e Computação da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2014 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 06 de novembro de 2018.

Membros Titulares

- Prof. Abilio Pereira de Lucena – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Reinaldo Castro Souza – Professor Titular – PUC/Rio
- Prof. Ricardo Martins da Silva Rosa – Professor Titular – IM/UFRJ
- Prof. Celina Miraglia Herrera de Figueiredo – Professor Titular – Membro CAD - COPPE/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Wally Santos – Professor Titular - IM/UFRJ
- Profª Márcia Walquíria de Carvalho Dezotti – Professora Titular – Membro CAD – COPPE/UFRJ

O Candidato tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, se for o caso, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 11417, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do(a) servidor(a) TIAGO ALBERTINI BALBINO, Matrícula SIAPE nº 2416512, Professor Adjunto, no período de 07/11/2018 a 09/11/2018, para visita institucional no CNPEM, UNICAMP, IPT e USP, em Campinas e São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 11449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) CLAUDIO LUIZ DE SOUZA SARASA, Matrícula SIAPE nº 0361247, Técnico em Eletrônica, no período de 09/11/2018 a 16/11/2018, para Visita Técnica para realização de coleta de dados, junto ao Estaleiro VARD, em Recife/PE.



PORTARIA Nº 11450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº. 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº. 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº. 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) ARIANE DE JESUS SOUSA BATISTA, Matrícula SIAPE nº 3062073, Professor Adjunto, no período de 06/12/2018 a 07/12/2018, para II Simpósio Nacional de Nanobiotecnologia, na UFABC, em São Bernardo do Campo/SP.

PORTARIA Nº 11451, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Edson Hirokazu Watanabe, nomeado através da Portaria nº. 5.226 de 17 de julho de 2015, publicada no DOU nº. 137 de 21 de julho de 2015, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº. 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ);

Resolve autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) ARIANE DE JESUS SOUSA BATISTA, Matrícula SIAPE nº 3062073, Professor Adjunto, no período de 13/11/2018 a 14/11/2018, para participar da 6ª Jornada Integrada de Pós-Graduação da área de farmácia da UFRJ, em Macaé/RJ.

INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS PROFESSORA ELOISA MANO

PORTARIA Nº 11282, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IMA/CT/UFRJ), Professor Luis Claudio Mendes, no uso de suas atribuições,

Autoriza o AFASTAMENTO DA SEDE do servidor, ELIZABETE FERNANDES LUCAS, matrícula SIAPE nº 1125177, Professor Titular, no período de 20 a 22/02/2019, para participar como membro da Banca de Avaliação de Tese de Doutorado na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP-SP.

FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA

COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 11.483, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza Afastamento no País.

O Coordenador do Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Carlos Bernardo Vainer, no uso de suas atribuições legais,

Resolve autorizar o Afastamento no País de MARCELO KISCHINHEVSKY, Matrícula SIAPE 2225184, ocupante do cargo de PROFESSOR, para participar, 16º ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM JORNALISMO (SBPJor), em São Paulo, SP, no período de 07 de novembro a 09 de novembro de 2018.

MUSEU NACIONAL

PORTARIA Nº 11366, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da Sede de ADRIANO BRILHANTE KURY, SIAPE nº 0398897, Professor de Magistério Superior do Departamento de Invertebrados do Museu Nacional, no período de 08 a 10 de novembro de 2018, à cidade de Casemiro de Abreu (Rio de Janeiro), a fim de participar de coleta em Barra de São João.

PORTARIA Nº 11367, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da Sede de CAROLINA MOREIRA MULLER, SIAPE nº 3013367, Técnica de Laboratório - Herbário do Departamento de Botânica do Museu Nacional, no período de 10 a 11 de novembro de 2018, à cidade de Passa Vinte (Minas Gerais), para participar de trabalho de campo para o projeto "Estudos taxonômicos do complexo *Habenaria repens* Nutt. (Orchidaceae, Orchidaceae)" com os alunos ISABELLE GOMES CARDOSO MACHADO DA COSTA e FILIPE GOMES CARDOSO MACHADO DA COSTA.

PORTARIA Nº 11374, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da Sede de GABRIEL LUIS FIGUEIRA MEJDALANI, SIAPE nº 2174926, Professor de Magistério Superior do Departamento de Entomologia do Museu Nacional, no período de 11 a 15 de novembro de 2018, à cidade de Curitiba (Paraná), a fim de realizar visita ao laboratório do Prof. Rodney R. Cavichioli - Universidade Federal do Paraná - para realização de estudos sobre os Cicadellidae (Hemiptera).

PORTARIA Nº 11.467, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da sede de MANOELA WOITOVICA CARDOSO, SIAPE 1959943, Bióloga do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2018, às cidades de Carapebus, Macaé e Quissamã (Rio de Janeiro), para realizar coleta de espécimes de anfíbios e répteis no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, no âmbito do projeto "Morfologia, Taxonomia e Sistemática de Anfíbios e Répteis neotropicais viventes".

PORTARIA Nº 11.488, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da sede de JOSÉ PEREZ POMBAL JÚNIOR, SIAPE 1172463, Professor de Magistério Superior do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, no período de 05 a 08 de novembro de 2018, à cidade de Nova Iguaçu (Rio de Janeiro), para realização de trabalho de campo na Reserva Biológica de Tinguá.

PORTARIA Nº 11489, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da sede de PEDRO HENRIQUE M. DE SOUSA PINNA, SIAPE 1886682, Biólogo do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2018, às cidades de Carapebus, Macaé e Quissamã (Rio de Janeiro), para realizar coleta de espécimes de anfíbios e répteis no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, no âmbito do projeto "Morfologia, Taxonomia e Sistemática de Anfíbios e Répteis neotropicais viventes". PORTARIA

PORTARIA Nº 11490, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da sede de MARCI FILETI MARTINS, SIAPE 1803727, Professora de Magistério Superior do Departamento de Antropologia do Museu Nacional, no período de 13 a 16 de novembro de 2018, à cidade de Brasília (Distrito Federal), para participar do Encontro de Pesquisadores de Línguas Indígenas, promovido pelo Laboratório de Línguas e Literatura Indígenas - LALLI na Universidade Federal de Brasília - UNB.

PORTARIA Nº 11491, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Vice-Diretora do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018,

Resolve autorizar o afastamento da sede de ANDERSEN LYRIO DA SILVA, SIAPE 2765802, Professor de Magistério Superior do Departamento de



Antropologia do Museu Nacional, nos períodos de 12 a 16 de novembro de 2018 e 17 a 21 de dezembro de 2018, à cidade de São Paulo (São Paulo), a fim de participar dos trabalhos de investigação do GTP (Grupo de Trabalho de Perus), na condição de perito em Antropologia Forense, a se realizar no CAAF (Centro de Antropologia e Arqueologia forense da UNIFESP).

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 7/11/2018

Nº 11459 - CARLOS DO CARMO NETO, Servente de Obras, SIAPE no 0364766, lotado e em exercício no Museu Nacional. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço constante em certidão expedida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o período de: 01/09/1988 a 01/01/1989, 123 dias, correspondendo a 4 meses e 3 dias. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço constante em certidão expedida pelo Ministério

da Defesa – Exército Brasileiro, o período de: 03/02/1983 a 15/12/1983, 312 dias, correspondendo a 10 meses e 12 dias. Tempo computado para todos os fins, de acordo com o Artigo 100 da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.023609/2018-86.

Nº 11460 - CARLOS DO CARMO NETO, Servente de Obras, SIAPE no 0364766, lotado e em exercício no Museu Nacional. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço constante em certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o período de: 01/11/1979 a 25/02/1980; 01/09/1981 a 29/11/1981; 15/10/1984 a 05/02/1985; 19/09/1985 a 09/06/1986; 10/06/1986 a 01/01/1987; 20/01/1987 a 30/11/1987; 11/02/1988 a 03/05/1988. O total do tempo averbado é de 1187 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 2 dias, computado para todos os fins, de acordo com o Artigo 103 inciso V da Lei nº 8112 de 11/12/1990 Processo nº 23079.023609/2018-86.



EDITAL Nº 909

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME				DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL			
RG		UF/RG	CPF		TELEFONE
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal



EDITAL Nº 910

**ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES
DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I**

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME				DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO		NOME SOCIAL			
RG			UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO				Nº	CEP
BAIRRO		CIDADE		UF	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal

**CALENDÁRIO 2018**

BUFRJ nº	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 01-2018	4 de janeiro de 2018	2 de janeiro de 2018
Boletim UFRJ nº 02-2018	11 de janeiro de 2018	8 de janeiro de 2018
Boletim UFRJ nº 03-2018	18 de janeiro de 2018	15 de janeiro de 2018
Boletim UFRJ nº 04-2018	25 de janeiro de 2018	22 de janeiro de 2018
Boletim UFRJ nº 05-2018	1 de fevereiro de 2018	29 de janeiro de 2018
Boletim UFRJ nº 06-2018	8 de fevereiro de 2018	5 de fevereiro de 2018
Boletim UFRJ nº 07-2018	15 de fevereiro de 2018	12 de fevereiro de 2018
Boletim UFRJ nº 08-2018	22 de fevereiro de 2018	19 de fevereiro de 2018
Boletim UFRJ nº 09-2018	1º de março de 2018	26 de fevereiro de 2018
Boletim UFRJ nº 10-2018	8 de março de 2018	5 de março de 2018
Boletim UFRJ nº 11-2018	15 de março de 2018	12 de março de 2018
Boletim UFRJ nº 12-2018	22 de março de 2018	19 de março de 2018
Boletim UFRJ nº 13-2018	29 de março de 2018	26 de março de 2018
Boletim UFRJ nº 14-2018	5 de abril de 2018	2 de abril de 2018
Boletim UFRJ nº 15-2018	12 de abril de 2018	9 de abril de 2018
Boletim UFRJ nº 16-2018	19 de abril de 2018	16 de abril de 2018
Boletim UFRJ nº 17-2018	26 de abril de 2018	23 de abril de 2018
Boletim UFRJ nº 18-2018	3 de maio de 2018	30 de abril de 2018
Boletim UFRJ nº 19-2018	10 de maio de 2018	7 de maio de 2018
Boletim UFRJ nº 20-2018	17 de maio de 2018	14 de maio de 2018
Boletim UFRJ nº 21-2018	24 de maio de 2018	21 de maio de 2018
Boletim UFRJ nº 22-2018	31 de maio de 2018	28 de maio de 2018
Boletim UFRJ nº 23-2018	7 de junho de 2018	4 de junho de 2018
Boletim UFRJ nº 24-2018	14 de junho de 2018	11 de junho de 2018
Boletim UFRJ nº 25-2018	21 de junho de 2018	18 de junho de 2018
Boletim UFRJ nº 26-2018	28 de junho de 2018	25 de junho de 2018
Boletim UFRJ nº 27-2018	5 de julho de 2018	2 de julho de 2018

BUFRJ nº	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 28-2018	12 de julho de 2018	9 de julho de 2018
Boletim UFRJ nº 29-2018	19 de julho de 2018	16 de julho de 2018
Boletim UFRJ nº 30-2018	26 de julho de 2018	23 de julho de 2018
Boletim UFRJ nº 31-2018	2 de agosto de 2018	30 de julho de 2018
Boletim UFRJ nº 32-2018	9 de agosto de 2018	6 de agosto de 2018
Boletim UFRJ nº 33-2018	16 de agosto de 2018	13 de agosto de 2018
Boletim UFRJ nº 34-2018	23 de agosto de 2018	20 de agosto de 2018
Boletim UFRJ nº 35-2018	30 de agosto de 2018	27 de agosto de 2018
Boletim UFRJ nº 36-2018	6 de setembro de 2018	3 de setembro de 2018
Boletim UFRJ nº 37-2018	13 de setembro de 2018	10 de setembro de 2018
Boletim UFRJ nº 38-2018	20 de setembro de 2018	17 de setembro de 2018
Boletim UFRJ nº 39-2018	27 de setembro de 2018	24 de setembro de 2018
Boletim UFRJ nº 40-2018	4 de outubro de 2018	1 de outubro de 2018
Boletim UFRJ nº 41-2018	11 de outubro de 2018	8 de outubro de 2018
Boletim UFRJ nº 42-2018	18 de outubro de 2018	15 de outubro de 2018
Boletim UFRJ nº 43-2018	25 de novembro de 2018	22 de outubro de 2018
Boletim UFRJ nº 44-2018	1º de novembro de 2018	29 de outubro de 2018
Boletim UFRJ nº 45-2018	8 de novembro de 2018	5 de novembro de 2018
Boletim UFRJ nº 46-2018	15 de novembro de 2018	12 de novembro de 2018
Boletim UFRJ nº 47-2018	22 de novembro de 2018	19 de novembro de 2018
Boletim UFRJ nº 48-2018	29 de novembro de 2018	26 de novembro de 2018
Boletim UFRJ nº 49-2018	6 de dezembro de 2018	3 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 50-2018	13 de dezembro de 2018	10 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 51-2018	20 de dezembro de 2018	17 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 52-2018	27 de dezembro de 2018	24 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 01-2019	3 de janeiro de 2019	31 de dezembro de 2018
Boletim UFRJ nº 02-2019	10 de janeiro de 2019	7 de janeiro de 2019

RETIFICAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

Complete os campos com as informações que serão retificadas e encaminhe à Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br

ITEM	DE	PARA
UNIDADE:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE(S):		
EMAIL E/OU SITE:		
DATA DE SOLICITAÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Prof. Roberto Leher	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 2º andar - CEP 21.941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9600 (Gabinete do Reitor) ramal: 1888 (Recepção do prédio) Fax: (0xx21) 3938-1605	reitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Vice-Reitora Profª Denise Fernandes Lopez Nascimento			vicereitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Jezihel Pena Lima	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (0xx21) 3938-9626 (Gabinete do Procurador-Geral Henrique) 3938-9632 (Mesa do Procurador-Geral)	jezihellima@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Heliane Fernandes Da Rocha Santos	Edifício da Reitoria - 2º andar CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9646 (Chefe de Gabinete) Fax: (0xx21) 3938-1605	helianerocha@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Profª Rosa Cristina Dias Peres Secretária Executiva: Letícia C. Lopes	Edifício da Reitoria da UFRJ 8º andar - sala 814	Tels.: (0xx21) 3938-1626	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Edifício da Reitoria da UFRJ - 2º andar	Tels.: (0xx21) 3938-1614/1615	hidalgo@reitoria.ufrj.br (secretário) gil@reitoria.ufrj.br (secretário substituto) anarosa@reitoria.ufrj.br (secretária executiva)
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Marcio Ayala	Endereço provisório: Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar - Sala 11A Cidade Universitária Campus do Fundão - CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-9670, 3938-0708 e 3938-1684	marcioayala@tic.ufrj.br
Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira Diretora: Profª Roberta Pereira Coutinho	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27930-560	Tel.: (0xx22) 2796-2552	direcaoufrjmaca@macae.ufrj.br direcaomacaefrj@gmail.com
Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade Diretor: Prof. Juan Martin Otolora Goicochea	Av. Pastor Manuel Avelino de Souza, 26 Xerêm - Duque de Caxias - RJ CEP 25245-390	Tel.: (0xx21) 2679-1018	diretor@xerem.ufrj.br www.xerem.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-Reitor Prof. Eduardo Gonçalves Serra	(temporariamente) Prédio do CCMN/DRE Av. Athos da Silveira Ramos nº 274 Bloco D - térreo - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-916	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9900	eduardoserra@pr1.ufrj.br
Superintendência-Geral de Graduação Superintendente: Profª Vera Lúcia Nunes de Oliveira	(temporariamente) Prédio do CCMN/DRE - Bloco D CEP 21941-901	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9900	veranunes@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Adilson Couto de Souza Filho	(temporariamente) Prédio do CCMN/Auditório CEMA Bloco F - térreo	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-0616	adilson@pr1.ufrj.br
Comissão Executiva dos Concursos de Acesso	(temporariamente) Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos nº 274 Bloco D - térreo - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-916 (nas dependências da Superintendência de Acesso e Registro)	Tel.: (0xx21) 3938-9430	
Superintendência Acadêmica Superintendente: Maria Karla Vervloet Sollero	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9900	karlasollero@acd.ufrj.br
Superintendência Executiva Superintendente: Roberto Vieira	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (00xx21) 3938-9406	robertodre@gmail.com
Divisão de Registro de Estudantes Diretora: Valeria Andrade Costa Maciel Matheus	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9407	valeria@dre.ufrj.br
Coordenação Acadêmica Coordenador Acadêmico: Daniele Rego Novaes	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9492	danielenovaes.ufrj@gmail.com



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Divisão de Informação Diretora: Ana Luisa Lemos Corrêa	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9904 (analuisacorrea@ufrj.br
Coordenação do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA Coordenador: Ricardo Storino	(temporariamente) Prédio do CCMN - Bloco D	(temporariamente) Tel.: (0xx21) 3938-9406	storino@nce.ufrj.br acessogradação@ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitora Profª Leila Rodrigues da Silva	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	pro-reitor@pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Paula Leite da Cunha e Melo	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	paula.melo@pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Andréia Cristina Lopes Frazão da Silva	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Morais Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Roberto Antonio Gambine Moreira	Funcionamento provisório no espaço acima da Biblioteca do CCMN	Tel.: (0xx21) 3938-9552	rgambine@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-9552	
Superintendência Geral de Planejamento Superintendente: George Pereira da Gama Junior		Tel.: (0xx21) 3938-9552	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-9552	leilane@pr3.ufrj.br
Assessoria, DIPOG, DGO, DGOFP, DDF e Coord. da Folha		Tel.: (0xx21) 3938-9550	
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitor Agnaldo Fernandes da Silva	Edifício da Reitoria da UFRJ 8º andar - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Pedro e Sá da Silva Campos	Edifício da Reitoria da UFRJ 8º andar	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	paula@pr4.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora: Profª Maria Mello de Malta	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	mariamalta@pr5.ufrj.br gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	
Chefe de Gabinete da PR-5: Márcia Malaquias Braz			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Inês Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	anaines@pr5.ufrj.br
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária	Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	flavio@pr5.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitor: André Esteves da Silva		Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Cleide Marques	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0621	cleide@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Taiana Forunatto Araújo	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0472	taianafortunato@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Oscar Acelrad		Tel.: (0xx21) 3938-0479	oscaracsel@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti	Decania do CCMN Cidade Universitária	Tel.: (0xx21) 3938-1748	luizfelipe@pr7.ufrj.br atendimento@pr7.ufrj.br
Superintendente Adjunta de Políticas Estudantis Superintendente: Camila Baz			camilabaz@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Renata Bateira e José Carlos Pereira			renatabateira@pr7.ufrj.br josecarlos@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Paulo Mario Ripper Vianna	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeita: Solange Verri Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001 (Solange) 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	solange @pu.ufrj.br subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Maurício Marinho Alves de Castilho	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decana Profª Cássia Curan Turci	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Claudio de Souza Matta	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretora: Profª Belita Koiller	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Ismar de Souza Carvalho	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: visitasmgeo@ufrj.br
Instituto de Matemática - IM Diretora: Profª Walcy Santos	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP 21941-909 Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	diretor@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretor@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Helio Jaques Rocha-Pinto	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretor: Henrique Serdeira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decana Profª Flora de Paoli Faria	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decano@cla.ufrj.br (não encontrado)
Superintendência Superintendente: Marcello Cantizano dos Santos			decania@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-9661 (SAG - Raphael - Chefe/Carla - Ass. em Adm) - 1890 (Recepção)	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br (Raphael e Carla)
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 Sala D-104 Cidade Universitária CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretor: Hugo Borges Backx Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretora: Profª Maria José Chevitarese de Souza Lima	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Marcelo Macedo Correa e Castro	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Superintendente: Profª Ludmila Fontenele Cavalcanti			ludmila.ufrj@gmail.com
Superintendência Administrativa Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendente-chefe larissa@cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Carmen Teresa Gabriel Le Ravallec Vice-Diretora: Profª Rosana Rodrigues Heringer Secretário Geral: Leonardo Vasconcelos Bragança e Oliveira	Av. Pasteur, 250/201 - fundos Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/ 97380-4300 Telefax: (0xx21) 2295-3246	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br
Escola de Comunicação - ECO Diretora: Profª Ivana Bentes Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067/2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Miriam Krenzinger Azambuja Vice-Diretora: Professora Elaine Martins Moreira	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha - Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção, Assessoria à Direção e Secretaria de Atividades Assessoria à Direção			Tel.: 3938-5432 (Ana Maria)
Seção de Atividades Gerenciais			Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5431 (Marianna - substituta eventual)



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretora: Profª Susana De Castro Amaral Vieira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretor: Prof. Arthur Arruda Leal Ferreira	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretora: Profª Drª Norma Côrtes Vice-Diretor: Prof. Dr. Murilo Sebe Bon Meihy	Largo de São Francisco de Paula, 01 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092/2252-8035 ramal 200 (Michelle Amorim - Ass em Adm/Victor Tavares - Aux em Adm)	ncortes.ufrj@gmail.com (diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) www.historia.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Michele Amorim		Tel.: (0xx21) 2508-7092/2252-8035 ramal 200	michelleamorim88@yahoo.com.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - CAP Diretora Maria Cristina Miranda da Silva Vice-Diretora Graça Regina Franco da Silva Reis	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao geral@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretor: Prof. Vantuil Pereira	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - Térreo CEP 22290-902 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-5176/5180	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5300/5301	
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Anlessandra Monteiro			ccje.ufrj@gmail.com
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretora: Profª Eliane Ribeiro Pereira	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tels.: (0xx21) 3938-5121 (direção) Horário de funcionamento: 14 às 20h	www.facc.ufrj.br egribeiro@facc.ufrj.br (diretora) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) amandabelo@facc.ufrj.br (secretária Amanda)
Secretaria Acadêmica Chefe: Luiz Fernando Axelband		Tel.: (0xx21) 3938-5123 Horário de funcionamento: 14 às 20h	secretaria@facc.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Pedro de Novais Lima Junior	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	admsede@ippur.ufrj.br
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. David Sergio Kupfer	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretora: Profª Elaine Maria Tavares Rodrigues	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca, CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 1º andar - sala 18 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	
Superintendência Superintendente: Prof. Hélio de Mattos Alves		Fax: (0xx21) 2270-1749/ 2280-7843	
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Av. Carlos Chagas Filho, 373 - CCS Bloco K2 - sala 35 - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP: 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	luiz.nasciutti@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Carla Luzia França Araujo	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretora: Profª Gisela Maria Dellamora Ortiz	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	gisela@pharma.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Roberto de Andrade Medronho	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Professor Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Alane Beatriz Vermelho	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco I - Cidade Universitária Ilha do Fundão	Tel.: (0xx21) 3938-6734 Fax: (0xx21) 2560-8028	
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretora: Profª Marcia Grillo Cabral	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar - sala 56 - Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Dr. Sergio Luiz Costa Bonecker	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	
Escola de Educação Física e Desportos - EEFDD Diretora Profª Kátia Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tel.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836 Fax: (0xx21) 3938-6801	gabinete.eefd@yahoo.com.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Celso Caruso Neves	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretora: Profª Russolina Benedeta Zingali Vice-Diretor: Prof. Fábio Ceneviva Lacerda de Almeida	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco B - sala 33 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel. e Fax: (0xx21) 3938-6789, 2270-8647 Gabinete da direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal:201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Gianni Maurélio Temponi	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 2295-6282 (mesa) e 2295-8795 Fax: (0xx21) 2295-9794	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Jorge Adelino Rodrigues da Silva	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Bruno Leite Moreira	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretora Executiva: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF - 1º andar sala 01 D58 CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935/ 2205-3229/2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. José Leoncio de Andrade Feitosa	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Nelson de Albuquerque Souza e Silva	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	direcao@hesfa.ufrj.br www.hesfa.ufrj.br
Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde - NUTES Diretora: Profª Isabel Gomes Rodrigues Martins	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretora: Profª Luzineide Wanderley Tinoco	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br
Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé - NUPEM Diretor Prof. Rodrigo Nunes da Fonseca	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretor: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Solange Regina Gomes Bergamini		Tel.: (0xx21) 3938-7100	solregina@ct.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Prof. Waldir de Mendonça Pinto	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007	waldir@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Nelson Oliveira Santos		Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	solregina@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Vinicius Carvalho Cardoso	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Prédio do Centro de Tecnologia Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Escola de Química - EQ Diretor: Prof. Eduardo Mach Queiroz	Edifício do Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 Cidade Universitária - CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	mach@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretor Prof. Edson Hirokazu Watanabe	Edifício do Centro de Tecnologia Bloco G - sala 101 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-7022 ramais 23/24 Fax: (0xx21) 2290-6626	lpr@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretor Prof. Luis Claudio Mendes	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor Prof. Roberto Leher	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	
Coordenação Coordenador: Prof. Carlos Vainer			coordenador@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete Paulo Caetano			pcaetano@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Profª Patricia Dorneles			patriciadorneles@forum.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Elizabeth Christina Carvalho de Queiroz	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	elizabeth.queiroz@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Prof. Fernando Alvares Salis			fasalis@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral Prof. Michel Misse	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2542-7646	www.editora.ufrj.br michelmiss@editora.ufrj.br
Diretora Adjunta Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretora Editorial Maira Alves			maira@editora.ufrj.br
Diretor Comercial Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretora: Claudia Rodrigues Ferreira de Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-160 Caixa Postal: 56066 - CEP 22290-970	Tel.: (0xx21) 3938-5461	diretor@casadaciencia.ufrj.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

